

A) PUBLICAÇÕES

ABELLÁN LÓPEZ, María Ángeles. El influjo de la tradición republicana en la democracia representativa contemporánea. *Revista de La Facultad de Ciencias Sociales y Jurídicas*, Elche, v. I, n. 10, p. 127-141, jul. 2014.

ABRAHAM, Marcus. *Curso de direito financeiro brasileiro*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

_____. Limite prudencial nas despesas públicas de pessoal: as despesas de pessoal são consideradas pela LRF como um dos aspectos mais relevantes dos gastos estatais. *Jota*, São Paulo, 4 ago. 2016. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/coluna-fiscal/coluna-fiscal-limite-prudencial-nas-despesas-publicas-de-pessoal-04082016>. Acesso em: 28 jun. 2019.

_____. Mais um plano de equilíbrio fiscal: ajuste na saúde das contas públicas não pode depender de programas de socorro fiscal sucessivos. *Jota*, São Paulo, 13 jun. 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/coluna-fiscal/mais-um-plano-de-equilibrio-fiscal-13062019>. Acesso em: 2 jul. 2019.

_____. Para entender as pedaladas fiscais: transparência e gestão fiscal responsável justificam proibição do art. 36 da LRF. *Jota*, São Paulo, 6 ago. 2015. Disponível em: https://www.jota.info/paywall?redirect_to=https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/coluna-fiscal/coluna-fiscal-para-entender-as-pedaladas-fiscais-06082015. Acesso em: 10 out. 2019.

_____. Sobre a Emenda Constitucional n. 100: a certeza da impositividade orçamentária. *Jota*, São Paulo, 4 jul. 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/coluna-fiscal/sobre-a-emenda-constitucional-no-100-a-certeza-da-impositividade-orcamentaria-04072019>. Acesso em: 15 jul. 2019.

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 5-34, 1988.

ABRUCIO, Fernando Luiz; LOUREIRO, Maria Rita. Finanças públicas, democracia e *accountability*. In: ARVATE, Paulo Roberto; BIDERMAN, Ciro (Org.). *Economia do setor público no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004. p. 75-102.

ADAMS, Maurice; FABBRINI, Federico; LAROCHE, Pierre. *The constitutionalization of European budgetary constraints*. Oxford: Hart Publishing, 2014.

AGOTTANI, Diogo Zelak. *Dívida pública e precatórios: a evolução do débito e os regimes especiais de pagamento*. 2018. 186 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

AGUIAR, Afonso Gomes. Prestações de contas públicas. **Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP**, Belo Horizonte, v. 1, n. 11, nov. 2002. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=7494>. Acesso em: 2 maio 2017.

AGUIAR, Guilherme Salgueiro Pacheco de. Lei n. 13.655/18 – Análise dos arts. 20 a 30 da LINDB e primeiras impressões de sua utilização na conformação das atuações dos diferentes órgãos de controle. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, a. 19, n. 215, p. 9-21, jan. 2019.

ALBERNAZ, Leonardo Rodrigues; GOMES, Marcelo Barros. Governança pública e controle. *In*: BLIACHERIENE, Ana Carla; BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo; RIBEIRO, Renato Jorge Brown (Coord.). **Controladoria no setor público**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 117-131.

ALBUQUERQUE, Cristhian Carla Bueno de; OLIVEIRA, Antônio Gonçalves de. A *accountability* em pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: possíveis consequências para o desenvolvimento local. **RBDP – Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 43-57, jul./dez. 2013.

ALBUQUERQUE, Felipe Braga. Lei de responsabilidade fiscal e o Poder Legislativo: uma análise do papel dos tribunais de contas. *In*: CONGRESSO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (CONPEDI), 14., 2005, Fortaleza. **Anais eletrônicos...** Fortaleza: CONPEDI, 2005. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/anais.php>. Acesso em: 21 abr. 2017.

ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. Art. 24: Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre. *In*: CANOTILHO, J. J. Gomes *et al.* (Coord. cient.); LEOCY, Léo Ferreira (Coord. exec.). **Comentários à Constituição do Brasil**. 1. ed. 6. tir. São Paulo: Saraiva, 2014. p. 751-758.

ALMEIDA, Fernando Bessa de. A fiscalização financeira e orçamentária na Constituição de 1967. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 103-143, 1967.

ALMEIDA, Francisco Carlos Ribeiro de. Uma abordagem estruturada da renúncia de receita pública federal. **Revista do Tribunal de Contas da União**, Brasília, v. 31, n. 84, p. 19-62, abr./jun. 2000.

ALMEIDA, Pericles Ferreira de. Considerações sobre a nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei n. 13.665/2018). **Revista de Direito Público da Economia – RDPE**, Belo Horizonte, a. 16, n. 64, p. 147-174, out./dez. 2018.

ALTMAN, David. **Citizenship and contemporary direct democracy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

_____. **Direct democracy worldwide**. New York: Cambridge University Press, 2011.

ALVES, Benedito Antonio. A governança da sustentabilidade ambiental a cargo dos tribunais de contas no século XXI. *In*: LIMA, Edilberto Carlos Pontes (Coord.). **Tribunal de Contas do século XXI**. Belo Horizonte: Fórum, 2020. p. 19-47. (Coleção Fórum IRB, v. 3).

ALVES, Diel Murillo Cirqueira; BARCELOS, Leila Rufino; GOMES, Márcio Aluízio Moreira Gomes; XAVIER, Patrícia Alves. Controle judicial das decisões exaradas pelos Tribunais De Contas. **Revista Controle**, Fortaleza, v. 17, n. 1, p. 384-406, jan./jun. 2019. DOI: 10.32586/rcda.v17i1.460.

AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. O Poder Legislativo na democracia contemporânea: a função de controle político dos parlamentos na democracia contemporânea. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 42, n. 168, p. 7-18, out./dez. 2005.

_____. Poder Executivo. *In*: DIMOULIS, Dimitri (Coord.); TAVARES, André Ramos *et al.* (Org.). *Dicionário brasileiro de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 299-300.

_____. Presidente da República. *In*: DIMOULIS, Dimitri (Coord.); TAVARES, André Ramos *et al.* (Org.). *Dicionário brasileiro de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 313-314.

AMORA, Dimmi; CRUZ, Valdo. Para relator do TCU, pedalada foi irregular. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 15 abr. 2015. Mercado, p. 3. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br>. Acesso em: 5 maio 2017.

ANDRADA, Antônio Carlos Doorgal de. O parecer prévio como instrumento de transparência, controle social e fortalecimento da cidadania. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 77, n. 4, p. 53-75, out./dez. 2010.

ANDRADE, Cesar Augusto Seijas de. *O controle do endividamento público e a autonomia dos entes da federação*. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

ANDRADE, José Maria Arruda de. Normas gerais, nacionais, competência legislativa e o federalismo fiscal. *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais*. Belo Horizonte, a. 2, n. 6, p. 67-86, abr./jun. 2008.

ANDRADE, Regis Stephan de Castro. A reforma institucional no Brasil. *Lua Nova*, São Paulo, n. 28-29, p. 5-20, abr. 1993.

ANKERSMIT, Frank. Democracia representativa. *Antíteses*, Londrina, v. 6, n. 12, p. 456-467, jul./dez. 2013.

ARANTES, Rogério Bastos; ABRUCIO, Fernando Luiz; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. A imagem dos tribunais de contas subnacionais. *Revista do Serviço Público*, Brasília, v. 56, n. 1, p. 57-83, 2005.

ARATO, Andrew. Representação, soberania popular e *accountability*. *Lua Nova*, São Paulo, n. 55/56, p. 85-103, 2002.

ARAÚJO, Cícero. República e democracia. *Lua Nova*, São Paulo, n. 51, p. 5-30, 2000.

ARAÚJO, Marcos Valério de. *Como controlar o Estado: reflexões e propostas sobre o controle externo nas Américas, Portugal e Espanha*. Brasília: UNITEC, 1992.

ARIOZA, Moisés; MAGALHÃES, Márcio; MORAES, Letícia Nunes de. *In*: ABREU, Alzira Alves de *et al.* (Coord.). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/jackson-barreto-de-lima>. Acesso em: 31 jan. 2018.

ARISTÓTELES. *Politics: a treatise on government*. Translated by William Ellis. London: J. M. Dent & Sons, 1912. Project Gutenberg: 2009 (e-Book).

_____. *Politics*. Translated by Benjamin Jowett. Kitchener: Batoche Books, 1999. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mc000010.pdf>. Acesso em: 18 maio 2020.

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL. **Diretrizes de Controle Externo Atricon n. 3.201/2014**. Agilidade no julgamento de processos e gerenciamento de prazos pelos Tribunais de Contas do Brasil. Aprovada como Anexo Único à Resolução n. 1, de 6 de agosto de 2014. Disponível em: http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2014/08/ANEXOUNICO_RESOLUCAOATRICON_-01-2014.pdf. Acesso em: 19 ago. 2019.

_____. **Nota explicativa à Resolução n. 4, de 25 de agosto de 2016**. Aprova recomendações para fins de aplicação no âmbito dos Tribunais de Contas da tese jurídica de repercussão geral editada pelo STF, em sede do RE 848.826/DF. Disponível em: <http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2016/09/NOTA-EXPLICATIVA-RESOLU%C3%87%C3%83O-04-2016.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. **Nota pública sobre decisão do STF que retira dos Tribunais de Contas a competência para julgar contas de prefeito ordenador de despesa**. Brasília, 11 ago. 2016. Disponível em: <http://www.atricon.org.br/imprensa/nota-publica-sobre-o-re-848826/>. Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. **Resolução n. 4, de 25 de agosto de 2016**. Aprova recomendações para fins de aplicação no âmbito dos Tribunais de Contas da tese jurídica de repercussão geral editada pelo STF, em sede do RE 848.826/DF. Disponível em: <http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2016/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-Atricon-04-2016.doc.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2018.

ATALIBA, Geraldo. Extensão do conceito de bem público para efeito de controle financeiro interno e externo. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 22, n. 86, p. 283-300, abr./jun. 1985.

_____. Federação. **Revista de Direito Público**, v. XX, n. 81, p. 172-181, 1987.

_____. Normas gerais de direito financeiro. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 82, p. 39-60, 1964.

_____. Normas gerais de direito financeiro e tributário e autonomia dos Estados e Municípios. **Revista de Direito Público**, v. III, n. 10, p. 45-80, 1969.

AZEREDO, Renato Luís Bordin de. Análise da natureza jurídica dos tribunais de contas e distinção entre contas de governo e contas de gestão. *In*: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.). **Contas governamentais e responsabilidade fiscal**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 217-247.

AZEVEDO, Jordana Morais. Tribunais de Contas e suas competências constitucionais: limites à atuação do Poder Judiciário. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, a. 16, n. 184, p. 59-67, jun. 2016.

BAC, Aad. **International comparative issues on government accounting: the similarities and differences between central government accountability and local government accounting within or between countries**. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 2001.

BAILEY, Loncê H.; MILEUR, Jerome M. **In defense of the founders republic: critics of direct democracy in the Progressive Era**. London: Bloomsbury Publishing, 2015.

BALASSONE, Fabrizio; FRANCO, Daniele. Public investment, the Stability Pact and the “goldenrule”. **Fiscal Studies**, v.21, n.2, p.207-229, jun.2000. DOI:10.1111/j.1475-5890.2000.tb00023.x.

BALBE, Ronald da Silva. Controle interno no Brasil: uma visão histórica. *In*: BLIACHERIENE, Ana Carla; BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo; RIBEIRO, Renato Jorge Brown (Coord.). **Controladoria no setor público**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 41-65.

BALDO, Rafael Antônio. A contribuição das auditorias operacionais para o controle externo das políticas públicas. **Revista de Ciências do Estado – Revice**, Belo Horizonte, v. 3, n. 1, p. 53-90, jan./jul. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revice/article/view/5087/3146>. Acesso em: 20 nov. 2019.

BALLEIRO, Aliomar. O tribunal de contas e o controle da execução orçamentária. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 31, p. 10-22, 1953.

BANDEIRA, João Adolfo Ribeiro; LEITE, José Polycarpo de Negreiros. Atuação dos tribunais de contas na perspectiva da Lei da Ficha Limpa. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, v. 16, n. 87, p. 229-240, set./out. 2014.

BARBER, James D. Classifying and predicting presidential styles: two “weak” presidents. *In*: WILDAVSKY, Aaron. **The Presidency**. Boston: Little, Brown and Company, 1969. p. 94-120.

BARBOSA, Rui. **A imprensa e o dever da verdade**. São Paulo: Com-Arte, 1990.

BARROSO, Luís Roberto. Tribunais de contas: algumas incompetências. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 203, p. 131-140, jan./mar. 1996.

BARROSO, Luís Roberto; BARCELLOS, Ana Paula. O começo da história: a nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro. *In*: SILVA, Luís Virgílio Afonso da (Org.). **Interpretação constitucional**. 1 ed. 3. tir. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 271-316.

BASTOS, Celso Seixas Ribeiro. **Hermenêutica e interpretação constitucional**. 2. ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1999.

BASTOS, Celso Seixas Ribeiro; MEYER-PFLUG, Samantha. A interpretação como fator de desenvolvimento e atualização das normas constitucionais. *In*: SILVA, Luis Virgílio Afonso da (Org.). **Interpretação constitucional**. 1 ed. 3. tir. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 145-164.

BATISTA, Mariana. Como governam os presidentes: a governança do Executivo e a formulação da agenda legislativa. *In*: CAVALCANTE, Pedro Luis Costa; GOMIDE, Alexandre de Ávila. **O Presidente e seu núcleo de governo: a coordenação do Poder Executivo**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/190308_o_presidente_e_seu_nucleo_de_governo.pdf. Acesso em: 1 nov. 2019. p. 251-287.

_____. O poder no Executivo: explicações no presidencialismo, parlamentarismo e presidencialismo de coalizão. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 24, n. 57, p. 127-155, mar. 2016.

_____. O poder no Executivo: uma análise do papel da presidência e dos ministérios no presidencialismo de coalizão brasileiro (1995-2010). **Opinião Pública**, Campinas, v. 19, n. 2, p. 449-473, nov. 2013.

BINENBOJM, Gustavo; CYRINO, André. O art. 28 da LINDB: A cláusula geral do erro administrativo. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, Edição Espe-

cial: Direito Público na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB (Lei n. 13.655/2018). p. 203-224, nov. 2018. DOI: 10.12660/rda.v0.2018.77655.

BITTENCOURT, Fernando Moutinho Ramalho. **Poderes orçamentários no presidencialismo democrático brasileiro**: contribuições aos modelos comparativos. 2016. 471 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Poder Legislativo) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, 2016.

BLÖNDAL, Jón R.; GORETTI, Chiara; KRISTENSEN, Jens Kromann. Budgeting in Brazil. *OECD Journal on Budgeting*, Paris, v. 3, n. 1, p. 97-131, 2003. DOI: 10.1787/budget-v3-art6-en.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência política*. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

BOUVIER, Michel; ESCLASSAN, Marie-Christine; LASSALE, Jean-Pierre. *Finances publiques*. 17. ed. Paris: LDGJ, 2018.

BOVENS, Mark. Public accountability. *In*: FERLIE, Ewan; LYNN, Laurence E.; POLLITT, Christopher. *The Oxford Handbook of Public Management*. New York: Oxford University Press, 2005. p. 182-208. Disponível em: <http://dspace.library.uu.nl/handle/1874/15015>. Acesso em: 23 jan. 2017.

BOWLER, Shaun; GLAZER, Amihai. *Direct democracy's impact on American political institutions*. New York: Palgrave Macmillan, 2008.

BRANCASI, Antonio. Le trasformazioni dell'assetto e del governo della finanza pubblica negli ultimi cinquanta anni. *Diritto Pubblico*, Bologna, n. 2, p. 413-434, mag./ago. 2018. DOI: 10.1438/91831.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). Comissão da Organização do Estado. Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios. Fase A: Anteprojeto do relator da Subcomissão. Brasília: Seção de Documentação Parlamentar, 1987. v. 87. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosA-vulsos/vol-87.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2019.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças. Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Ata da 7ª reunião extraordinária, realizada em 6 de maio de 1987. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, Brasília, a. I, n. 82, Suplemento, p. 127-134, 24 jun. 1987. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup82anc24jun1987.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números 2019**: ano-base 2018. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 5 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. **Histórico**: créditos da União junto a prefeituras e governos. Disponível em: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/0/TT_Histórico.pdf/2590a28a-ef99-432a-a11a-d18fe-869dbc4. Acesso em: 2 jul. 2019.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria de Política Econômica. **Tutorial para acompanhamento da apuração do inciso III do art. 167 da Constituição Federal de 1988 (Regra de Ouro)**. Brasília: Secretaria de Política Econômica, 2017. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/relatorios-do-prisma-fiscal/tu>

toriais/tutorial-regra-de-ouro-despesas-de-capital-e-operacoes-de-credito_final.pdf. Acesso em: 24 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**. 8. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2018. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8ª%20ed+-+publicação_com+capa_3vs_Errata1/6bb7de01-39b4-4e79-b909-6b7a8197afc9. Acesso em: 24 nov. 2019.

_____. **Manual de demonstrativos fiscais**: aplicado à União e aos estados, Distrito Federal e municípios. 10 ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2019. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10ª%20Edição/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d>. Acesso em: 19 jun. 2019.

_____. **Relatório resumido da execução orçamentária do Governo Federal e outros demonstrativos**: dezembro de 2017. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/352657/RREO-dez2017%20REPubL.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2019.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de auditoria financeira**. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2016. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/control-e-externo/normas-e-orientacoes/normas-de-fiscalizacao/auditoria-financeira.htm>. Acesso em: 5 dez. 2019.

_____. **Manual de auditoria operacional**. 3. ed. Brasília: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2010. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/control-e-externo/normas-e-orientacoes/normas-de-fiscalizacao/auditoria-operacional.htm>. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. Normas de auditoria do Tribunal de Contas da União: Revisão Junho/2011. **Boletim do Tribunal de Contas da União**: Especial, Brasília, a. XLIV, n. 12, 5 jul. 2011. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/control-e-externo/normas-e-orientacoes/normas-de-fiscalizacao/nat.htm>. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. Padrões de auditoria de conformidade: Portaria-Segecex n. 26, de 19 de outubro de 2009. **Boletim do Tribunal de Contas da União**: Especial, Brasília, a. XLIII, n. 2, 3 fev. 2010. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/control-e-externo/normas-e-orientacoes/normas-de-fiscalizacao/auditoria-de-conformidade.htm>. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública**. 2. ed. Brasília: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014.

_____. **Relatório anual de atividades do TCU**: 2018. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2019. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/transparencia/relatorios/relatorios-de-atividades/relatorios-de-atividades.htm>. Acesso em: 30 out. 2019.

BRENNINKMEIJER, Alex; GELDER, Emma Van. The European Court of Auditors: the guardian of EU finances. *In*: SHOLTEN, Miroslava; LUCHTMAN, Michiel. **Law enforcement by EU authorities**: implications for political and judicial accountability. Cheltenham: Edward Elgar Publishing Limited, 2017. p. 305-329.

BRITTO, Carlos Ayres. O regime constitucional dos tribunais de contas. **Revista Diálogo Jurídico**, Salvador, v. 1, n. 9, p. 1-12, dez. 2001. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 24 fev. 2017.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BÚRGIO, Vandrê Augusto. Controle de constitucionalidade dos atos normativos pelos tribunais de contas. **Revista de direito administrativo**, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, v. 228, p. 67-75, abr./jun. 2002.

BUZAID, Alfredo. O tribunal de contas no Brasil. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 62, n. 2, p. 37-62, 1967.

CABRAL, Nazaré da Costa; MARTINS, Guilherme Waldemar d'Oliveira. **Finanças públicas e direito financeiro: noções fundamentais**. 4. reimpr. Lisboa: AAFDL Editora, 2018.

CAMARGO, Heloisa Tartarotti. O aprimoramento da prestação de contas do governo através da fiscalização e avaliação: um estudo comparativo entre Canadá, Estados Unidos e Brasil. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 29, n. 114, p. 503-548, abr./jun. 1992.

CAMPOS, Ana Maria. *Accountability*: quando poderemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 30-50, fev./abr. 1990.

CAMPOS, Lilian Maria Salvador Guimarães. Da ilegalidade das multas aplicadas pelos tribunais de contas ao chefe do Poder Executivo. **Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP**, Belo Horizonte, v. 1, n. 6, jun. 2002. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=6988>. Acesso em: 2 maio 2017.

CARTA, Mino. Entenda o julgamento do TCU e as pedaladas fiscais. **Carta Capital**, São Paulo, 7 out. 2015. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/perguntas-e-respostas-pedaladas-fiscais-e-o-julgamento-do-tcu-5162.html>. Acesso em: 5 maio 2017.

CARVALHO, André Castro. **Vinculação de receitas públicas**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

CARVALHO, André Castro; JUNKERT, Frederico Gonçalves. Ilusões das vinculações de receitas e das despesas mínimas obrigatórias na efetivação dos direitos fundamentais. **Revista Tributária das Américas**, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 211-231, jul./dez. 2011.

CARVALHO, Elisângela. A vida política de Manoel Ferreira de Matos. **Jornal Simão-diense**, Simão Dias, 30 jan. 2014. Disponível em: <http://jornalsimaodiense.com/2014/01/30/a-vida-politica-de-manoel-ferreira-de-matos/>. Acesso em: 7 fev. 2018.

CARVALHO, Rachel Campos Pereira de; KLEINSORGE, Henrique de Paula. A cauteridade nos tribunais de contas. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, a. XXX, v. 83, n. 2, p. 53-68. abr./jun. 2012.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

CARVALHO NETO, Antonio Alves de *et al.* **Sistema de Controle Interno da Administração Pública na União Europeia e no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

CARVALHO PINTO, Carlos Alberto Alves de. **Normas gerais de direito financeiro**. São Paulo: Prefeitura do Município de São Paulo, 1949.

- CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- CASTRO, José Nilo de. **Julgamento das contas municipais**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.
- _____. Parecer prévio emitido pelos Tribunais de Contas, em relação às contas apresentadas pelos Chefes do Executivo. Natureza meramente opinativa. Imposição de penalidades. Impropriedade. Invasão de competência do Poder Legislativo. O parecer do Tribunal. **Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM**, Belo Horizonte, v. 4, n. 8, p. 185-210, abr./jun. 2003. Parecer.
- CATARINO, João Ricardo. **Finanças públicas e direito financeiro**. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2018.
- _____. **Para uma teoria política do tributo**. 2. ed. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais, 2009. (Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal n. 184).
- CAVALCANTE, Pedro Luis Costa; MAGALHÃES, Amanda; GOELLNER, Isabella; PALLOTI, Pedro. Perfil de comando no núcleo de governo no Brasil. *In*: CAVALCANTE, Pedro Luis Costa; GOMIDE, Alexandre de Ávila. **O Presidente e seu núcleo de governo: a coordenação do Poder Executivo**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/190308_o_presidente_e_seu_nucleo_de_governo.pdf. Acesso em: 1 nov. 2019. p. 89-112.
- CAVALCANTI, Themístocles Brandão. O tribunal de contas – órgão constitucional – funções próprias e funções delegadas. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 109, p. 1-10, 1972.
- CHADID, Ronaldo. **A função social do Tribunal de Contas no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.
- CHAVES, Francisco Eduardo Carrilho. **Controle externo da gestão pública: a fiscalização pelo Legislativo e pelos tribunais de contas**. Niterói: Impetus, 2007.
- CHIOVENDA, Giuseppe. **Istituzioni di diritto processuale civile**. Napoli: Eugenio Jovene, 1920.
- CHOUVEL, Rudy. External financial auditing of local and regional governments by Regional Audit Institutions in the European Union. **Croatian and comparative public administration**, Zagreb, v. 17, n. 1, p. 57-80, mar. 2017. DOI: 10.31297/hkju.17.1.4.
- CONGRESS OF INTOSAI, XXIII, 2019, Moscow. **Moscow declaration**. Moscow: 2019. Disponível em: https://www.intosai.org/fileadmin/downloads/news_centre/events/congress/accords_declarations/EN_23_Moscow_Decl_300919.pdf. Acesso em: 21 out. 2019.
- CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, 29., 2017, Goiânia. **Declaração de Goiânia**. Controle externo: aprimoramento na adversidade. Goiânia: Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, 2017. Disponível em: <http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Congresso-2017-Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Goi%C3%A2nia-1.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2018.
- CONTI, José Mauricio. **A autonomia financeira do Poder Judiciário**. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2019.

_____. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a autonomia financeira do Poder Judiciário. *Revista Fórum de Direito Financeiro e Econômico – RFDFFE*, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 27-37, mar./ago. 2012.

_____. *Direito financeiro na Constituição de 1988*. São Paulo: Editora Oliveira Mendes, 1998.

_____. Julgamento das contas do governo precisa ser feito com rigor. 30 jun. 2015. *In: Levando o direito financeiro a sério: a luta continua*. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2019. Disponível em: <https://www.blucher.com.br/livro/detalhes/levando-o-direito-financeiro-a-serio-1541>. Acesso em: 10 out. 2019. p. 329-333;

_____. Julgamento do TCU que reprovou as contas do governo entrou para a história do direito financeiro. 20 out. 2015. *In: Levando o direito financeiro a sério: a luta continua*. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2019. Disponível em: <https://www.blucher.com.br/livro/detalhes/levando-o-direito-financeiro-a-serio-1541>. Acesso em: 10 out. 2019. p. 335-338.

_____. *Levando o direito financeiro a sério: a luta continua*. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2019. Disponível em: <https://www.blucher.com.br/livro/detalhes/levando-o-direito-financeiro-a-serio-1541>. Acesso em: 10 out. 2019.

_____. *O planejamento orçamentário da Administração Pública no Brasil*. 2017. 556 p. Tese (Professor Titular) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

CONTI, José Mauricio; CARVALHO, André Castro. O controle interno na administração pública brasileira: qualidade do gasto público e responsabilidade fiscal. *Direito Público*, n. 37, p. 201-220, jan./fev. 2011.

CONTIPELLI, Ernani; MATSUSHITA, Thiago. Intervenção no federalismo brasileiro e princípio da proporcionalidade. *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais – RBEC*, Belo Horizonte, a. 7, n. 27, p. 719-732, set./dez. 2013.

COPOLA, Gina. Contas do Executivo municipal. O Legislativo tem o dever institucional de votar. *Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP*, Belo Horizonte, v. 9, n. 106, p. 45-47, out. 2010.

CORREIA NETO, Celso de Barros. Novo regime fiscal ampliou controle judicial dos benefícios fiscais. *Revista Conjur*, São Paulo, 16 mar. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mar-16/observatorio-constitucional-regime-fiscal-ampliou-controle-judicial-beneficios-fiscais>. Acesso em: 3 jul. 2019.

_____. *O avesso do tributo: incentivos e renúncias fiscais no direito brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Almedina, 2016.

CORTEZ, Isabel de Araujo. *Limites objetivos e subjetivos dos precedentes vinculantes no direito brasileiro*. 2016. 260 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito Processual, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

COSTA, Cláudio André Abreu; BARRETO, Davi Ferreira Gomes; GOMES, Marcelo Barros; PAULA, Virgínia de Ângelis Oliveira de. Contas de governo como instrumento de *accountability*, de melhoria da governança e de fomento à cidadania. *Revista do Tribunal de Contas da União*, Brasília, v. 43, n. 121, p. 20-27, maio/ago. 2011.

COSTA, Luiz Bernardo Dias. *O tribunal de contas no estado contemporâneo*. 2005. 139 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2005.

COSTA, Marcos Bemquerer; BASTOS, Patrícia Reis Leitão. Relatórios e pareceres prévios sobre as contas do Governo da República: histórico da atuação do Tribunal de Contas da União nos últimos dez anos. *In*: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.). **Contas governamentais e responsabilidade fiscal**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 63-103.

COSTA, Paulo Nogueira da. **O tribunal de contas e a boa governança**. 2. ed. Lisboa: Petrony Editora, 2017.

COSTA JUNIOR, Eduardo Carone. As funções jurisdicional e opinativa do tribunal de contas – distinção e relevância para a compreensão da natureza jurídica do parecer prévio sobre as contas anuais dos prefeitos. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, out. 2001. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=757>. Acesso em: 25 abr. 2017.

COTRIM NETO, A. B. O tribunal de contas e o aperfeiçoamento do estado de direito. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 19, n. 76, p. 153-164, out./dez. 1982.

COUTINHO, Doris T. P. C. de Miranda. A inelegibilidade decorrente de decisões dos tribunais de contas pela prática de ato doloso de improbidade administrativa – condutas vedadas a agentes públicos. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, v. 16, n. 187, p. 36-51, set. 2016.

_____. A visão contemporânea do Supremo Tribunal Federal e da justiça eleitoral sobre os julgamentos dos tribunais de contas. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, v. 15, n. 174, p. 17-26, ago. 2015.

_____. **Prestação de contas de governo: relação entre o parecer prévio elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o julgamento das contas pelo Legislativo referente aos exercícios de 2013 a 2015**. 2019. 469 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos) – Escola Superior da Magistratura Tocantinense, Palmas, 2019.

_____. Uniformização da legislação dos tribunais de contas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 53, n. 212, p. 181-201, out./dez. 2016.

CRETELLA JÚNIOR, José. Natureza das decisões do tribunal de contas. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 166, p. 1-16, out./dez. 1986.

CRISÓSTOMO, Vicente Lima; CAVALCANTE, Nirleide Saraiva Coelho e; FREITAS, Alysson Régis Menezes Chaves. A LRF no trabalho de controle de contas públicas – um estudo de pareceres prévios conclusivos de contas de governos municipais. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 7, n. 1, p. 233-253, jan./jun. 2015.

CRUZ, André Gonzalez. A natureza jurídica dos atos concessivos de aposentadoria, reforma e pensão. **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, Belo Horizonte, a. 11, n. 43, p. 53-113, out./dez. 2013. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=98868>. Acesso em: 27 abr. 2017.

_____. A tipicidade dos efeitos jurídicos dos atos concessivos de aposentadoria, reforma e pensão. **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, Belo Horizonte, v. 13, n. 50, p. 165-177, jul./set. 2015.

_____. Os atos concessivos de aposentadoria, reforma e pensão, o princípio constitucional da segurança jurídica e a decadência administrativa. **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, Belo Horizonte, v. 14, n. 54, p. 71-90, jul./set. 2016.

CRUZ, Claudia Ferreira da. **Responsabilidade na gestão fiscal: um estudo em grandes municípios com base nos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal no período de 2010-2013.** 2015. 301 p. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Departamento de Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CUCINELLI, Otavio Henrique Simão e. **Da aplicação do princípio da insignificância aos atos da improbidade administrativa.** 2015. 124 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CUNDA, Daniela Zago Gonçalves da. **Controle de sustentabilidade pelos tribunais de contas.** 2016. 321 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

_____. Controle de sustentabilidade pelos Tribunais de Contas: proposta de marco legal a ser utilizado no controle externo concretizador da sustentabilidade ambiental. *Interesse Público – IP*, Belo Horizonte, a. 18, n. 96, p. 187-218, mar./abr. 2016.

CUNHA, Isaias Lopes da. A auditoria contábil financeira e o julgamento das contas públicas. *In*: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.). **Contas governamentais e responsabilidade fiscal.** Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 249-280.

CUNHA, Milene Dias da. O controle da execução orçamentária como meio garantidor de direitos fundamentais. *In*: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.). **Contas governamentais e responsabilidade fiscal.** Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 187-216.

_____. Os pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas nas contas de governo: ampliando seu significado como instrumento da qualidade democrática. *In*: LIMA, Edilberto Carlos Pontes (Coord.). **Tribunal de Contas do século XXI.** Belo Horizonte: Fórum, 2020. p. 221-238.

_____. Processo dos tribunais de contas: uma posição de permeio entre o administrativo e o judicial e a importância de um eixo estruturante nacional. *In*: LIMA, Luiz Henrique; SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo (Coord.). **Processos de controle externo: estudos de ministros e conselheiros substitutos dos tribunais de contas.** Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 121-142.

CUNHA, Pedro Ary Malato Borrato Ferreira da. **Políticas de combate à corrupção: corrupção no setor público sob a perspectiva da teoria da agência.** 2012. 180 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Porto, Porto, 2012.

CUNNINGHAM, Frank. **Theories of democracy: a critical introduction.** New York: Routledge, 2002.

CURY NETO, Michel. **A competência fiscalizatória prévia do tribunal de contas nas licitações públicas.** 2012. 105 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

DAHL, Robert Alan. **Democracy and its critics.** New Haven: Yale University Press, 1989.

DALLARI, Adilson Abreu. Crime de responsabilidade não é infração penal. *Revista de Direito Administrativo Aplicado*, Curitiba, v. 4, p. 49-56, mar. 1995.

_____. Orçamento impositivo. *In*: CONTI, José Mauricio; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). **Orçamentos públicos e direito financeiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 309-327.

DALLARI JÚNIOR, Hélcio de Abreu. **Infrações político-administrativas cometidas por prefeitos municipais**. 2002. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

DALLAVERDE, Alessandra Katia. **A titularidade exercida pelo Poder Executivo sobre a gestão das finanças públicas e o desequilíbrio causado no quadro da separação de poderes**. 2008. 187 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

_____. **As transferências voluntárias no modelo constitucional brasileiro**. São Paulo: Blucher, 2016.

DEODATO, Alberto. **Manual de ciência das finanças**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1973.

DERZI, Misabel Abreu Machado. Arts. 40 a 47. *In*: MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder. **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DESRESPEITADAS as leis orçamentárias: o ministro Thompson Flores acusa fundamentadamente a Contadoria Central. **O Globo**, Rio de Janeiro, 27 abr. 1937. Matutina, Geral, p. 1. Disponível em: acervo.oglobo.globo.com. Acesso em: 5 maio 2017.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Coisa julgada – aplicabilidade a decisões do Tribunal de Contas da União. **Revista do Tribunal de Contas da União**, Brasília, v. 27, n. 70, p. 23-36, out./dez. 1996.

_____. O papel dos tribunais de contas no controle dos contratos administrativos. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, v. 15, n. 82, p. 15-48, nov./dez. 2013.

_____. **Direito administrativo**. 30. ed. São Paulo: Forense, 2017.

DINIZ, Vítor. **PEC do orçamento impositivo: um sonho que virou realidade?** 2016. 137 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Departamento de Ciência Política, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Tribunal de Contas. **Manual de auditoria: parte geral**. 2. ed. Brasília: Tribunal de Contas do Distrito Federal, 2011.

DONADIO, Anna Hilda de Almeida. **Tribunal de contas: competência, ação fiscalizadora e princípios norteadores**. 1993. 157 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993.

DUNN, Delmer D. Mixing elected and nonelected officials in democratic policy making: fundamentals of accountability and responsibility. *In*: PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C.; MANIN, Bernard (Org.). **Democracy, accountability, and representation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 297-325.

DUTRA. Tiago Alves de Gouveia Lins. **Gestão das finanças públicas: oportunidade de reforma para o modelo brasileiro na comparação com países desenvolvidos da OCDE**.

2011. 168 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2011. Disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/4006>. Acesso em: 7 maio 2019.

EDWARDS III, George C. The study of presidential leadership. *In*: EDWARDS III, George C; HOWELL, William G. (Org.). **The Oxford Handbook of the American Presidency**. New York: Oxford University Press, 2009. DOI: 10.1093/oxfordhb/9780199238859.003.0035.

EISENHARDT, Kathleen M. Agency theory: an assessment and review. **Academy of Management Review**, Briarcliff Manor, v. 14, n. 1, p. 57-74, 1989.

ELSTER, Jon. Accountability in Athenian politics. *In*: PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C.; MANIN, Bernard (Org.). **Democracy, accountability, and representation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 253-278.

ELSTER, Jon (Org.). **Deliberative democracy**. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

EPSTEIN, Lee. KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência**. Vários tradutores. São Paulo: Direito GV, 2013.

_____. The rules of inference. **The University of Chicago Law Review**, Chicago, v. 69, n. 1, p. 1-133, 2002. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/uclrev/vol69/iss1/1>. Acesso em: 14 out. 2019.

ESTEVES, Maria do Rosário. **Normas gerais de direito tributário**. São Paulo: Max Limonad, 1997.

EVANGELISTA, Charles Mathusalém Soares; DAROS, Eunice Lemos Rosal; ALBERNAZ, Leonardo Rodrigues; PAULA, Virgínia de Ângelis Oliveira de. Perspectivas do controle sobre os benefícios fiscais: avaliação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). **Revista do Tribunal de Contas da União**, Brasília, v. 43, n. 121, p. 46-61, maio/ago. 2011.

FABBRINI, Federico. The fiscal compact, the “golden rule” and the paradox of European federalism. **Boston College International and Comparative Law Review**, Boston, v. 36, n. 1, p. 1-38, 2013. DOI: 10.2139/ssrn.2096227.

FAGUNDES, Tatiana Penharrubia. **O controle das contas municipais**. 2012. 273 f. Tese (Doutorado em Direito) – Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

FAIM FILHO, Eurípedes Gomes. **Requisitórios. Precatórios e requisições de pequeno valor: um tema de direito financeiro**. 2014. 294 f. Tese (Doutorado em Direito) – Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

FALCÃO, Valdirene Ribeiro de Souza. O Tribunal de Contas e o controle de constitucionalidade: uma releitura da Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal. *In*: PEREZ, Marcos Augusto; SOUZA, Rodrigo Pagani de. **Controle da administração pública**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 197-213.

FARIA, Nádia Rezende. **Tribunal de contas na Constituição de 1988: controle social e accountability**. 2013. 185 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2013.

FEARON, James D. Electoral accountability and the control of politicians: selecting good types versus sanctioning poor performance. *In*: PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C.; MANIN, Bernard (Org.). **Democracy, accountability, and representation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 55-97.

FEREJOHN, John. Accountability and authority: toward a theory of political accountability. *In*: PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C.; MANIN, Bernard (Org.). **Democracy, accountability, and representation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 131-153.

FERNANDES, Andressa Guimarães Torquato. Limitações ao controle interno para a fiscalização de benefícios fiscais em face do sigilo fiscal. *In*: BLIACHERIENE, Ana Carla; BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo; RIBEIRO, Renato Jorge Brown (Coord.). **Controladoria no setor público**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 349-362.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. A ação dos tribunais de contas sobre os contratos. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, v. 4, n. 38, abr. 2004. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdiCntd=4849>. Acesso em: 25 abr. 2017.

_____. Controle das licitações pelo tribunal de contas. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, v. 5, n. 50, abr. 2005. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdiCntd=6329>. Acesso em: 25 abr. 2017.

_____. Princípios do contraditório e da ampla defesa: especificidades na ação do controle externo. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 46, n. 1, p. 57-70, 2003.

_____. Sustação de contratos pelos tribunais de contas. **Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP**, Belo Horizonte, v. 1, n. 12, p. 1431-1434, dez. 2002. Disponível em: http://bidforum.com.br/bidBiblioteca_periodico_print.aspx?i=7595&p=2. Acesso em: 25 abr. 2017.

_____. **Tomada de contas especial: processo e procedimento na administração pública e nos tribunais de contas**. 7. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

_____. **Tribunais de contas do Brasil: jurisdição e competência**. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

FERRAZ, Luciano. **Controle da administração pública: elementos para a compreensão dos Tribunais de Contas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 1999.

_____. Due process of law e parecer prévio das contas de contas. **Revista Gestão e Controle**, Porto Velho, a. 1, n. 2, p. 73-96, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://ojs.tce.ro.gov.br/ojs/index.php/TCE-RO/article/view/23/23>. Acesso em: 5 set. 2019.

FERRAZ, Taís Schilling. **A amplitude dos efeitos das decisões sobre questão constitucional de repercussão geral: critérios para aplicação de precedentes no direito brasileiro**. 2015. 268 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Normas gerais e competência concorrente: uma exegese do art. 24 da Constituição Federal. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, n. 90, p. 245-251, 1995. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67296/69906>. Acesso em: 2 ago. 2016.

FERREIRA, Cláudio. **O julgamento das contas públicas e o sistema de controle parlamentar do Governo na Constituição brasileira de 1988**. 2011. 161 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

FERREIRA, Diogo Ribeiro. Prerrogativas do parquet de contas face ao art. 142, § 3º, do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, a. 10, n. 112, p. 55-60, jun. 2010. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=67519>. Acesso em: 2 set. 2019.

FERREIRA, Olavo Augusto Vianna Alves. Governador. *In*: DIMOULIS, Dimitri (Coord.); TAVARES, André Ramos *et al.* (Org.). **Dicionário brasileiro de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 184.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Presidencialismo exacerbado, Legislativo, fragilizado e Judiciário político. *In*: MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). **Princípios constitucionais relevantes: a Constituição interpretada pelo Conselho Superior de Direito da Fecomercio-SP**. São Paulo: Fischer, 2011. p. 105-116.

FERREIRA JÚNIOR, Adircélio de Moraes; CARDOSO, Juliana Francisconi. A aferição qualitativa das contas de governo pelos tribunais de contas – necessidade de mudança do patamar de análise. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, v. 15, n. 82, p. 253-272, nov./dez. 2013.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. The role of Congress as an agency of horizontal accountability: lessons of Brazilian experience. *In*: MAINWARING, Scott; WELNA, Christopher. **Democratic accountability in Latin America**. New York: Oxford University Press, 2003. p. 170-197.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. **Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

FIGUEIREDO, Carlos Mauricio Cabral. Results of capacity development in a Supreme Audit Institution: the case of Mozambique. *In*: INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). **Supreme Audit Institutions: accountability for development**. Baden-Baden: Nomos Verlagsgesellschaft, 2013. p. 273-281.

FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Competência dos tribunais administrativos para controle da constitucionalidade. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, a. 6, n. 24, mar./abr. 2004. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/periodico/172/21152/41129>. Acesso em: 21 out. 2019.

FONROUGE, Carlos M. Giuliani. **Derecho financiero**. 2. ed. v. I. Buenos Aires: Depalma, 1970.

FONTES, Telma de Freitas. **A intervenção estadual no município no direito brasileiro**. 2001. 414 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

FONTICIELLA, Maria Teresa Ruiz. La auditoría operativa de gestión pública y los organismos de control externo (OCEX). El caso español. **INNOVAR, Revista de Ciências Administrativas y Sociales**, Bogotá, p. 120-137, ene./jun. 2005.

FRANCO, António L. de Sousa. **Finanças públicas e direito financeiro**. 4. ed., 5. reimpr. Coimbra: Almedina, 1997.

- _____. **Finanças públicas e direito financeiro**. 4. ed. 14. reimpr. v. I e II. Coimbra: Almedina, 2012.
- FRANCO SOBRINHO, Manoel de Oliveira. **Parlamentarismo, presidencialismo perspectivas políticas geoconstitucionais**. Curitiba: Juruá Editora, 1991.
- FRAZÃO, Carlos Eduardo. A competência para o julgamento das contas de governo de gestão dos Prefeitos: o argumento das capacidades institucionais. *In*: FUX, Luiz; FRAZÃO, Carlos Eduardo. **Novos paradigmas de direito eleitoral**. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 149-159.
- FREITAS, Adrian Amorim de. A inelegibilidade decorrente da rejeição de contas por irregularidade insanável. **Revista do Tribunal de Contas da União**, Brasília, v. 42, n. 118, p. 7-16, maio/ago. 2010.
- FREITAS, Juarez. O controle de constitucionalidade pelo Estado-administração. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, a. 10, n. 40, p. 217-238, abr./jun. 2010.
- FREITAS JÚNIOR, Horival Marques de. **Repercussão geral das questões constitucionais**. 2014. 233 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito Processual, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- FUKUYAMA, Francis. Reflections on the end of history, five years later. **History and Theory**, Washington, v. 34, n. 2, p. 27-43, May 1995.
- _____. **The end of history and the last man**. New York: The Free Press, 1992; FUKUYAMA, Francis. Liberal democracy as a global phenomenon. **PS: Political Science & Politics**, Cambridge, p. 659-664, Dec. 1991.
- _____. Why is democracy performing so poorly? **Journal of Democracy**, Washington, v. 26, n. 1, p. 11-20, 2015.
- FURTADO, José de Ribamar Caldas. **Direito financeiro**. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013.
- _____. Os regimes de contas públicas: contas de governo e contas de gestão. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, v. 9, n. 42, mar./abr. 2007. Disponível em: http://bidforum.com.br/bidBiblioteca_periodico_pdf.aspx?i=48885&cp=16. Acesso em: 10 maio 2017.
- _____. Processo e eficácia das decisões do tribunal de contas. **Revista Controle**, Fortaleza, a. 12, n. 1, p. 29-55, 2014. DOI: 10.32586/rcda.v12i1.184.
- _____. Quem julga as contas prestadas pelos administradores dos Tribunais de Contas? **Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP**, Belo Horizonte, a. 9, n. 63, mar. 2007. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=39657>. Acesso em: 29 mar. 2019.
- FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de direito administrativo**. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.
- GALDIANO, José Eduardo Berto. **Técnica de julgamento de recursos repetitivos pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça**. 2014. 396 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito Processual, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

GALDINO, Flávio. **Introdução à teoria dos custos dos direitos**: direitos não nascem em árvores. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

GALVIS, Omar de Jesús Montilla; MARCHENA, Luis Guillermo Herrera. El deber ser de la auditoría. **Estudios Gerenciales**, Cali, n. 98, p. 83-110, ene./mar. 2006.

GAMBOGI, Luís Carlos. O parecer prévio nas contas do Executivo municipal e o direito aos recursos a ele inerentes. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 18, n. 4, out./dez. 2000. Disponível em: http://200.198.41.151:8081/tribunal_contas/2000/04/-sumario?next=4. Acesso em: 10 maio 2017.

GARCIA, Fernando Couto. **Controle judicial das decisões dos Tribunais de Contas**. In: PEREZ, Marcos Augusto; SOUZA, Rodrigo Pagani de. Controle da administração pública. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 103-126.

GARCIA, Ronaldo Coutinho. PPA: o que não é e o que pode ser. In: CARDOSO JR., José Celso; CUNHA, Alexandre dos Santos. **Planejamento e avaliação de políticas públicas**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015. p. 55-79.

GARCIA, Viviane Macedo. Competência para julgamento das contas municipais de governo e de gestão: análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral – RBDE**, Belo Horizonte, v. 9, n. 16, p. 171-201, jan./jun. 2017.

GARCÍA GUTIÁN, Elena. Liberalismo y republicanismo: el uso político de los conceptos de libertad. **Revista Internacional de Pensamiento Político**, Sevilla, v. 1, v. 4, p. 29-45, 2009.

GIANNINI, Achile Donato. **Elementi di diritto finanziario**. Milano: Giuffrè, 1945.

GIANNINI, Massimo Severo. **Istituzioni di diritto amministrativo**. Milão: Giuffrè, 1981.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GINSBERG, Benjamin. **Presidential government**. Grand Rapids: Yale University Press, 2016.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. O presidencialismo brasileiro – síntese histórica e conceitual. **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, Belo Horizonte, v. 11, n. 40, p. 9-46, jan./mar. 2013.

GODINHO, Heloísa Helena Antonacio M. Ideias no lugar: as decisões condenatórias proferidas pelos tribunais de contas. SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo. Citação e revelia no processo de contas. In: LIMA, Luiz Henrique; SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo (Coord.). **Processos de controle externo**: estudos de ministros e conselheiros substitutos dos tribunais de contas. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 213-235.

GÓES, Allah. O julgamento das contas municipais. **Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM**, v. 6, n. 15, jan./mar. 2005. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=12407>. Acesso em: 25 abr. 2017.

GOMES, Emerson Cesar da Silva. **Responsabilidade financeira**: uma teoria sobre a responsabilidade no âmbito dos tribunais de contas. 2009. 379 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

- GONÇALVES, Guilherme de Salles. Rejeição de contas dos gestores públicos – Lei dos Ficha Limpa e a competência dos tribunais de contas. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral – RBDE**, v. 5, n. 9, p. 39-62, jul./dez. 2013.
- GONZALEZ CASANOVA, José Antonio. La idea de constitución en Karl Loewenstein. **Revista de Estudios Políticos**, Madrid, n. 139, p. 73-98, 1965.
- GORDILLO, Agustín. **Tratado de derecho administrativo y obras selectas**. t. 2. La defensa del usuário y del administrado. Buenos Aires: Fundación de Derecho Administrativo, 2014.
- GRAU, Eros Roberto. **Por que tenho medo dos juízes: a interpretação/aplicação do direito e os princípios**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
- _____. Tribunal de Contas – Decisão – Eficácia (parecer). **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 210, p. 351-356, out./dez. 1997.
- GREENSTEIN, Fred I. The impact of personality on politics: an attempt to clear away underbrush. *In*: WILDAVSKY, Aaron. **The Presidency**. Boston: Little, Brown and Company, 1969. p. 74-94.
- GRILLO, Vera Teresinha de Araújo. Reflexões sobre a teoria da separação dos poderes e a hegemonia do Poder Executivo. **Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, n. 24, p. 25-35, 1992.
- GUALAZZI, Eduardo Lobo Botelho. Controle administrativo e “Ombudsman”. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, n. 86, p. 144-163, 1991.
- _____. **Regime jurídico dos tribunais de contas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.
- GUANDALINI, Giuliano. Os feitiçeiros em apuros. **Revista Veja**, São Paulo, ed. 2.422, a. 48, n. 16, 22 abr. 2015. Disponível em: <https://acervo.veja.abril.com.br>. Acesso em: 5 maio 2017.
- GUERRA, Evandro Martins. **Controle externo da administração pública**. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.
- GUIMARÃES, Fernando Augusto Mello. Julgamento das contas anuais pelo tribunal de contas (aspectos controvertidos). **Revista do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 117, p. 71-91, 1996.
- HAIKAL, Daniela Mello Coelho. Responsabilização do chefe do Poder Executivo municipal pelas cortes de contas. **Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP**, Belo Horizonte, v. 11, n. 123, p. 19-24, mar. 2012.
- HARDEN, Ian; WHITE, Fidelma; DONNELLP, Katy. The Court of Auditors and financial control and accountability in the European Community, **European Public Law**, Hull, v. 1, n. 4, p. 599-632, 2009.
- HASKELL, John. **Direct democracy or representative government? Dispelling the populist myth**. Oxford: Westview Press, 2001.
- HELLER, Gabriel; SOUSA, Guilherme Carvalho e. Função de controle externo e função administrativa: separação e colaboração na Constituição de 1988. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 278, n. 2, p. 71-96, maio/ago. 2019. DOI: 10.12660/rda.v278.2019.80049.

HENRIQUES, Elcio Fiori. **O regime jurídico do gasto tributário no direito brasileiro**. 2009. 221 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2009.

HOLANDA, Daniele Ferreira de Almeida Vieira. Uma análise da extinção dos tribunais de contas dos municípios à luz da Constituição Federal. **Revista Controle**, Fortaleza, v. 16, n. 1, p. 362-393, jan./jun. 2018. DOI: <https://doi.org/10.32586/rcda.v16i1.400>.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. **The cost of rights: why liberty depends on taxes**. New York: W. W. Norton & Company, 1999.

HORVATH, Estevão. **O orçamento no século XXI: tendências e expectativas**. 2014. 418 f. Tese (Professor Titular) – Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

IBOPE INTELIGÊNCIA. **Índice de Confiança Social (ICS): 2019**. Rio de Janeiro: Ibope Inteligência, 2019. Disponível em: [http://177.47.5.246/arquivos/JOB%2019_0844_ICS_INDICE_CONFIANCA_SOCIAL_2019%20-%20Apresentação%20\(final\).pdf](http://177.47.5.246/arquivos/JOB%2019_0844_ICS_INDICE_CONFIANCA_SOCIAL_2019%20-%20Apresentação%20(final).pdf). Acesso em: 11 out. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **ODS – Metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018.

INSTITUTO RUI BARBOSA. **Normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP): Nível 1**. Belo Horizonte: Instituto Rui Barbosa, 2015. Disponível em: https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2019/05/irb-nbasp-nivel1.pdf. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. **Normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP): Nível 2**. Belo Horizonte: Instituto Rui Barbosa, 2017. Disponível em: https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2019/05/irb-nbasp-nivel2.pdf. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. **Normas de auditoria governamental (NAG): aplicáveis ao controle externo brasileiro**. Palmas: Instituto Rui Barbosa, 2011.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS. International Auditing and Assurance Standards Board. International Standard on Auditing (ISA). **ISA 450: evaluation of misstatements identified during the audit**. Disponível em: <http://www.ifac.org/system/files/downloads/a021-2010-iaasb-handbook-isa-450.pdf>. Acesso em: 9 maio 2019.

INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). **INTOSAI GOV 9100: guidelines for internal control standards for the public sector**. Budapest: INTOSAI, 2004. Disponível em: https://www.issai.org/wp-content/uploads/2019/08/intosai_gov_9100_e.pdf. Acesso em: 22 out. 2019.

_____. **INTOSAI Principles. INTOSAI Core Principles. INTOSAI-P 10: Mexico declaration on SAI independence**. Mexico City: INTOSAI, 2007. Disponível em: <https://www.issai.org/professional-pronouncements/?n=10-99>. Acesso em: 25 out. 2019.

_____. **INTOSAI Principles. INTOSAI Core Principles. INTOSAI-P 12: The value and benefits of Supreme Audit Institutions – making a difference to the lives of citizens**. Beijing: INTOSAI, 2013. Disponível em: <https://www.issai.org/professional-pronouncements/?n=10-99>. Acesso em: 19 nov. 2019.

_____. INTOSAI Principles. INTOSAI Founding Principles. **INTOSAI-P 1: The Lima declaration**. Lima: INTOSAI, 1977. Disponível em: <https://www.issai.org/pronouncements/intosai-p-1-the-lima-declaration/>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. The International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI). INTOSAI Standards. **ISSAI 100: Fundamental principles of public-sector auditing**. Beijing: INTOSAI, 2013. Disponível em: <https://www.issai.org/professional-pronouncements/?n=0-1000000000>. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. The International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI). INTOSAI Standards. **ISSAI 100: Princípios fundamentais de auditoria do setor público**, Beijing, 2013. Traduzida pelo Tribunal de Contas da União. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2015. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/normas-internacionais-das-entidades-fiscalizadores-superiores-issai/>. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. The International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI). INTOSAI Standards. **ISSAI 200: Princípios fundamentais de auditoria financeira**, Beijing, 2013. Traduzida pelo Tribunal de Contas da União. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2015. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/normas-internacionais-das-entidades-fiscalizadores-superiores-issai/>. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. The International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI). INTOSAI Standards. **ISSAI 300: Princípios fundamentais de auditoria operacional**, Beijing, 2013. Traduzida pelo Tribunal de Contas da União. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2015. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/normas-internacionais-das-entidades-fiscalizadores-superiores-issai/>. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. The International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI). INTOSAI Standards. **ISSAI 400: Princípios fundamentais de auditoria de conformidade**, Beijing, 2013. Traduzida pelo Tribunal de Contas da União. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2015. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/normas-internacionais-das-entidades-fiscalizadores-superiores-issai/>. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. The International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI). **ISSAI 4000: Compliance audit standard**. INTOSAI: Copenhagen, 2016. Disponível em: <https://www.issai.org/professional-pronouncements/?n=4000-4899>. Acesso em: 19 nov. 2019.

_____. Working Group on Environmental Auditing. **Greening SAIs**. Jacarta: INTOSAI, 2016. Disponível em: https://www.environmental-auditing.org/media/5369/wgea-greening-sais_isbn-ok.pdf. Acesso em: 21 out. 2019.

_____. Working Group on Environmental Auditing. **Sustainable development: the role of supreme audit institutions**. Budapest: INTOSAI, 2004. Disponível em: https://www.environmental-auditing.org/media/2892/eng04pu_guidesusdevsairole.pdf. Acesso em: 21 out. 2019.

IOCKEN, Sabrina Nunes. Avaliação das decisões políticas: a construção da gestão pública de qualidade. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, v. 18, n. 97, p. 199-206, maio/jun. 2016.

_____. Avaliação das políticas públicas: necessidade de uma diretriz normativa no âmbito dos tribunais de contas. *In*: LIMA, Luiz Henrique; SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo (Coord.). **Processos de controle externo: estudos de ministros e conselheiros substitutos dos tribunais de contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 263-286.

_____. **Controle compartilhado das políticas públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

JENSEN, Michael C.; MECKLING, William H. Theory of the firm: managerial. **Journal of Financial Economics**, Rochester, v. 3, p. 305-360, 1976. DOI: 10.1016/0304-405X(76)90026-X. Acesso em: 21 fev. 2017.

JÈZE, Gaston. **Cours de finances publiques: 1932-1933**. Paris: Marcel Giard, 1933.

JORDÃO, Eduardo. Art. 22 da LINDB: acabou o romance: reforço do pragmatismo no direito público brasileiro. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, Edição Especial: Direito Público na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB (Lei n. 13.655/2018). p. 63-92, nov. 2018. DOI: 10.12660/rda.v0.2018.77650.

JORGE, Flávio Cheim. **Teoria geral dos recursos cíveis**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

JUSTEN FILHO, Marçal. Art. 20 da LINDB: dever de transparência, concretude e proporcionalidade nas decisões públicas. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, Edição Especial: Direito Público na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB (Lei n. 13.655/2018). p. 13-41, nov. 2018. DOI: 10.12660/rda.v0.2018.77648.

KANAYAMA, Rodrigo Luís. Empresas estatais e o regime de precatórios. **Revista de Direito Público da Economia – RDPE**, Belo Horizonte, v. 10, n. 37, p. 251-262, jan./mar. 2012. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdicntd=78120>. Acesso em: 26 jun. 2019.

_____. **Orçamento público: execução da despesa pública, transparência e responsabilidade fiscal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

_____. Reflexões sobre o orçamento impositivo: as emendas individuais impositivas. **Revista de Direito Público da Economia – RDPE**, Belo Horizonte, v. 12, n. 47, p. 239-256, jul./set. 2014.

_____. TCU, ampla defesa e as contas da Presidente. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 25 jun. 2015. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/dinheiro-publico/tcu-ampla-defesa-e-as-contas-da-presidente/>. Acesso em: 10 out. 2019.

KANAYAMA, Rodrigo Luís; CONTI, José Mauricio. Orçamento impositivo e a Emenda Constitucional 100/2019. **Estadão**, São Paulo, Blog Fausto Macedo, 3 jul. 2019. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/orcamento-impositivo-e-a-emenda-constitucional-100-2019/>. Acesso em: 15 jul. 2019.

KANIA, Cláudio Augusto. A distribuição de processos nos tribunais de contas: produto do contumaz aviltamento à instituição em conluio com o que sempre foi assim. *In*: LIMA, Luiz Henrique; SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo (Coord.). **Processos de controle externo: estudos de ministros e conselheiros substitutos dos tribunais de contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 163-183.

KENNEY, Charles D. Horizontal accountability: concepts and conflicts. *In*: MAINWARING, Scott; WELNA, Christopher. **Democratic accountability in Latin America**. New York: Oxford University Press, 2003. p. 55-76.

- KIEHL, Luiz Fernando. O tamanho da amostra na pesquisa de mercado. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 10, n. 4, p. 205-216, out./dez. 1970. DOI: 10.1590/S0034-75901970000400010.
- KROL, Heloísa da Silva. Considerações sobre a ação direta interventiva e a proteção dos direitos fundamentais. **A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, Belo Horizonte, a. 6, n. 24, p. 87-96, abr./jun. 2005.
- LAFFAN, Brigid. Auditing and accountability in the European Union. **Journal of European Public Policy**, London, v. 10, n. 5, p. 762-777, oct. 2003. DOI: 10.1080/1350176032000124078.
- LAUBÉ, Vitor Rolf. Considerações acerca da conformação constitucional do tribunal de contas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 29, n. 113, p. 307-326, jan./mar. 1992.
- LEAL, Rogério Gesta; KAERCHER, Jonathan Augustus Kellermann. O impeachment de prefeito municipal no Brasil: possibilidades materiais e processuais. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n. 42, p. 140-156, jul./dez. 2014.
- LEEN, Auke R. The new long-term budget of the European Union and new European taxes. **EC Tax Review**, Alphen aan den Rijn, v. 24, n. 1, p. 55-58, 2015.
- LÉGER, Gabriel Guy. O Tribunal de Contas e o Ministério Público que nele atua, à luz da Constituição Federal. *In*: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. **Ministério Público de Contas: perspectivas doutrinárias do seu estatuto jurídico**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 283-289.
- LEITÃO, Juliane Madeira; DANTAS, José Alves. Materialidade em auditoria financeira no setor público: a prática internacional e a opinião de especialistas brasileiros. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 19, n. 1, p. 146-166. Disponível em: <https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/download/936/pdf>. Acesso em: 9 maio 2019.
- LEME, Ernesto. **A intervenção federal nos estados**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1930.
- LEMOS, Vinícius Silva. A repercussão geral no novo CPC: a construção da vinculação da decisão de mérito proferida em repercussão geral pelo STF. **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP**, Rio de Janeiro, a. 18, v. 11, n. 1, p. 403-427, jan./abr. 2017. DOI: 10.12957/redp.2017.27946.
- LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **How democracies die**. New York: Crown Publishing, 2018.
- LEVY, José Luiz. O Supremo Tribunal Federal e o registro das aposentadorias pelo tribunal de contas. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, v. 10, n. 115, p. 24-29, set. 2010. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=69250>. Acesso em: 26 abr. 2017.
- LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. **Pressupostos materiais e formais da intervenção federal no Brasil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.
- LIMA, Carolina Caiado. **O convênio administrativo colaborativo para transferência de recursos públicos a entidades sem fins lucrativos como instrumento dos mecanismos diretos de fomento público**. 2010. 168 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

LIMA, Eduardo Martins de; VIANA, Priscila Ramos Netto. As relações entre o Executivo e o Legislativo na elaboração do orçamento brasileiro: considerações sobre a Emenda Constitucional n. 85/2015. **Revista de Direito Tributário e Financeiro**, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 55-78, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/direitotributario/article/view/1368/pdf>. Acesso em: 24 jun. 2019.

LIMA, Luiz Henrique. Anotações sobre a singularidade do processo de controle externo nos tribunais de contas: similaridades e distinções com o processo civil e penal. *In*: LIMA, Luiz Henrique; SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo (Coord.). **Processos de controle externo: estudos de ministros e conselheiros substitutos dos tribunais de contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 17-43.

_____. O controle da responsabilidade fiscal e os desafios para os tribunais de contas em tempos de crise. *In*: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.). **Contas governamentais e responsabilidade fiscal**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 105-143.

LOCHAGIN, Gabriel Loretto. **A execução do orçamento público: flexibilidade e orçamento impositivo**. São Paulo: Blucher, 2016.

_____. O controle financeiro interno no direito comunitário europeu. *In*: BLIACHERIENE, Ana Carla; BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo; RIBEIRO, Renato Jorge Brown (Coord.). **Controladoria no setor público**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 151-164.

LOUREIRO JUNIOR, José. **Parlamentarismo e presidencialismo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1962.

MACHADO, Hugo de Brito. Finanças públicas: fiscalização financeira e orçamentária. *In*: MARTINS, Ives Gandra; MENDES, Gilmar; NASCIMENTO, Carlos Valder do. **Tratado de direito financeiro**. v. 2. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 188-202.

MACIEL, Moises. **Tribunais de contas e o direito fundamental ao bom governo**. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

MADISON, James. The Federalist, No. LI: The structure of government must furnish the proper checks and balances between the different departments. *In*: **The Constitution of the United States of America: and selected writings of the founding fathers**. New York: Barnes & Noble, 2012. p. 484-488.

MADUREIRA, Cláudio Penedo. Legalidade é juridicidade: notas sobre a (i)legitimidade da aplicação de leis inconstitucionais pela Administração Pública. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, a. 19, v. 75, p. 217-240, jan./mar. 2019. DOI: 10.21056/aec.v20i75.1098.

MAFFINI, Rafael; HEINEN, Juliano. Análise acerca da aplicação da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (na redação dada pela Lei 13.655/2018) no que concerne à interpretação de normas de direito público: operações interpretativas e princípios gerais de direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**, São Paulo, v. 277, n. 3, p. 247-278. DOI: 10.12660/rda.v277.2018.77683.

MAINWARING, Scott. Introdução: Democratic accountability in Latin America. *In*: MAINWARING, Scott; WELNA, Christopher. **Democratic accountability in Latin America**. New York: Oxford University Press, 2003. p. 3-33.

- MALDONADO, Asael Mercado; GARCÍA, Jorge Olvera; HERREROS, Omar Olvera. Presidencialismo y monarquía: ocaso y similitudes. *Nómadas*, Madrid, v. 29, n. 1, p. 97-113, 2011.
- MARANHÃO, Jarbas. A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas: seus primórdios, normas e atribuições. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 30, n. 119, p. 255-268, jul./set. 1993.
- MARAVALL, José María. Accountability and manipulation. *In*: PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C.; MANIN, Bernard (Org.). *Democracy, accountability, and representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 154-196.
- MARINESCU, Ada Cristina. Investment and the golden rule in the European Union. *Financial Studies*, Bucharest, v. 22, n. 1, p. 53-63, 2018.
- MARINONI, Luiz Guilherme. *Precedentes obrigatórios*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. *Novo Código de Processo Civil comentado*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
- _____. *Novo curso de processo civil: tutela dos direitos mediante procedimento comum*. v. 2. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.
- MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. Os grandes desafios do controle da administração pública. *Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP*, Belo Horizonte, a. 9, n. 100, abr. 2010. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/periodico/138/21419/52192>. Acesso em: 21 out. 2019.
- MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. FREITAS, Rafael Vêras de. O artigo 28 da nova LINDB: um regime jurídico para o administrador honesto. *Revista Consultor Jurídico*, São Paulo, 25 maio 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-mai-25/opiniao-lindb-regime-juridico-administrador-honesto>. Acesso em: 27 out. 2019.
- MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; PALMA, Juliana Bonacorsi de. Os sete impasses do controle da administração pública no Brasil. *In*: PEREZ, Marcos Augusto. SOUZA, Rodrigo Pagani de (Coord.). *Controle da administração pública*. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 21-38.
- MARRARA, Thiago. A boa-fé do administrado e do administrador como fator limitativo da discricionariedade administrativa. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 259, p. 207-247, jan./abr. 2012. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdicntd=80499>. Acesso em: 24 out. 2019.
- _____. Controle interno da administração pública: suas facetas e seus inimigos. *In*: MARRARA, Thiago; AGUDO GONZÁLEZ, Jorge. *Controles da administração e judicialização de políticas públicas*. São Paulo: Almedina, 2016. p. 45-65.
- _____. O conteúdo do princípio da moralidade: probidade, razoabilidade e cooperação. *Revista Digital de Direito Administrativo*, Ribeirão Preto, v. 3, n. 1, p. 104-120, 2016. DOI: 10.11606/issn.2319-0558.v3n1p104-120.
- _____. Princípios do processo administrativo. *In*: BITENCOURT NETO, Eurico; MARRARA, Thiago (Coord.). *Processo administrativo brasileiro: estudos em homenagem aos 20 anos da Lei Federal de Processo Administrativo*. Belo Horizonte: Fórum, 2020. p. 75-102.

MARTÍNEZ CASTRO, Leonel Esteban. Constitucionalismo liberal contemporâneo vs democracia. *Oxímora Revista Internacional de Ética y Política*, Barcelona, n. 1, p. 40-52, oct. 2012. p. 46.

MARTINS, Maria D'Oliveira. *Lições de finanças públicas e direito financeiro*. 3. ed. Coimbra: Almedina, 2015.

MARTINS, Urá Lobato. O orçamento impositivo brasileiro: reflexão sobre os avanços e as limitações decorrentes da Emenda Constitucional n. 86/2015. *Revista de Direito Tributário e Financeiro*, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 382-398, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/direitotributario/article/view/1416/pdf>. Acesso em: 24 jun. 2019.

MATO GROSSO. Tribunal de Contas do Estado. *Classificação de irregularidades: critérios para as decisões sobre as contas anuais*. 5 ed. Cuiabá: Publicontas, 2015. Disponível em: http://www.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00057359/TCEMT_Classificacao%20de%20Irregularidades%20-%205ªEdicao.pdf. Acesso em: 19 nov. 2019.

MEDAUAR, Odete. *A processualidade no direito administrativo*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

_____. *Controle da administração pública*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

_____. Controle da administração pública pelo tribunal de contas. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 27, n. 108, p. 101-126, out./dez. 1990.

_____. Controle parlamentar da administração. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 27, n. 107, p. 111-130, jul./set. 1990.

_____. *Direito administrativo moderno*. 20. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. A administração pública e seus controles. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, n. 114, p. 23-33, out./dez. 1973.

_____. *Direito administrativo brasileiro*. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

_____. *Finanças municipais*. São Paulo: Malheiros, 2000.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MENDES, Gilmar Ferreira. O Poder Executivo e o Poder Legislativo no controle de constitucionalidade. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 34, n. 134, p. 11-39, abr./jun. 1997.

MENDONÇA, José Vicente Santos de. Art. 21 da LINDB: Indicando consequências e regularizando atos e negócios. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, Edição Especial: Direito Público na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB (Lei n. 13.655/2018). p. 43-61, nov. 2018. DOI: 10.12660/rda.v0.2018.77649.

MENESES, Anelise Florencio de; MAPURUNGA, Patrícia Vasconcelos Rocha. Parecer prévio das contas anuais do governador: um estudo na evidenciação pelos tribunais de contas estaduais. *Revista Controle*, Fortaleza, v. 14, n. 1, p. 108-125, 2016. DOI: 10.32586/rcda.v14i1.317.

MENEZES, Monique. La expansión del control externo en Brasil: el Tribunal de Cuentas de La Unión. *Desacatos*, Ciudad de México, n. 49, p. 64-81, 2015.

- MIGUEL, Luís Felipe. Impasses da *accountability*: dilemas e alternativas da representação política. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 25, p. 25-38, nov. 2005.
- MILESKI, Helio Saul. *O controle da gestão pública*. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.
- _____. O ordenador de despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal – conceituação e repercussões jurídico-legais. *Interesse Público – IP*, São Paulo, v. 4, n. 15, p. 67-82, jul./set. 2002.
- MITIDIERO, Daniel. *Cortes superiores e cortes supremas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- MITNICK, Barry M. Fiduciary rationality and public policy: the theory of agency and some consequences. *In: ANNUAL MEETING OF THE AMERICAN POLITICAL SCIENCE ASSOCIATION*, 1973, New Orleans. *Proceedings...* New Orleans: American Political Science Association, 1973. DOI: 10.2139/ssrn.1020859.
- MONTEIRO, Vera. Art. 29 da LINDB: regime jurídico da consulta pública. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, Edição Especial: Direito Público na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB (Lei n. 13.655/2018). p. 225-242, nov. 2018. DOI: 10.12660/rda.v0.2018.77656.
- MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. *The spirit of laws*. Translated by Thomas Nugent. Kitchener: Batoche Books, 2001. Disponível em: <http://www.dominipublico.gov.br/download/texto/mc000219.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2017.
- MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- _____. *Presidencialismo*. São Paulo: Atlas, 2004.
- _____. *Presidente da República: a força motriz do presidencialismo*. 2002. 387 f. Tese (Professor Titular) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2002.
- MOREIRA, Egon Bockmann. Notas sobre os sistemas de controle dos atos e contratos administrativos. *Fórum Administrativo – FA*, Belo Horizonte, v. 5, n. 55, set. 2005. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdicntd=30856>. Acesso em: 25 abr. 2017.
- MOREIRA, Egon Bockmann; GRUPENMACHER, Betine Treiger; KANAYAMA, Rodrigo Luís; AGOTTANI, Diogo Zelak. *Precatórios: o seu novo regime jurídico*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.
- MOREIRA, Tito Belchior Silva. Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república: o desempenho da economia brasileira. *Revista do Tribunal de Contas da União*, Brasília, v. 43, n. 121, p. 86-91, maio/ago. 2011.
- MORENO, Erika; CRISP, Brian F.; SHUGART, Mathew Søberg. The accountability deficit in Latin America. *In: MAINWARING, Scott; WELNA, Christopher. Democratic accountability in Latin America*. New York: Oxford University Press, 2003. p. 79-131.
- MOTA, Ana Carolina Yoshida Hirano de Andrade. *Accountability no Brasil: os cidadãos e seus meios institucionais de controle dos representantes*. 2006. 243 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Departamento de Ciência Política, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- MOTTA, Fabrício. Julgamento dos prefeitos municipais: apreciação crítica da mudança imposta pelo Supremo Tribunal Federal. *Fórum Municipal & Gestão das Cidades – FMGC*, Belo Horizonte, v. 4, n. 15, p. 38-44, jul./set. 2016.

_____. O registro dos atos de aposentadoria pelos Tribunais de Contas. **Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP**, Belo Horizonte, a. 12, n. 134, p. 9-19, fev. 2013. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=86518>. Acesso em: 27 abr. 2017.

MOUSSALLEM, Tárek Moysés. **Fontes do direito tributário**. 2. ed. São Paulo: Noeses, 2006.

MOUTINHO, Donato Volkers. Assembleia legislativa pode extinguir tribunal de contas dos municípios. **Revista Consultor Jurídico**, São Paulo, 31 ago. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-ago-31/donato-volkers-assembleia-legislativa-extinguir-tcm>. Acesso em: 11 jun. 2019.

_____. **Contas dos presidentes da República, governadores de estado e do DF e prefeitos municipais**: apreciação pelos tribunais de contas do Brasil. 2020. 793 p. Tese (Doutorado em Direito) – Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

_____. Dívida pública: gerenciamento, fiscalização e controle no Brasil. *In*: CONTI, José Mauricio (Coord.). **Dívida pública**. São Paulo: Blucher, 2019. p. 257-279.

_____. **Primeiras linhas de uma teoria geral dos recursos nos tribunais de contas**. 2011. 295 f. Monografia (Graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Estado do Espírito Santo, Vitória, 2011.

MOUTINHO, Donato Volkers; ANDRADE, Cesar Augusto Seijas de. A constitucionalidade da LRF volta à pauta do STF: incisos II e III do artigo 20 da LRF são inconstitucionais, mas produzem efeitos necessários. **Jota**, São Paulo, 3 jun. 2019. Disponível em: https://www.jota.info/paywall?redirect_to=//www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-constitucionalidade-da-lrf-volta-a-pauta-do-stf-03062019. Acesso em: 28 jun. 2019.

MOUTINHO, Donato Volkers; DALLARI, Sueli Gandolfi. Financiamento do direito à saúde e Novo Regime Fiscal: a inconstitucionalidade do artigo 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v. 19, n. 3, p. 68-90, nov. 2018/dez. 2019. DOI: 10.11606/issn.2316-9044.v19i3p68-90.

MOUTINHO, Donato Volkers; LOCHAGIN, Gabriel Loretto. Controle da gestão da dívida pública federal. **Revista do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília**, Brasília, v. 11, n. 2, p. 45-82, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rvmd/article/view/9037/5641>. Acesso em: 2 jul. 2019.

MULGAN, Richard. The processes of public accountability. **Australian Journal of Public Administration**, v. 56, n. 1, p. 25-36, Mar. 1997.

MUSGRAVE, Richard A. **The theory of public finance: a study in public economy**. Bombay, Calcutta, Madras: Tata-McGraw-Hill, 1959.

NAGATA, Bruno Mitsuo. **Fiscalização financeira quanto à legitimidade**. 2012. 237 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

NARDES, João Augusto Ribeiro. Contas de governo de 2014 – Um marco nos 15 anos da LRF. **Revista Técnica dos Tribunais de Contas – RTTC**, Belo Horizonte, a. 3, n. 1, p. 121-140, dez. 2016. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=246709>. Acesso em: 9 out. 2019.

- NASCIMENTO, Leandro Maciel do. A competência para julgamento das contas do Poder Executivo e a inelegibilidade decorrente de sua rejeição: posicionamento do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal. *Revista Eleições & Cidadania*, Teresina, v. 3, n. 3, p. 71-95, jan./dez. 2011.
- NETTO, Luísa Cristina Pinto e. Ato de aposentadoria natureza jurídica, registro pelo tribunal de contas e decadência. *Revista Brasileira de Direito Público – RBDP*, Belo Horizonte, v. 4, n. 13, p. 119-146, abr./jun. 2006. Disponível em: http://bidforum.com.br/bidBiblioteca_periodico_telacheia_pesquisa.aspx?i=36080&p=6. Acesso em: 26 abr. 2017.
- NOGUEIRA, Liliane Oliveira Rocha. *A impositividade do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias*. 2012. 127 f. Monografia (Especialização) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, 2012.
- NOGUEIRA, Ruy Barbosa. *Direito financeiro: curso de direito tributário*. São Paulo: J. Bushatsky, 1964.
- NORMANTON, E. L. *The accountability and audit of governments: a comparative study*. Manchester: Manchester University Press, 1966.
- NUNES, José de Castro. *Teoria e prática do Poder Judiciário*. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1943.
- NUNES, Márcio Bessa. Contas de governo e contas de gestão. *Revista Técnica dos Tribunais de Contas – RTTC*, Belo Horizonte, v. 2, n. 1, p. 78-89, set. 2011.
- NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Presidencialismo. *In: DIMOULIS, Dimitri (Coord.); TAVARES, André Ramos et al. (Org.). Dicionário brasileiro de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 311-313.
- O'DONNELL, Guillermo. A response to my commentators. *In: SCHEDLER, Andreas; DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. The self-restraining state: power and accountability in new democracies*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1999. p. 68-71.
- _____. *Accountability horizontal e novas poliarquias*. Lua Nova, São Paulo, n. 44, p. 27-54, 1998.
- _____. Delegative democracy. *Journal of Democracy*, Washington, v. 5, n. 1, p. 55-69, Jan. 1994.
- _____. Horizontal accountability in new democracies. *In: SCHEDLER, Andreas; DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. The self-restraining state: power and accountability in new democracies*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1999. p. 29-51.
- _____. Horizontal accountability: the legal institutionalization of mistrust. *In: MAINWARING, Scott; WELNA, Christopher. Democratic accountability in Latin America*. New York: Oxford University Press, 2003. p. 34-54.
- OLIVEIRA, Adílson José Selim de Sales de; LINO, Graziela de Castro. Competência dos tribunais de contas e efeitos de suas decisões na esfera eleitoral. *Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM*, Belo Horizonte, v. 13, n. 43, p. 69-77, jan./mar. 2012.
- OLIVEIRA, Carlos Ladreira de; FERREIRA, Francisco Gilney Bezerra de Carvalho. O orçamento público no Estado Constitucional Democrático e a deficiência crônica na

gestão das finanças públicas no Brasil. *Sequência*, Florianópolis, n. 76, p. 183-212, ago. 2017. DOI: 10.5007/2177-7055.2017v38n76p183.

OLIVEIRA, Cleiton de; SILVA, Guaracy. O Novo Regime Fiscal: tramitação e impactos para a educação. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Goiânia, v. 34, n. 1, p. 253-269, jan./abr. 2018. DOI: 10.21573/vol34n12018.77586.

OLIVEIRA, José Auriço; LIMA, Amanda Cavalcante de. O impacto no novo regime fiscal no Tribunal de Contas do Estado do Ceará. *Revista Controle*, Fortaleza, v. 15, n. 1, p. 254-273. DOI: 10.32586/rcda.v15i1.360.

OLIVEIRA, Marques. O tribunal de contas e os limites da “res verdicta” e o contencioso administrativo. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 19, n. 75, p. 201-226, jul./set. 1982.

OLIVEIRA, Mauro Márcio. **Fontes de informações sobre a Assembléia Nacional Constituinte de 1987**: quais são, onde buscá-las e como usá-las. Brasília: Senado Federal, 1993. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/fontes.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2019.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Curso de direito financeiro**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

OLIVEIRA, Weder de. **Lei de diretrizes orçamentárias: gênese, funcionalidade e constitucionalidade – retomando as origens**. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

_____. Precisamos falar sobre contas... uma nova perspectiva sobre a apreciação das contas anuais do Presidente da República pelo Congresso Nacional mediante parecer prévio do Tribunal de Contas da União. *In*: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.). **Contas governamentais e responsabilidade fiscal**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 17-61.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **PISA 2015 results: students’ financial literacy**. Paris: OECD Publishing, 2017. v. 4. DOI: 10.1787/9789264270282-en.

_____. Programme for International Student Assessment (PISA). Results from PISA 2015. **Country note: Brazil**. Paris: OECD Publishing, 2016. Disponível em: http://download.inep.gov.br/acoes_internacionais/pisa/resultados/2015/pisa_2015_brazil.pdf. Acesso em: 6 set. 2019.

PÁLLINGER, Zoltán Tibor; KAUFMANN, Bruno; MARXER, Wilfried; SCHILLER, Theo (Ed.). **Direct democracy in Europe: developments and prospects**. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2007.

PASCOAL, Valdecir Fernandes. O aprimoramento do controle externo brasileiro: a experiência de implantação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC. *Revista Técnica Dos Tribunais de Contas – RTTC*, Belo Horizonte, v. 3, n. 1, p. 255-271, dez. 2016.

_____. O poder cautelar dos tribunais de contas. *Revista do Tribunal de Contas da União*, Brasília, n. 115, p. 103-118, maio/ago. 2009.

PASQUINO, Gianfranco. Formas de governo. *In*: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (Coord.). **Dicionário de política**. 3. ed. v. 1. Brasília: UnB, 1991. v. 1. p. 517-521.

PAULA, Denise Mariano de; GUERRA, Evandro Martins. A função jurisdicional dos Tribunais de Contas. *In*: MAIA, Renata C. Vieira; FERREIRA, Diogo Ribeiro. **Processo civil aplicado aos tribunais de contas: novas tendências a partir do CPC de 2015**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 85-121.

PAUPÉRIO, Arthur Machado. **Presidencialismo, parlamentarismo e governo colegial**. Rio de Janeiro: Forense, 1956.

PEDRO, Fábio Nadal. Prefeito. *In*: DIMOULIS, Dimitri (Coord.); TAVARES, André Ramos *et al.* (Org.). **Dicionário brasileiro de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 310-311.

PELEGRINI, Márcia. **A competência sancionatória do tribunal de contas no exercício da função controladora: contornos constitucionais**. 2008. 331 f. Tese (Doutorado em Direito) – Departamento de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

PEREIRA, Antonio Carlos. TCU põe governo contra a parede. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 19 abr. 2015. Caderno A, p. 3. Editorial. Disponível em: <http://acervo.estadao.com.br>. Acesso em: 5 maio 2017.

PEREIRA, Jeronimo Rosário Tanan; CORDEIRO FILHO, José Bernardo. Rejeições de prestação de contas de governos municipais: o que está acontecendo? **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 15, n. 1, p. 33-43, 2012. Disponível em: <https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/393/pdf>. Acesso em: 20 out. 2017.

PESANHA, Charles. Controle externo: a função esquecida do legislativo no Brasil. *In*: SCHWARTZMAN, Luisa Farah; SCHWARTZMAN, Isabel Farah; SCHWARTZMAN, Felipe Farah; SCHWARTZMAN, Michel Lent (Org.). **O sociólogo e as políticas públicas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2009. p. 243-258.

PINTO, Élide Graziane. **Controle da administração do endividamento público**. 2006. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

_____. **Financiamento dos direitos à saúde e à educação**. São Paulo: Fórum, 2015.

PINTO, Élide Graziane; FLEURY, Sônia. Custeio do direito à saúde: em busca da mesma proteção constitucional conquistada pelo direito à educação. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v. 12, n. 3, p. 54-80, mar./jun. 2012. DOI: 10.11606/issn.2316-9044.v13i1p54-80.

PINTO JUNIOR, Luiz Fernando Rodrigues. **Fiscalização patrimonial da administração pública**. 2013. 303 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

PIOLA, Sérgio Francisco; PAIVA, Andrea Barreto de; SÁ, Edvaldo Batista de; SERVO, Luciana Mendes Santos. **Financiamento público da saúde: uma história à procura de rumo**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013. (Texto para discussão n. 1846). Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1846.pdf. Acesso em: 18 jun. 2019.

PIRES, Manoel. Uma análise da regra de ouro no Brasil. **Brazilian Journal of Political Economy**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 39-50, jan./mar. 2019. DOI: 10.1590/0101-35172019-2896.

PORTO, Eduardo Vaz. Da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas: pressupostos de incidência e aspectos jurídicos controvertidos, à luz das alterações advindas da “minirreforma eleitoral” e da Lei da “ficha Limpa”. *Revista Brasileira de Direito Eleitoral – RBDE*, Belo Horizonte, v. 2, n. 3, p. 35-61, jul./dez. 2010.

PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C.; MANIN, Bernard (Org.). Elections and representation. *In: Democracy, accountability, and representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 29-54.

_____. Introduction. *In: Democracy, accountability, and representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 1-26.

PUGLIESE, Mario. *Istituzioni di diritto finanziario: diritto tributario*. Padova: Cedam, 1937.

QUEIRÓS, Eça de. *Os Maias*. Porto: Porto Editora, 2003. (Coleção Clássicos da Literatura Portuguesa).

RADBRUCH, Gustav. *Filosofia do direito*. v. 1, trad. Cabral de Moncada, 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1947.

RIBEIRO, Fávila. *A intervenção federal nos estados*. Fortaleza: Editora Jurídica, 1960.

RIBEIRO, Francielly da Silva; PINTO, Rodrigo Serpa. Lei n. 8.429: uma breve análise sobre suas características e particularidades. *Revista Controle*, Fortaleza, v. 16, n. 1, p. 141-179, jan./jun. 2018. DOI: 10.32586/rcda.v16i1.377.

RIBEIRO, Manoel. *O município na federação*. Salvador: Universidade da Bahia, 1959.

RIBEIRO, Renato Jorge Brown; BLIACHERIENE, Ana Carla; SANTANA, José Lima. Considerações sobre formas, processos e isoformismo nas estruturas de controle interno da federação brasileira. *In: BLIACHERIENE, Ana Carla; BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo; RIBEIRO, Renato Jorge Brown (Coord.). Controladoria no setor público*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 27-40.

ROBINSON, Marc. Measuring compliance with the golden rule. *Fiscal Studies*, London, v. 19, n. 4, p. 447-462, 1998. DOI: 10.1111/j.1475-5890.1998.tb00295.x.

ROBL FILHO, Ilton Norberto; GARCIA JÚNIOR, Raul Greenhalgh. Corrupção: uma análise a partir da economia institucional e da *accountability* horizontal em busca da efetividade do controle da administração pública. *Constituição, Economia e Desenvolvimento: Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional*, Curitiba, v. 10, n. 19, p. 478-497, jul./dez. 2018. DOI: 10.24068/2177.8256.2018.10.19;478.497.

ROCHA, Arlindo de Carvalho. *Accountability: dimensões de análise e avaliação no trabalho dos Tribunais de Contas*. *Contabilidade, Gestão e Governança*, Brasília, v. 16, n. 2, p. 62-76, maio/ago. 2013.

_____. A realização da *accountability* em pareceres prévios do Tribunal de Contas de Santa Catarina. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 47, n. 4, p. 901-926, jul./ago. 2013.

_____. *Realização do potencial de accountability dos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*. 2011. 336 f. Tese (Doutorado em Administração) – Núcleo de Pós-Graduação em Administração, Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

- ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Princípios constitucionais do processo administrativo brasileiro. *Revista de direito administrativo*, Rio de Janeiro, v. 209, p. 189-222, 1997.
- RODRIGUES, Juliana Silva; ALCÂNTARA, Julianna Vasconcelos de. A competência dos tribunais de contas estaduais acerca do julgamento das contas dos prefeitos que exercem a função de ordenadores de despesa. *Revista Controle*, Fortaleza, v. 11, n. 1, p. 46-68, jan./jun. 2013. DOI: 10.32586/rcda.v11i1.256.
- RODRIGUES, Marcelo Abelha. *Manual de direito processual civil*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- RODRIGUES, Ricardo Schneider. O jeito na cultura jurídica brasileira e os tribunais de contas. *REDES – Revista Eletrônica Direito e Sociedade*, Canoas, v. 2, n. 2, p. 87-104, nov. 2014.
- RODRIGUEZ GARCIA, Armando. Bases conceptuales del control de cuentas de la administración y sus posibles distorsiones. Referencias al caso venezolano. *In: RODRÍGUEZ-ARANA, Jaime; DELPIAZZO, Carlos; SILVA FILHO, João Antonio da; VALIM, Rafael; RODRÍGUEZ, María. Control administrativo de la actividad de la administración*. v. 1. São Paulo: 2019. (XVIII Foro Iberoamericano de Derecho Administrativo). p. 230-248.
- ROMERO, Enrique Quintanar. La auditoria operacional. *Revista Espanola de Financiación y Contabilidad*, Madrid, v. IX, n. 31, p. 151-70, ene./abr. 1980.
- ROSILHO, André Janjácómo. *Controle da administração pública pelo Tribunal de Contas da União*. 2016. 358 f. Tese (Doutorado em Direito) – Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.
- ROSITO, Francisco. *Teoria dos precedentes judiciais*. Curitiba: Juruá, 2012.
- ROSS, Stephen Alan. The economic theory of agency: the principal's problem. *The American Economic Review*, Pittsburgh, v. 63, n. 2, p. 134-139, May 1973. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1817064>. Acesso em: 21 fev. 2017. (Papers and Proceedings of the Eighty-fifth Annual Meeting of the American Economic Association).
- ROSSITER, Clinton. The Presidency – focus of leadership. *In: WILDAVSKY, Aaron. The Presidency*. Boston: Little, Brown and Company, 1969. p. 44-49.
- RUFFNER, Michael; SEVILLA, Joaquin. Public sector modernisation: modernising accountability and control. *OECD Journal on Budgeting*, Paris, v. 4, n. 2, p. 123-141, 2004.
- RUNCIMAN, David. *How democracy ends*. London: Profile Books, 2018.
- SÁ FILHO; BALEEIRO, Aliomar; VIANA, Arízio de; CANTO, Gilberto de Ulhôa; ALMIRO, Affonso. *Normas gerais de direito financeiro*. Rio de Janeiro: Edições Financeiras, 1950.
- SALLES, Alexandre Aroeira. O princípio do contraditório necessário aos processos administrativos e aos processos nos tribunais de contas. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 277, n. 3, p. 169-208, set./dez. 2018. DOI: 10.12660/rda.v277.2018.77681.
- SANTANNA, Gustavo da Silva; ALVES, Ramon Pinto. O regime de precatórios e o (des)interesse (público) no seu pagamento. *Revista Digital de Direito Administrativo*, Ribeirão Preto, v. 3, n. 1, p. 217-234, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v3n1p217-234>.

SANTIAGO, Marta Cristina Jesus. A natureza jurídica da decisão do parlamento que julga as contas anuais do chefe do Poder Executivo e a inelegibilidade decorrente da rejeição das contas no sistema presidencialista brasileiro. **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, Belo Horizonte, v. 12, n. 46, p. 149-176, jul./set. 2014.

SANTOS, Fabiano. Governos de coalização no sistema presidencial: o caso do Brasil sob a égide da Constituição de 1988. *In*: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (Org.). **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. p. 223-236.

SÃO PAULO (Município). Tribunal de Contas do Município. **Jubileu de ouro: 50 anos de história**. São Paulo: Tribunal de Contas do Município de São Paulo, 2018. Disponível em: <https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentoId?idFile=094d04b7-da0d-48d8-98ea-9aae4b1c17e9>. Acesso em: 23 out. 2019.

SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo. Citação e revelia no processo de contas. *In*: LIMA, Luiz Henrique; SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo (Coord.). **Processos de controle externo: estudos de ministros e conselheiros substitutos dos tribunais de contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 185-211.

SCAFF, Fernando Facury. O que são normas gerais de direito financeiro? *In*: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; NASCIMENTO, Carlos Valder. **Tratado de direito financeiro**. v. 1, São Paulo: Saraiva, 2013. p. 30-44.

_____. **Orçamento republicano e liberdade igual: ensaio sobre direito financeiro, república e direitos fundamentais no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

_____. Surge o orçamento impositivo à brasileira pela Emenda Constitucional 86. **Revista Consultor Jurídico**, São Paulo, 24 mar. 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-mar-24/contas-vista-surge-orcamento-impositivo-brasileira-ec-86>. Acesso em: 24 jun. 2019.

SCAPIN, Romano. **A expedição de provimentos provisórios pelos tribunais de contas: das “medidas cautelares” à técnica antecipatória no controle externo brasileiro**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

SCHEDLER, Andreas. Conceptualizing accountability. *In*: SCHEDLER, Andreas; DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. **The self-restraining state: power and accountability in new democracies**. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1999. p. 13-28.

SCHEDLER, Andreas; DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. Introduction. *In*: **The self-restraining state: power and accountability in new democracies**. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1999. p. 1-10.

SCHLESINGER JR., Arthur M. The dynamics of decision. *In*: WILDAVSKY, Aaron. **The Presidency**. Boston: Little, Brown and Company, 1969. p. 133-150.

SCHMIDT, Cristiane Alkmin Junqueira. Estados estão na UTI fiscal. Qual a prescrição ideal: RRF ou PEF? **Jota**, São Paulo, 14 jul. 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/coluna-da-cristiane-alkmin/estados-estao-na-uti-fiscal-qual-a-prescricao-ideal-rrf-ou-pef-14072019>. Acesso em: 15 jul. 2019.

SCHMITT, Rosane Heineck. **Tribunais de contas no Brasil e controle de constitucionalidade**. 2006. 271 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

- SCHMITTER, Philippe C. The limits of horizontal accountability. *In*: SCHEDLER, Andreas; DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. **The self-restraining state: power and accountability in new democracies**. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1999. p. 59-62.
- SCHNEIDER, Aaron. Conflito político e instituições orçamentárias: aprofundando a democracia no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 24, p. 87-103, jun. 2005.
- SCLIAR, Wremyr. **Tribunal de contas: do controle na antiguidade à instituição independente do estado democrático de direito**. 2014. 294 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.
- SEIJAS VILLADANGOS, María Esther. La centralidade del parlamento. Una teoría crítica de sus funciones. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 14, n. 3, p. 24-54, set./dez. 2018. DOI: 10.18256/2238-0604.2018.v14i3.2973.
- SIEYÈS, Emmanuel Joseph. **Qu'est-Ce Que Le Tiers État?** Paris: Éditions du Boucher, 2002.
- SILVA, Elóia Rosa da; BELLAN, Rosana Aparecida. A dupla função do tribunal de contas na fiscalização das contas do prefeito municipal. **Revista Técnica dos Tribunais de Contas – RTTC**, Belo Horizonte, v. 2, n. 1, p. 55-78, set. 2011.
- SILVA, Fernando Quadros da; QUADROS, Isabel Arruda. Apreciação das contas do prefeito: controle judicial dos atos das câmaras de vereadores. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, v. 17, n. 89, p. 227-236, jan./fev. 2015.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
- _____. O Ministério Público junto aos Tribunais de Contas. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, a. 9, n. 100, jun. 2009. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=57930>. Acesso em: 2 set. 2019.
- _____. **O prefeito e o município**. 2. ed. São Paulo: Fundação Prefeito Faria Lima, 1977.
- _____. **Orçamento-programa no Brasil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1973.
- SILVA, Luis Virgilio Afonso da. Presidencialismo y federalismo em Brasil: los desencuentros entre política y derecho. *In*: ELLIS, Andrew; OROZCO HENRÍQUEZ, José de Jesús; ZOVATTO G., Daniel (Coord.). **Cómo hacer que funcione el sistema presidencial**. Ciudad de México: Universidade Nacional Autónoma de México, 2009. p. 291-310.
- SILVA, Márcio Heleno. A dualidade de julgamento das contas públicas do chefe do Poder Executivo municipal. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 18, n. 4, out./dez. (2000). Disponível em: http://200.198.41.151:8081/tribunal_contas/2000/04/-sumario?next=8. Acesso em: 10 maio 2017.
- SIMÕES, Edson. Tribunais de contas. *In*: MARTINS, Ives Gandra; MENDES, Gilmar; NASCIMENTO, Carlos Valder do. **Tratado de direito financeiro**. v. 2. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 234-311.
- _____. **Tribunais de contas: controle externo das contas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2014.

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO AMBIENTAL E CONTROLE DE CONTAS PÚBLICAS, I, 2010, Manaus. **Carta da Amazônia**. Manaus: 2010. Disponível em: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/assets/conteudo/uploads/carta-da-amazoniaagendatribunais-de-contas.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2017.

SMULOVITZ, Catalina; PERUZZOTTI, Enrique. Societal accountability in Latin America. **Journal of Democracy**, Washington, v. 11, n. 4, p. 147-158, 2000.

SOARES, Marcos Antônio Striquer. Características do presidencialismo no Brasil e fragilidade democrática: dificuldades de controle do presidente da república no Brasil. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 24, p. 3-24, set. 2003.

SOUZA, Luciano Brandão Alves de. A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas da União. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 26, n. 102, p. 173-184, abr./jun. 1989.

SOUZA, Rodrigo Pagani de. Em busca de uma administração pública de resultados. *In*: PEREZ, Marcos Augusto. SOUZA, Rodrigo Pagani de (Coord.). **Controle da administração pública**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 39-61.

STIGLITZ, Joseph E. **Economics of the public sector**. 3. ed. New York: W.W. Norton & Company, 2000.

SUNDFELD, Carlos Ari; CÂMARA, Jacintho Arruda. Controle das contratações públicas pelos tribunais de contas. **Revista de Direito Administrativo**, Belo Horizonte, n. 257, p. 111-144, maio/ago. 2011.

TÁCITO, Caio. O controle da administração e a nova constituição do Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 90, p. 23-29, 1967.

TEIXEIRA, Yuri Guerzet. **Precedentes judiciais: entre normas e decisões**. Curitiba: Juruá, 2015.

TER-MINASSIAN, Teresa; CRAIG, Jon. Control of subnational government borrowing. *In*: TER-MINASSIAN, Teresa. **Fiscal federalism in theory and practice**. Washington: International Monetary Fund, 1997. DOI: 10.5089/9781557756633.071. p. 156-172.

TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas; ROBL FILHO, Ilton Norberto. *Accountability* e independência judiciais: uma análise da competência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 21, n. 45, p. 29-46, mar. 2013. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/34439/21357>. Acesso em: 25 nov. 2019.

TORRES, Heleno Taveira. **Direito constitucional financeiro: teoria da constituição financeira**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

TORRES, João Camilo de Oliveira. **O presidencialismo no Brasil**. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1962.

TORRES, Ricardo Lobo. A legitimidade democrática e o tribunal de contas. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, n. 194, p. 31-45, out./dez. 1993.

_____. **Curso de direito financeiro e tributário**. 20. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2018.

TRANQUILIM, Cristiane. Chefe de Estado. *In*: DIMOULIS, Dimitri (Coord.); TAVARES, André Ramos *et al.* (Org.). **Dicionário brasileiro de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

UNITED KINGDOM. National Audit Office (NAO). **State audit in the European Union**. 3. ed. London: NAO, 2005.

UNITED STATES GOVERNMENT ACCOUNTABILITY OFFICE (GAO). **GAO 14-704G: The Green Book. Standards for Internal Control in the Federal Government**. Washington: GAO, 2014. Disponível em: <http://www.gao.gov/products/GAO-14-704G>. Acesso em: 7 abr. 2017.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito. **Linhas de pesquisa, projetos acadêmicos e docentes vinculados**. Atualizado em fevereiro de 2019. Disponível em: http://www.direito.usp.br/cbt/linha_pesquisa/def_2019.pdf. Acesso em: 9 out. 2019.

URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática? *Lua Nova*, São Paulo. n. 67, p. 191-228, 2006.

_____. **Representative democracy: principles and genealogy**. Chicago: University of Chicago Press, 2006.

VALIATI, Thiago Priess; MUNHOZ, Manoela Virmond. O impacto interpretativo da Lei n. 13.655/2018 na aplicação da Lei de Improbidade Administrativa: a confiança no agente público de boa-fé para inovar na Administração Pública. *Revista Brasileira de Direito Público – RBDP*, Belo Horizonte, a. 16, n. 62, p. 161-186, jul./set. 2018.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. Novo Regime Fiscal, autonomia financeira e separação de poderes: uma leitura em favor de sua constitucionalidade. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 227-258, jan./abr. 2017. DOI: 10.5380/rinc.v4i1.50340.

VASQUES, Denise Cristina. **Competências legislativas concorrentes: prática legislativa da União e dos estados-membros e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal**. 2007. 196 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

VELTEN, Simone Reinholz. **Determinantes da rejeição das prestações de contas anuais dos municípios capixabas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**. 2015. 98 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças, Vitória, 2015.

VIDIGAL, Geraldo de Camargo. **Fundamentos do direito financeiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972.

WALDRON, Jeremy. **Accountability: fundamental to democracy**. School of Law, New York University. New York: New York School of Law, 2014. (Public Law & Legal Theory Research Paper Series; Working Paper n. 14-13, Apr. 2014).

WILLEMANN, Marianna Montebello. **A accountability democrática e o desenho institucional dos tribunais de contas no Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

_____. Controle de constitucionalidade por órgãos não jurisdicionais: a interpretação constitucional fora das cortes de justiça. *Revista da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo*, Vitória, v. 12, n. 12, p. 283-326, 2012. Disponível em: https://pge.es.gov.br/Media/pge/Publicações/Revista%20PGE/PGE_12_editado.pdf. Acesso em: 21 out. 2019.

WOZNIAKOWSKI, Tomasz Pawed. **Towards fiscalization of the European Union?** The European and American fiscal unions in a comparative historical perspective. 2018. 314 p. Thesis (Doctorate in Political and Social Sciences) – Department of Political and Social Sciences, European University Institute, 2018.

ZYMLER, Benjamin. A competência do Tribunal de Contas da União no controle externo dos municípios. **Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM**, Belo Horizonte, v. 6, n. 18, out./dez. 2005. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=33295>. Acesso em: 2 maio 2017.

_____. Processo administrativo no Tribunal de Contas da União. *In*: BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Prêmio Serzedello Corrêa 1996**: Monografias vencedoras. Brasília: Instituto Serzedello Corrêa, Serviço de Editoração e Publicações, 1997.

B) LEGISLAÇÃO

ACRE. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 86, de 28 de novembro de 1990**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre. Atualizada até a Resolução n. 9, de 5 de fevereiro de 2013. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/wp-content/uploads/2014/10/Regimento-Interno-ALEAC-2014.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2019.

ACRE. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado do Acre. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 44, de 2014. Disponível em: http://www.al.ac.leg.br/wp-content/uploads/2014/10/constituicao_atualizada.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Lei Complementar n. 38, de 27 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Acre e seu Ministério Público Especial, revoga a Lei Complementar Estadual n. 25, de 14 de setembro de 1989, e dá outras providências. Atualizada até a Lei Complementar n. 327, de 29 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.tce.ac.gov.br/institucional/legislacao/>. Acesso em: 21 mar. 2019.

ACRE. Tribunal de Contas do Estado. Resolução n. 30, de 28 de novembro de 1996. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Acre. **Diário Oficial [do] Estado do Acre**, Rio Branco, n. 6.924, 9 dez. 1996. Atualizado até o Assento Regimental n. 6, de 8 de agosto de 2016. Disponível em: <http://www.tce.ac.gov.br/institucional/legislacao/>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 100, de 17 de setembro de 2015**. Estabelece regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo e de contas anuais de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos dos órgãos e entidades municipais. Disponível em: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/elegis/>. Acesso em: 10 abr. 2019.

AGRICOLÂNDIA. Câmara Municipal. **Resolução, de 16 de setembro de 1991**. Regimento Interno da Câmara Municipal de Agricolândia. Disponível em: <http://www.agricolandia.pi.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno/view>. Acesso em: 13 mar. 2019.

AGRICOLÂNDIA. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Agricolândia. Disponível em: <http://www.agricolandia.pi.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal-de-1990/view>. Acesso em: 13 mar. 2019.

AGUANIL. Câmara Municipal. **Resolução n. 4, de 13 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre o Regimento interno da Câmara Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.camaraaguanil.mg.gov.br/docs/REGIMENTOINTERNO.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

AGUANIL. **Lei Orgânica (2004)**. Lei Orgânica do Município de Aguanil. Disponível em: <http://www.camaraaguanil.mg.gov.br/docs/LEIORGANICA.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

ALAGOAS. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 369, de 11 de janeiro de 1993**. Institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Atualizada até a Resolução n. 488, de 22 de abril de 2009. Disponível em: <https://www.al.al.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno-da-assembly-legislativa-de-alagoas/view>. Acesso em: 19 mar. 2019.

ALAGOAS. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de Alagoas. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 38, de 28 de dezembro de 2010. Disponível em: https://sapl.al.al.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1989/2/2_texto_integral.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Lei n. 5.604, de 20 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dá outras providências. Disponível em: https://www.tce.al.gov.br/view/documentos/lei_organica_1994.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

ALAGOAS. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução n. 3, de 19 de julho de 2001**. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Disponível em: <https://www.tce.al.gov.br/view/documentos/Regimento-Interno.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução Normativa n. 1, de 16 de fevereiro de 2016**. Dispõe sobre o rol de documentos que compõe as prestações de contas anuais de governo e de gestão a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Disponível em: <https://www.tceal.tc.br/view/legislacao-normativas.php?cc=MTQ=&td=MjM=&filtro=MTU>. Acesso em 10 abr. 2019.

ALUMÍNIO. Câmara Municipal. **Resolução n. 397, de 4 de dezembro de 2018**. Regimento Interno da Câmara Municipal de Alumínio. Disponível em: http://www.camara-aluminio.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2018124_siscam_resolucao_n_397_projeto_resolucao_reg_int_2018zskfqdjf.docx. Acesso em: 12 mar. 2019.

ALUMÍNIO. **Lei Orgânica (1993)**. Lei Orgânica do Município de Alumínio. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 46, de 7 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.camaraaluminio.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2018124_organica_aluminio.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

AMAPÁ. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 91, de 26 de abril de 2006**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. Atualizada até a Resolução n. 191, de 3 de outubro de 2017. Disponível em: http://www.al.ap.gov.br/regimento_interno.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

AMAPÁ. **Constituição (1991)**. Constituição do Estado do Amapá. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 58, de 27 de novembro de 2018. Disponível em: http://www.al.ap.gov.br/constituicao_estadual_amapa.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Lei Complementar n. 10, de 20 de setembro de 1995.** Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e dá outras providências. Atualizada até a Lei Complementar n. 57, de 21 de outubro de 2009. Disponível em: <http://www.tce.ap.gov.br/legislacao>. Acesso em: 21 mar. 2019.

AMAPÁ. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução Normativa n. 115, de 10 de setembro de 2003.** Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Atualizada até a Resolução Normativa n. 168, de 2016. Disponível em: <http://www.tce.ap.gov.br/legislacao>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução Normativa n. 121, de 29 de março de 2005.** Dispõe sobre a prestação de contas do governo do estado do Amapá. Disponível em: https://www.tce.ap.gov.br/uploads/resolucao/Resolucao_Normativa_121_2005.pdf. Acesso em: 10 abr. 2019.

_____. **Resolução Normativa n. 133, 29 de março de 2005.** Estabelece normas sobre prestação de contas dos poderes executivo e legislativo municipais. Disponível em: https://www.tce.ap.gov.br/uploads/resolucao/Resolucao_Normativa_133_2005.pdf. Acesso em: 10 abr. 2019.

AMAZONAS. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010.** Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Atualizada até a Resolução Legislativa n. 692, de 21 de dezembro de 2018. Disponível em: http://www.ale.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/REGIMENTO-INTERNO-DA-ASSEMBLEIA-LEGISLATIVA-DO-ESTADO-DO-AMAZONAS-JAN_2019.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

AMAZONAS. **Constituição (1989).** Constituição do Estado do Amazonas. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 108, de 18 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://www.ale.am.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/CONSTITUICAO-DO-ESTADO-DO-AMAZONAS-DEZ-2018.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Emenda à Constituição n. 15, de 16 de março de 1995. Altera a redação dos dispositivos, que indica, da Constituição do Estado do Amazonas. **Diário Oficial [do] Estado do Amazonas**, Manaus, n. 28.156, Poder Legislativo, p. 1, 21 mar. 1995. Disponível em: <http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>. Acesso em: 27 nov. 2017.

_____. Lei n. 2.423, de 10 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado do Amazonas**, Manaus, n. 28.580, 10 dez.1996. Atualizada até a Lei Complementar n. 193, de 27 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://www.tce.am.gov.br/portal/wp-content/uploads/2019/02/2423-96-LEI-ORGANICA-DO-TCE-COMPLADA.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

AMAZONAS. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução n. 4, de 23 de maio de 2002.** Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e do Ministério Público junto ao TCE-AM. Atualizada até a Resolução n. 4, de 9 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.tce.am.gov.br/portal/wp-content/uploads/2019/03/REGIMENTO-INTERNO-RES.-04-2002-alterado-até-Resolução-n-04-2018-convertido.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 18, de 19 de junho de 2013.** Dispõe sobre a apresentação das contas anuais do governador do estado do Amazonas e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tce.am.gov.br/#73-2013>. Acesso em: 10 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 27, de 27 de novembro de 2013.** Dispõe sobre a apresentação das contas de governo dos prefeitos municipais e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tce.am.gov.br/#73-2013>. Acesso em: 10 abr. 2019.

ANICUNS. **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Anicuns. Atualizada até a Emenda n. 1, de 2010. Disponível em: http://www.consultaradvogados.com.br/publicacoes_concursos/doc_672.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

ANTÔNIO PRADO. Câmara Municipal. **Resolução, de 21 de dezembro de 2005.** Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Antônio Prado e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camaraantonioprado.rs.gov.br/camara/proposicao/Regimento-Interno/2005/1/0/7246>. Acesso em: 12 mar. 2019.

ANTÔNIO PRADO. **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Antônio Prado. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 7, de 6 de março de 2012. Disponível em: <https://www.camaraantonioprado.rs.gov.br/camara/proposicao/Lei-orgânica/1990/1/0/7245>. Acesso em: 12 mar. 2019.

BAHIA. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 1.193, de 17 de janeiro de 1985.** Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Atualizada até a Resolução n. 1.769, de 26 de junho de 2017. Disponível em: http://www.al.ba.gov.br/fserver:/imagensAlbanet:upload:Regimento__Interno__20181.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

BAHIA. **Constituição (1989).** Constituição do Estado da Bahia. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 25, de 19 de dezembro de 2018. Disponível em: http://www.al.ba.gov.br/fserver:/imagensAlbanet:upload:Constituicao_2018_EC_251.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Lei Complementar n. 5, de 4 de dezembro de 1991.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências. Atualizada até a Lei Complementar n. 38, de 9 de dezembro de 2013. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-complementar-no-005-de-04-de-dezembro-de-1991>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Lei Complementar n. 6, de 6 de dezembro de 1991.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e dá outras providências. Atualizada até a Lei Complementar n. 28, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2015/02/LeiOrganica.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

BAHIA. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução n. 18, de 29 de junho de 1992.** Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Atualizada até a Resolução n. 106, de 4 de outubro de 2010. Disponível em: https://www.tce.ba.gov.br/images/legislacao/resolucoes_normativas/regimento_interno_atualizado_com_a_resolucao_149_2016_150_2016_070_2018_106_2018_atualizacao_janeiro_2019.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 164, de 10 de dezembro de 2015.** Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para emissão do relatório e parecer prévio das contas de governo no âmbito do TCE/BA. Disponível em: https://www.tce.ba.gov.br/images/legislacao/resolucoes_normativas/resolucao_164_2015_consolidada_com_resolucao_03_2017.pdf. Acesso em: 10 abr. 2019.

BAHIA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado. **Resolução n. 627, de 7 de agosto de 1992**. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2015/02/RS627.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 1.378, de 19 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre as prestações de contas de governo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/resolucao-no-1378-18-dispoe-sobre-dispoe-sobre-as-prestacoes-de-contas-de-governo-e-da-outras-providencias-site.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

BAURU. Câmara Municipal. **Resolução n. 263, de 19 de dezembro de 1990**. Regimento Interno. Atualizada até a Resolução n. 552, 5 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/regimento-interno/regimento.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2019.

BAURU. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Bauru. Atualizada até a Emenda n. 80, de 6 de março de 2017. Disponível em: <https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2019.

BELO JARDIM. Câmara Municipal. **Resolução n. 1, de 10 de junho de 2015**. Reformulado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco. Atualizada até a Resolução n. 1, de 2018. Disponível em: <http://camarabelojardim.pe.gov.br>. Acesso em: 13 mar. 2019.

BELO JARDIM. **Lei Orgânica (2012)**. Lei Orgânica do Município de Belo Jardim. Atualizada até a Emenda n. 5, de 2016. Disponível em: <http://camarabelojardim.pe.gov.br>. Acesso em: 13 mar. 2019.

BOCA DA MATA. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Boca da Mata. Disponível em: http://www.bocadamata.al.leg.br/cms/_ARQS/lai_leis_municipais/ece-3d3556de84e6d0db971e72e5570cb.pdf. Acesso em: 11 mar. 2019.

BONITO (Bahia). Câmara Municipal. **Resolução, de 15 de outubro de 2007**. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-BA. Disponível em: <http://www.camarabonito.ba.gov.br/contasPublicas/download/991854/98/2017/2/publicacoes/C57D5CBD-DF0D-A90C-6BD37F8CB450ED63.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

BONITO (Bahia). **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Bonito. Disponível em: <https://www.tcm.ba.gov.br/legislacao-dos-municipios/>. Acesso em: 12 mar. 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Ato da Mesa n. 242, de 26 de setembro de 2018**. Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados referente ao período de setembro de 2017 a agosto de 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/transparencia/receitas-e-despesas/gestao-fiscal-orcamentaria-e-financeira/relatorio-de-gestao-fiscal>. Acesso em: 28 jun. 2019.

_____. **Projeto de Lei Complementar n. 149, de 2019**. Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar n. 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei n. 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei n. 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória n. 2.185-35, de 24 de agosto de 2001. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1762548&filenome=PLP+149/2019. Acesso em: 28 jun. 2019. p. 5.

_____. **Regimento interno da Câmara dos Deputados**: aprovado pela Resolução n. 17, de 1989, e alterado até a Resolução n. 6, de 2019. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/regimento-interno-da-camara-dos-deputados>. Acesso em: 23 out. 2019.

BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. **Regulamento interno**. Disponível em: http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/Legisla_CMO/Regulamento_interno_CMO.pdf. Acesso em: 23 out. 2019.

_____. **Resolução n. 1, de 1970-CN**. Regimento comum. Texto consolidado até janeiro de 2019. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/documents/59501/97171143/RCCN.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 177, de 6 de agosto de 2013**. Altera o percentual destacado como limite para as despesas com pessoal e encargos sociais do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/32580/2013_res0177_cnj.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. **Constituição (1891)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acesso em: 8 dez. 2019.

_____. **Constituição (1937)**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm. Acesso em: 8 dez. 2019.

_____. **Constituição (1946)**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm. Acesso em: 8 dez. 2019.

_____. **Constituição (1967)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67EMC69.htm. Acesso em: 8 dez. 2019.

_____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 2 dez. 2019.

_____. Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXLIV, n. 143, Seção 1, p. 1-2. 26 jul. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm. Acesso em: 26 fev. 2019.

_____. Decreto n. 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLV, n. 32-A, Seção 1, p. 1, 16 fev. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9288.htm. Acesso em: 3 abr. 2019.

_____. Decreto n. 9.602, de 8 de dezembro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado de Roraima com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem

pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLV, n. 236, Seção 1, p. 1, 10 dez. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9602.htm. Acesso em: 3 abr. 2019.

_____. Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 fev. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm. Acesso em: 31 out. 2019.

_____. Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 fev. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0201.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. **Diário Oficial da União**, Brasília, 9 set. 1942. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del4657compilado.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Decreto-Lei n. 9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 maio 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Emenda Constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXXVI, n. 106-E, Seção 1, p. 1-3, 5 jun. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc86.htm#art1. Acesso em: 17 ago. 2017.

_____. Emenda Constitucional n. 40, de 29 de maio de 2003. Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o *caput* do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXL, n. 103, Seção 1, p. 1, 30 maio 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc40.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXLI, n. 252, Seção 1, p. 9-12, 31 dez. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Emenda Constitucional n. 86, de 17 de março de 2015. Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLII, n. 52, Seção 1, p. 1-2, 18 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc86.htm#art1. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLIII, n. 241, Seção 1, p. 2-3,

16 dez. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 17 jun. 2019.

_____. Emenda Constitucional n. 100, de 26 de junho de 2019. Altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLVII, n. 122, Seção 1, p. 1-2, 27 jun. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc100.htm. Acesso em: 15 jul. 2019.

_____. Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXVIII, n. 96, Seção 1, p. 9.591-9.594, 21 maio 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm. Acesso em: 11 nov. 2019.

_____. Lei Complementar n. 78, de 30 de dezembro de 1993. Disciplina a fixação do número de Deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXXII, n. 3, Seção 1, p. 77, 5 jan. 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp78.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXXVIII, n. 86, Seção 1, p. 1-9, 5 maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 31 out. 2019.

_____. Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010. Altera a Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXLVII, n. 106, Seção 1, p. 1-2, 7 jun. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n. 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXLIX, n. 11, Seção 1, p. 1-4, 21 jun. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm. Acesso em: 19 jun. 2019.

_____. Lei Complementar n. 148, de 25 de novembro de 2014. Altera a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLI, n. 229, Seção 1, p. 1, 26 nov. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp148.htm. Acesso em: 2 jul. 2019.

_____. Lei Complementar n. 156, de 28 de dezembro de 2016. Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar n. 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei n. 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória n. 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei n. 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLIII, n. 250, Seção 1, p. 1-3, 29 dez. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp156.htm. Acesso em: 2 jul. 2019.

_____. Lei Complementar n. 159, de 19 de maio de 2017. Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares n. 101, de 4 de maio de 2000, e n. 156, de 28 de dezembro de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLIV, n. 96, Seção 1, p. 1-3, 22 maio 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp159.htm. Acesso em: 2 jul. 2019.

_____. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 mar. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm. Acesso em: 21 out. 2019.

_____. Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Institui o Código de Processo Civil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, a. CXI, n. 12, Seção 1, Suplemento, p. 1-63, 17 jan. 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5869.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXX, n. 105, Seção 1, p. 6.993-6.995, 3 jun. 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10028.htm. Acesso em: 11 jun. 2019.

_____. Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXX, n. 136, Seção 1, p. 9.449-9.456, 17 jul. 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8443.htm. Acesso em: 25 out. 2019.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXXIV, n. 248, Seção 1, p. 27.833-27.841, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 19 jun. 2019.

_____. Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXXV, n. 189, Seção 1, p. 1-12, out. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm. Acesso em: 3 out. 2019.

_____. Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXXVII, n. 21, Seção 1, p. 1-5, 1 fev. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Lei n. 10.028, de 19 de outubro de 2000. Altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXXVIII, n. 203-E, Seção 1, p. 1-2, 20 out. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10028.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n. 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXLIV, n. 118, Seção 1, p. 7-12, 21 jun. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm. Acesso em: 17 jun. 2019.

_____. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXLVIII, n. 221-A, Seção 1, p. 1-4, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLII, n. 51, Seção 1, p. 1-51, 17 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

_____. Lei n. 13.655, de 25 de abril de 2018. Inclui no Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLV, n. 80, Seção 1, p. 1, 26 abr. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13655.htm. Acesso em: 6 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Secretaria Federal de Controle Interno. Norma de Execução n. 2, de 22 de novembro de 2017. Estabelece o conteúdo, o prazo, a forma de apresentação e os órgãos e unidades da administração pública federal responsáveis pelo encaminhamento dos relatórios e demonstrativos que compõem a Prestação de Contas Anual do Presidente da República e as informações adicionais, para subsídio à sua elaboração e posterior envio ao Congresso Nacional, com vistas a dar cumprimento ao disposto no inciso XXIV, do art. 84, da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLIV, n. 225, Seção 1, p. 88, 24 nov. 2017. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/avaliacao-da-gestao-dos-administradores/prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica/arquivos/2017-1/norma-de-execucao-sfc-no-2-de-22-de-novembro-de-2017.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016. Estabelece normas para a execução do estabelecido no Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a

Portaria Interministerial n. 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLIV, n. 1, Seção 1, p. 25-34, 2 jan. 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/01/2017&jornal=1&pagina=25&totalArquivos=56>. Acesso em: 26 fev. 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Ato do Presidente n. 11, de 2019**. Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/relatorios-de-gestao-fiscal>. Acesso em: 28 jun. 2019.

_____. **Projeto de Lei da Câmara n. 54, de 2009**. Estabelece limites para a dívida pública mobiliária federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/90787>. Acesso em: 1 jul. 2019.

_____. **Projeto de Resolução n. 84, de 2007**. Dispõe sobre o limite global para o montante da dívida consolidada da União, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 30, inciso I, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/83503>. Acesso em: 2 jul. 2019.

_____. Proposta de Emenda à Constituição n. 188, de 2019. Altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107, 109 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências. **Diário do Senado Federal**, Brasília, n. 172, p. 239-267, 6 nov. 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8035580&ts=1574076131636&disposition=inline>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. Resolução n. 40, de 20 de dezembro de 2001. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXXVIII, n. 243, Seção 1, p. 6, 21 dez. 2001. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/562458/publicacao/16433576>. Acesso em: 1 jul. 2019.

_____. Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001. Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXXXVIII, n. 244, Seção 1, p. 1-4, 26 dez. 2001. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/582604/publicacao/16433616>. Acesso em: 1 jul. 2019.

_____. Resolução n. 48, de 21 de dezembro de 2007. Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXLIV, n. 246, Seção 1, p. 5-6, 24 dez. 2007. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/576233/publicacao/16433642>. Acesso em: 1 jul. 2019.

_____. **Resolução n. 93, de 1970.** Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal. Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/regimento-interno#/>. Acesso em: 23 out. 2019.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Portaria n. 182, de 28 de maio de 2019.** Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/transparencia/relatorios/relatorios-de-gestao-fiscal/>. Acesso em: 28 jun. 2019.

_____. **Instrução Normativa n. 79, de 4 de abril de 2018.** Estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Presidente da República e das peças complementares que constituirão o processo de Contas do Presidente da República, para apreciação do Tribunal de Contas da União, mediante parecer prévio, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/pesquisa/ato-normativo>. Acesso em: 7 nov. 2019.

_____. Resolução n. 246, de 30 de novembro de 2011. Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução TCU n. 155, de 4 de dezembro de 2002. **Boletim do Tribunal de Contas da União**, Brasília, a. 48, n. 1, 2 jan. 2015. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/normativos/regimentos-internos/>. Acesso em: 10 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 291, de 29 de novembro de 2017.** Estabelece normas e procedimentos relativos ao processo de apreciação das Contas do Presidente da República e à emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/pesquisa/ato-normativo>. Acesso em: 6 maio 2019.

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS. **Lei Orgânica (1993).** Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Tocantins. Disponível em: <https://concursos.icap-to.com.br/uploads/48/concursos/42/anexos/97027c0bf927fa8396f9a7f8412d0c43.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2019.

BURITI ALEGRE. Câmara Municipal. **Resolução n. 29, de 15 de dezembro de 1990.** Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Atualizada até a Resolução n. 8, de 22 de dezembro de 2008. Disponível em: <https://www.buritialegre.go.leg.br/institucional/regimento-interno/Regimento%20Interno/view>. Acesso em: 12 mar. 2019.

BURITI ALEGRE. **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre. Disponível em: https://www.buritialegre.go.leg.br/leis/lei-organica-municipal/Lei_organica_Camara%20Municipal%20de%20Buriti%20Alegre.pdf/view. Acesso em: 12 mar. 2019.

CACIMBA DE AREIA. Câmara Municipal. **Resolução n. 1, de 1 de março de 1989.** Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba. Disponível em: <http://www.cacimbadeareia.pb.leg.br/institucional/regimento-interno/jornal-do-regimento-interno/view>. Acesso em: 13 mar. 2019.

CACIMBA DE AREIA. **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia. Disponível em: <http://www.cacimbadeareia.pb.leg.br/leis/lei-organica-municipal/jornal-da-lei-organica/view>. Acesso em: 13 mar. 2019.

CAIBATÉ. Câmara Municipal. **Resolução n. 5, de 17 de setembro de 2014**. Da nova redação do regimento interno do Poder Legislativo municipal de Caibaté/RS. Disponível em: <https://www.camaracaibate.rs.gov.br/site/leis/12429-regimento-interno-da-camara-municipal-de-caibate>. Acesso em: 12 mar. 2019.

CAIBATÉ. **Lei Orgânica (2014)**. Lei Orgânica do Município de Caibaté. Atualizada até a Emenda n. 7, de 16 de julho de 2014. Disponível em: <https://www.camaracaibate.rs.gov.br/site/leis/12425-lei-organica-municipal>. Acesso em: 12 mar. 2019.

CAMPO MOURÃO. Câmara Municipal. **Resolução n. 47, de 28 de dezembro de 1990**. Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão. Atualizada até a Resolução n. 27, de 2015. Disponível em: <https://www.campomourao.pr.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno/view>. Acesso em: 12 mar. 2019.

CAMPO MOURÃO. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Campo Mourão. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 27, de 2014. Disponível em: <https://www.campomourao.pr.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal/view>. Acesso em: 12 mar. 2019.

CANÁPOLIS (Minas Gerais). **Lei Orgânica (2002)**. Lei Orgânica do Município de Canápolis. Disponível em: <https://sogi8.sogi.com.br/Arquivo/Modulo113.MRID109/Registro33923/lei%20orgânica%20de%20canápolis.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

CANDEAL. **Lei Orgânica (1998)**. Lei Orgânica do Município de Candeal. Disponível em: https://www.tcm.ba.gov.br/Webservice/index.php/download_documentos/6764301/LEI%20ORGÂNICA%20-%2015%20DE%2001%20DE%20ABRIL%20DE%201998-otimizado_1. Acesso em: 12 mar. 2019.

CAPELA DE SANTANA. Câmara Municipal. **Resolução n. 4, de 2005**. Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal. Disponível em: http://www.camaracapeladesantana.rs.gov.br/site/arquivos/regimento_interno.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

CAPELA DE SANTANA. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana. Atualizada até a Lei n. 1.802, de 28 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.capeladesantana.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7350&cdDiploma=9999?cdMunicipio=7350&cdTipoDiploma=4940>. Acesso em: 13 mar. 2019.

CAPITÃO POÇO. Câmara Municipal. **Resolução, de 3 de agosto de 1990**. Regimento Interno. Disponível em: <https://www.capitaopoco.pa.leg.br/institucional/regimento-interno>. Acesso em: 12 mar. 2019.

CAPITÃO POÇO. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Capitão Poço. Disponível em: <https://www.capitaopoco.pa.leg.br/transparencia/atos-e-normativos-legais/lei-organica-municipal>. Acesso em: 12 mar. 2019.

CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 389, de 11 de dezembro de 1996**. Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Atualizada até a Resolução n. 648, de 14 de março de 2013. Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/index.php/atividades-legislativas/regimento-interno>. Acesso em: 19 mar. 2019.

CEARÁ. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado do Ceará. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 94, de 17 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/index.php/atividades-legislativas/constituicao-do-estado-do-ceara>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Emenda Constitucional n. 88, de 21 de dezembro de 2016. Acrescenta dispositivos à Constituição do Estado do Ceará. **Diário Oficial do Estado [do] Ceará**, Fortaleza, 21 dez. 2016. Disponível em: https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2016/ec88_16.htm. Acesso em: 25 jun. 2019.

_____. Emenda Constitucional n. 92, de 16 de agosto de 2017. Extingue o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. **Diário Oficial do Estado [do] Ceará**, Fortaleza, n. 157, p. 105-106, 21 ago. 2017. Disponível em: <http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20170821/do20170821p02.pdf#page=105>. Acesso em: 27 nov. 2017.

_____. Lei n. 12.509, de 6 de dezembro de 1995. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado [do] Ceará**, Fortaleza, 6 dez. 1995. Atualizada até a Lei n. 16.819, de 8 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://www.tce.ce.gov.br/institucional/2012-09-06-14-01-12/send/49-lei-organica-completa/3747-lei-organica-do-tribunal-de-contas-do-estado-do-ceara-com-as-alteracoes-introduzidas-pela-lei-n-16-819-de-08-01-2019-d-o-e-09-01-20191>. Acesso em: 21 mar. 2019.

CEARÁ. Tribunal de Contas do Estado. Resolução n. 835, de 3 de abril de 2007. Regimento Interno. **Diário Oficial do Estado [do] Ceará**, Fortaleza, 25 maio 2007. Atualizada até a Emenda Regimental n. 5, de 28 de abril de 2014. Disponível em: <https://www.tce.ce.gov.br/institucional/2012-09-06-14-01-52/send/46-regime-interno-do-tce-ce/2499-regimento-interno-do-tribunal-de-contas-do-estado-do-ceara-atualizado-ate-a-emenda-regimental-n-5-2014-d-o-e-de-28-04-2014>. Acesso em: 21 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TSP estrutura conceitual, de 23 de setembro de 2016. Normas Brasileiras de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLIII, n. 191, Seção 1, p. 232-242, 4 out. 2016. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2019.

_____. Normas Brasileiras de Contabilidade. Normas Brasileiras de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica (NBC TA). **NBC TA 450 (R1)**: avaliação das distorções identificadas durante a auditoria. Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA450\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA450(R1).pdf). Acesso em: 9 maio 2019.

_____. Normas Brasileiras de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 11, de 18 de outubro de 2018. Aprova a NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLV, n. 210, Seção 1, p. 92-97, 31 out. 2018. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSP11.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2019.

_____. Normas Brasileiras de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 12, de 18 de outubro de 2018. Aprova a NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLV, n. 210, Seção 1, p. 97-99, 31 out. 2018. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSP12.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2019.

_____. Normas Brasileiras de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP

13, de 18 de outubro de 2018. Aprova a NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CLV, n. 210, Seção 1, p. 99-101, 31 out. 2018. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSP13.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2019.

_____. Resolução n. 1.133, de 21 de novembro de 2008. Aprova a NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. **Diário Oficial da União**, Brasília, a. CXLV, n. 229, Seção 1, p. 83-84, 25 nov. 2008. Disponível em: [http://cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2014/NBCT16.6\(R1\)](http://cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2014/NBCT16.6(R1)). Acesso em: 7 nov. 2019.

COSMÓPOLIS. Câmara Municipal. **Resolução n. 288, de 21 de junho de 2005**. Dispõe sobre o novo regimento interno da Câmara Municipal de Cosmópolis. Atualizada até a Resolução n. 379, de 2017. Disponível em: https://www.camaracosmopolis.sp.gov.br/temp/12032019143736regimento_interno.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

COSMÓPOLIS. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Cosmópolis. Atualizada até a Emenda n. 47, de 2018. Disponível em: https://www.camaracosmopolis.sp.gov.br/temp/12032019143452lei_organica_do_municipio.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

CRUZEIRO DO IGUAÇU. Câmara Municipal. **Resolução n. 2, de 13 de junho de 2000**. Regimento interno. Disponível em: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/arquivo_usu/documentos/1441040800.pdf. Acesso em: 11 mar. 2019.

CRUZEIRO DO IGUAÇU. **Lei Orgânica (2013)**. Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu. Disponível em: <http://www.sglegis.com.br/srcEsp/viewato.php?k=kkkiznfjDACOEUw8b2vFaPPTb0NwwV9EzA6ABulNNx7IawbVcRiRuNRiw8MucvL90wp9J0FUOhsuLHQwH1PGuw1c6AROrP&p0=14s27s58s81&p2=67s87&con=0>. Acesso em: 11 mar. 2019.

CRUZEIRO DO OESTE. Câmara Municipal. **Resolução n. 8, de 2013**. Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, e dá outras providências. Disponível em: http://www.camaracruzeirodooeste.com.br/upload/documentshotsites/188/REGIMENTO_INTERNO_CRUZEIRO_original.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

CRUZEIRO DO OESTE. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 1, de 2014. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/pdf/Lei-organica-58-1990-Cruzeiro-do-oeste-PR.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2019.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Câmara Legislativa Distrital. **Resolução n. 218, de 22 de julho de 2005**. Consolida o texto do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução n. 167, de 16 de novembro de 2000. Atualizada até a Resolução n. 304, de 2018. Disponível em: <http://www.cl.df.gov.br/web/guest/pesquisa-de-leis-e-proposicoes>. Acesso em: 19 mar. 2019.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei Orgânica (1993)**. Lei Orgânica do Distrito Federal. Atualizado até a Emenda à Lei Orgânica n. 109, de 2018. Disponível em: <http://www.cl.df.gov.br/web/guest/pesquisa-de-leis-e-proposicoes>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Lei Complementar n. 1, de 9 de maio de 1994**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Dis-**

trito Federal, Brasília, 10 maio 1994. Atualizada até a Lei Complementar n. 912, de 15 de julho de 2016. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br>. Acesso em: 21 mar. 2019.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Tribunal de Contas. **Instrução Normativa n. 1, de 17 de novembro de 2016**. Estabelece normas de organização e apresentação da prestação das contas anuais do Governo do Distrito Federal. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7368aed9d00f4473a06a867745a64127/tcdf_in_01_2016_rep.html. Acesso em: 10 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 296, de 15 de setembro de 2016**. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, 19 out. 2016. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br>. Acesso em: 21 mar. 2019.

DOMINGOS MARTINS. Câmara Municipal. **Resolução n. 8, de 29 de dezembro de 2000**. Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Domingos Martins. Atualizado até a Resolução n. 115, de 5 de novembro de 2014. Disponível em: <http://www.domingosmartins.es.leg.br/leis/regimento-interno/regimento-interno.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

DOMINGOS MARTINS. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Domingos Martins. Atualizada até a Emenda n. 32, 1 de julho de 2015. Disponível em: <http://www.domingosmartins.es.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-no-1078-1990-lei-organica-atualizada-emenda-29-2015>. Acesso em: 12 mar. 2019.

ESPÍRITO SANTO. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 2.700, de 15 de julho de 2009**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Atualizada até a Resolução n. 5.915, de 2019. Disponível em: http://www.al.es.gov.br/appdata/anexos_internet/portal/conteudo/documentos/normas_destaque/Regimento_Interno.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

ESPÍRITO SANTO. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado do Espírito Santo. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 112, de 10 de dezembro de 2018. Disponível em: http://www.al.es.gov.br/appdata/anexos_internet/portal/conteudo/documentos/normas_destaque/Constituicao_Estadual.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Lei Complementar n. 621, de 8 de março de 2012**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Diário Oficial dos Poderes do Estado, Vitória, 19 mar. 2012. Atualizada até a Lei Complementar n. 902, de 9 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/formidable/108/LC-621-2012-Lei-Orgânica-TCEES-Atualizada-2.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

ESPÍRITO SANTO. Tribunal de Contas do Estado. **Instrução Normativa n. 43, de 5 de dezembro de 2017**. Regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/formidable/108/043-2017-Regulamenta-envio-dados-sistema-eletrônico-TCEES-3.12.2019-1.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 261, de 4 de junho de 2013**. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. **Diário Oficial dos Poderes do Estado**, Vitória, 7 jun. 2013. Atualizada até a Emenda Regimental n. 9, de 19 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/2018/09/Res261-REG-INT-Rev-05.6.2018-1.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 287, de 5 de maio de 2015.** Aprova o Manual de auditoria de conformidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Vitória: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, 2015. Disponível em: <https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/Res287-2015-Aprova-o-Manual-de-Auditoria-de-Conformidade-do-TCEES-Assinado-1.pdf>. Acesso em 30 out. 2019.

_____. **Resolução n. 297, de 30 de agosto de 2016.** Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para análise técnica e apreciação das tomadas ou prestações de contas anuais, altera o art. 8º da Resolução TC n. 273, de 27 de maio de 2014, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/formidable/108/Res297-2016-Procedimentos-para-analise-tecnica-prestacoes-de-contas-Altera-Res273-2014-27.9.18.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2019.

FRANCE. Assemblée Nationale Constituante (1789). **Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen de 1789.** Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/Droit-francais/Constitution/Declaration-des-Droits-de-l-Homme-et-du-Citoyen-de-1789>. Acesso em: 17 out. 2019.

GENERAL CARNEIRO (Paraná). Câmara Municipal. **Resolução n. 3, de 23 de maio de 2016.** Dispõe sobre a alteração do Regimento interno da Câmara Municipal de General Carneiro. Disponível em: http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/docs/Regimento_Interno.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

GENERAL CARNEIRO (Paraná). **Lei Orgânica (2017).** Lei Orgânica do Município de General Carneiro. Disponível em: http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/docs/Lei_Organica.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

GOIÁS. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 1.218, de 3 de julho de 2007.** Institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Atualizada até janeiro de 2019. Disponível em: https://saba.al.go.leg.br/v1/view/transparencia/public/wE-f3qY5ToNFyKEAtA_h83CzgMuXNbxqb4Wm43TFm6SM=. Acesso em: 19 mar. 2019.

GOIÁS. **Constituição (1989).** Constituição do Estado de Goiás. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 58, de 5 de dezembro de 2018. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/constituicoes/constituicao_1988.htm. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Emenda Constitucional n. 54, de 2 de junho de 2017.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para limitar os gastos correntes dos Poderes do Estado e dos órgãos governamentais autônomos, até 31 de dezembro de 2026. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/emendas_constitucionais/emenda_constitucional_n54.htm. Acesso em: 25 jun. 2019.

_____. Lei n. 15.958, de 18 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Goiás**, Goiânia, 25 jan. 2007. Atualizada até a Lei n. 20.089, de 23 de maio de 2018. Disponível em: <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2018/05/Lei-15958-07-TCM-LEI-ORGANICA-Atualizada-até-a-Lei-20089-18.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. Lei n. 16.168, de 11 de dezembro de 2007. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Diário Oficial [do] Estado de Goiás**, Goiânia, 11 dez. 2007. Atualizada até a Lei n. 20.122, de 11 de junho de 2018. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=7326. Acesso em: 21 mar. 2019.

GOIÁS. Tribunal de Contas do Estado. Resolução n. 22, de 4 de setembro de 2008. Regimento Interno. **Diário Oficial [do] Estado de Goiás**, Goiânia, n. 20.475, 14 out. 2008. Atualizada até a Resolução Normativa n. 2, de 11 de abril de 2018. Disponível em: <https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/55440/Regimento%20Interno%20do%20Tribunal%20de%20Contas%20do%20Estado%20de%20Goiás/ae0cf21-af66-41d8-9e03-5ae9468ca62d>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução Normativa n. 7, de 29 de agosto de 2018**. Dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das contas anuais do Governador e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.go.gov.br/ConsultaProcesso/AbraPDF?key=712131722102531461022471041791741512032791971971132102881931252231391861581581542681332922331512>. Acesso em: 10 abr. 2019.

GOIÁS. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado. **Instrução Normativa n. 8, de 9 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a formalização e apresentação, ao Tribunal de Contas dos Municípios, das prestações de contas de gestão (balancetes) e as contas de governo (balanço geral), do exercício de 2016 e seguintes, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2019/11/IN-008-15-Consolidada-Biblioteca-até-IN-001-19.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

_____. Resolução Administrativa n. 73, de 21 de outubro de 2009. Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. **Diário Oficial [do] Estado de Goiás**, Goiânia, 14 dez. 2009. Atualizada até a Resolução Administrativa n. 194, de 18 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2019/01/RA-n-073-09-Regimento-Interno-texto-consolidado-texto-atualizado-até-RA-n-194-18.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

GUARACIABA (Santa Catarina). Câmara Municipal. **Resolução n. 2, de 11 de dezembro de 2001**. Dá nova redação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraciaba. Disponível em: <https://www.camaraguaraciaba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/cod-MapaItem/60328>. Acesso em: 12 mar. 2019.

GUARACIABA (Santa Catarina). **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Guaraciaba. Disponível em: <https://www.camaraguaraciaba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/73648>. Acesso em: 12 mar. 2019.

HUMAITÁ (Amazonas). Câmara Municipal. **Resolução Legislativa n. 4, de 2014**. Institui o regimento interno da Câmara Municipal de Humaitá. Disponível em: <http://transparencia-camarahumaita.org>. Acesso em: 12 mar. 2019.

HUMAITÁ (Amazonas). **Lei Orgânica (2004)**. Lei Orgânica do Município de Humaitá. Disponível em: <http://transparencia-camarahumaita.org>. Acesso em: 12 mar. 2019.

IGUAÍ. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Iguai. Disponível em: https://www.tcm.ba.gov.br/Webservice/index.php/download_documentos/11211303/Lei%20organica. Acesso em: 11 mar. 2019.

IMIGRANTE. Câmara Municipal. **Resolução n. 1, de 8 de agosto de 2018**. Aprova o novo regimento interno da Câmara Municipal de Imigrante e revoga a Resolução n. 1/1993. Disponível em: https://www.camaraimigrante.com.br/files/camara/novo_regimento.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

IMIGRANTE. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Imigrante. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 2, de 7 de novembro de 2017. Disponível em: ht-

•• *Contas dos governantes*

[tps://www.camaraimigrante.com.br/files/noticias/Projeto%20de%20Lei%20012017.pdf](https://www.camaraimigrante.com.br/files/noticias/Projeto%20de%20Lei%20012017.pdf). Acesso em: 12 mar. 2019.

IRAUCUBA. Câmara Municipal. **Resolução n. 6, de 15 de novembro de 1994**. Regimento interno da Câmara Municipal de Irauçuba. Disponível em: https://www.camara-cosmopolis.sp.gov.br/temp/12032019143736regimento_interno.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

IRAUCUBA. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Disponível em: <https://cmirauçuba.ce.gov.br/leis.php?car=11>. Acesso em: 12 mar. 2019.

ITABERAÍ. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Itaberaí. Disponível em: <http://camaraitaberaí.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/LEI-ORGANICA.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

ITAMBÉ (Bahia). Câmara Municipal. **Resolução Legislativa n. 2, de 13 de dezembro de 2016**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé. Disponível em: <http://camara.itambe.ba.io.org.br/contasPublicas/download/971166/376/2016/12/publicacoes/192468E8-AEBB-0F0A-3B4F635B6D216CAA.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2019.

ITAMBÉ (Bahia). **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Itambé. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 1, de 28 de novembro de 2016. Disponível em: https://www.tcm.ba.gov.br/Webservice/index.php/download_documentos/5948648/EMENDA%20LEI%20ORGANICA. Acesso em: 13 mar. 2019.

JACIARA. Câmara Municipal. **Resolução n. 3, de 28 de maio de 1999**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara-MT. Disponível em: [https://leismunicipais.com.br/pdf/Resolucao-3-1999-Jaciara-MT-consolidada-\[17-03-2015\].pdf](https://leismunicipais.com.br/pdf/Resolucao-3-1999-Jaciara-MT-consolidada-[17-03-2015].pdf). Acesso em: 13 mar. 2019.

JACIARA. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Jaciara. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/pdf/Lei-organica-1-1990-Jaciara-MT.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2019.

JERÔNIMO MONTEIRO. Câmara Municipal. **Resolução n. 5, de 18 de abril de 2016**. Dispõe sobre o Regimento interno da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro. Disponível em: http://www.jeronimomonteiro.es.leg.br/abrir_arquivo.aspx/Regimento_Interno_1_2016?cdLocal=5&arquivo={AD1BA3EE-A4A8-D8CA-B0DA-EB043BE2AA-BC}.pdf. Acesso em: 11 mar. 2019.

JERÔNIMO MONTEIRO. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Jerônimo Monteiro. Disponível em: http://www.jeronimomonteiro.es.leg.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica_1_2014?cdLocal=5&arquivo={E27E8DCD-0BB7-683E-0ECE-C1E0CEE0EECD}.pdf. Acesso em: 11 mar. 2019.

JI-PARANÁ. Câmara Municipal. **Resolução n. 116, de 25 de julho de 2000**. Dispõe sobre a alteração do Regimento interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná. Disponível em: <http://www.jiparana.ro.leg.br/institucional/regimento-interno/resolucao-116-regimento-interno.pdf/view>. Acesso em: 11 mar. 2019.

JI-PARANÁ. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná. Disponível em: <http://www.jiparana.ro.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-do-municipio.pdf/view>. Acesso em: 11 mar. 2019.

JOAQUIM GOMES. Câmara Municipal. **Resolução n. 30, de 20 de dezembro de 1990**. Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal. Disponível em: <https://www.joaquimgomes.al.leg.br/institucional/regimento-interno>. Acesso em: 12 mar. 2019.

JOAQUIM GOMES. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes. Disponível em: <https://www.joaquimgomes.al.leg.br/leis/lei-organica-municipal>. Acesso em: 12 mar. 2019.

JUQUIÁ. Câmara Municipal. **Resolução n. 42, de 2006**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juquiá e dá outras providências. Atualizada até a Resolução n. 76, de 20 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://www.camarajuquia.sp.gov.br/phocadownload/pdf/regimento-interno.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

JUQUIÁ. **Lei Orgânica (2012)**. Lei Orgânica do Município de Juquiá. Disponível em: <http://www.camarajuquia.sp.gov.br/phocadownload/pdf/lei-organica-de-juquia.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

JUSCIMEIRA. Câmara Municipal. **Resolução n. 7, de 19 de dezembro de 1990**. Regimento Interno da Câmara Municipal de Juscimeira. Atualizada até a Resolução n. 70, de 16 de abril de 2012. Disponível em: http://www.camarajuscimeira.mt.gov.br/arquivos/rn14/regimento_interno_camara.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

JUSCIMEIRA. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Juscimeira. Disponível em: http://www.camarajuscimeira.mt.gov.br/arquivos/rn14/lei_organica.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

LAGOA DO SÍTIO. **Lei Orgânica (1997)**. Lei Orgânica do Município de Lagoa do Sítio. Disponível em: <http://lagoadositio.pi.gov.br/transparencia/legislacao>. Acesso em: 11 mar. 2019.

LIDIANÓPOLIS. Câmara Municipal. **Resolução n. 1, de 2 de fevereiro de 2006**. Dispõe sobre a Reformulação da Resolução n. 1/93 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lidianópolis Estado do Paraná, adaptando o funcionamento e o processo legislativo à Lei Orgânica dessa municipalidade. Disponível em: https://www.cmlidianopolis.pr.gov.br/documentos/REGIMENTO_INTERNO.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

LIDIANÓPOLIS. **Lei Orgânica (2005)**. Lei Orgânica do Município de Lidianópolis. Disponível em: https://www.cmlidianopolis.pr.gov.br/documentos/lei_org.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

MACAÉ. Câmara Municipal. **Resolução n. 1.879, de 7 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé. Atualizada até a Resolução n. 1.946, de 2014. Disponível em: http://www.cmmae.rj.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/05/Regimento_Interno.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

MACAÉ. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Macaé. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 68, de 2011. Disponível em: <http://www.macaerj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1322671708.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

MARANHÃO. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução Legislativa n. 449, de 24 de junho de 2004**. Regimento Interno. Atualizada até a Resolução Legislativa n. 812, de 30 de novembro de 2016. Disponível em: <http://www.al.ma.leg.br/arquivos/Regimento-Interno-2017.doc>. Acesso em: 19 mar. 2019.

MARANHÃO. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado do Maranhão. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 80, de 27 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.al.ma.leg.br/arquivos/ConstituicaoEstadualEmenda80.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Emenda à Constituição n. 9, de 25 de março de 1993. Extingue o Tribunal de Contas dos Municípios e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado do Maranhão**, São Luís, 30 mar. 1993. Disponível em: <http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=2191>. Acesso em: 27 nov. 2017.

_____. Lei n. 8.258, de 6 de junho de 2005. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, n. 108, 7 jun. 2005. Atualizada até a Lei n. 9.936, de 22 de outubro de 2013. Disponível em: http://site.tce.ma.gov.br/images/docs/LEI_ORGANICA_Atualizada_Abril_2015.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

MARANHÃO. Tribunal de Contas do Estado. **Instrução Normativa n. 52, de 25 de outubro de 2017**. Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal, a tomada e a prestação de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Município, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, e sobre a prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal. Disponível em: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/legislacao-e-normas-instrucoes-normativas>. Acesso em: 10 abr. 2019.

_____. Resolução Administrativa n. 1, de 21 de janeiro de 2000. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, 22 fev. 2000. Atualizada até a Resolução n. 268, de 24 de maio de 2017. Disponível em: http://site.tce.ma.gov.br/images/docs/REGIMENTO_INTERNO_DO_TCE_Atualizado_em_outubro_2017_Res_284_1.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 297, de 29 de agosto de 2018**. Dispõe sobre as deliberações nos processos em que o Prefeito figura como ordenador de despesa. Disponível em: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/legislacao-e-normas-resolucoes>. Acesso em: 10 abr. 2019.

MATO GROSSO. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 677, de 20 de dezembro de 2006**. Aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Atualizada até a Resolução n. 6.079, de 5 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/res-677-2006.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2019.

MATO GROSSO. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de Mato Grosso. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 82, de 11 de janeiro de 2019. Disponível em: <http://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/con-1-1989.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Emenda Constitucional n. 81, de 22 de novembro de 2017. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, a. CXXVII, n. 27.148, p. 60-62, 23 nov. 2017. Disponível em: <http://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/ec-81-2017.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2019.

_____. Lei Complementar n. 269, de 22 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, a. 66, n. 24.522, 29 jan. 2007. Atualizada até a Lei Complementar n. 545, de 10 de setembro de 2014. Disponível em: <http://www.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00051757/LEI%20ORGANICA%20-%20ATUALIZADA%20ATÉ%20JANEIRO%20DE%202015.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2019.

MATO GROSSO. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução n. 14, de 2 de outubro de 2007**. Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas, nos termos da Lei Comple-

mentar 269, de 29 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Atualizada até a Resolução Normativa n. 9, de 31 de julho de 2018. Disponível em: <http://www.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00085244/REGIMENTO%20INTERNO%20-%20ATUALIZADO%20ATÉ%2017-08-2018.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução Normativa n. 2, de 24 de fevereiro de 2015**. Altera a Resolução Normativa nº 17/2010, atualiza a Cartilha de Classificação de Irregularidades para apreciação e julgamento das contas anuais de governo e de gestão a partir da competência 2014 e dá outras providências. Disponível em: <http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00050772/002-2015.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

_____. **Resolução Normativa n. 10, de 25 de novembro de 2008**. Estabelece regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo prestadas pelo Prefeito Municipal e de contas anuais de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos dos órgãos e entidades municipais; aprova padrões de relatórios de auditoria (Estado e Municípios) e adota outras providências. Disponível em: http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00005483/Resolucao_Normativa_nº_010_2008.pdf. Acesso em: 10 abr. 2019.

MATO GROSSO DO SUL. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 65, de 17 de dezembro de 2008**. Aprova a reforma geral do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Atualizada até a Resolução n. 90, de 26 de outubro de 2017. Disponível em: https://al.ms.gov.br/upload/Pdf/2017_10_30_09_28_06_regimento_interno_27_10_2017.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 79, de 20 de fevereiro de 2018. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/0a67c456bc566b8a04257e590063f1fd/dfde24a4767ddcbf04257e4b006c0233?OpenDocument>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Emenda Constitucional n. 77, de 18 de abril de 2017**. Acrescenta os arts. 55, 56, 57, 58 e 59 ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, para instituir o Regime de Limitação de Gastos, e dá outras providências. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/e121fad77289c54d04256c04007819fa/ab05edf1d26e70e904258107004216bd?OpenDocument>. Acesso em: 25 jun. 2019.

_____. Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, n. 8.102, de 3 de janeiro de 2012. Atualizada até a Lei Complementar n. 252, de 12 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/11937/25e66d0d464bb07be5b834f42b26b468.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

MATO GROSSO DO SUL. Tribunal de Contas do Estado. Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018. Regimento Interno. **Diário Oficial Eletrônico [do] Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, a. 10, n. 1922, 19 dez. 2018. Disponível em: <http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/11933/e9b2654b46f3aeca41255dc6a5b97d32.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 88, de 3 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/11561/818431f9f99901b26bacf1041254ba15.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

MINADOR DO NEGRÃO. Câmara Municipal. **Resolução n. 1, de 12 de maio de 2010.** Dispõe sobre a atualização, com nova redação, do Regimento Interno da Câmara de Minador do Negrão. Disponível em: http://www.minadordonegrao.al.leg.br/cms/_ARQS/lai_leis_municipais/98f362458d3690347c6343cf6cafe2b0.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

MINADOR DO NEGRÃO. **Lei Orgânica (2009).** Lei Orgânica do Município de Minador do Negrão. Disponível em: http://www.minadordonegrao.al.leg.br/cms/_ARQS/lai_leis_municipais/70d1cd1d1f5fe9950ae86a2c1d52f5b8.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 5.176, de 6 de novembro de 1997.** Contém o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Atualizada até a Resolução n. 5.522, de 6 de agosto de 2018. Disponível em: https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/regimento_interno_multivigente.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

MINAS GERAIS. **Constituição (1989).** Constituição do Estado de Minas Gerais. Atualizada até a Emenda à Constituição n. 98, de 17 de dezembro de 2018. Disponível em: https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/constituicao_estadual_multivigente.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Lei Complementar n. 102, de 17 de janeiro de 2008.** Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Atualizada até a Lei Complementar n. 133, de 5 de fevereiro de 2014. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LCP&num=102&comp=&ano=2008&texto=consolidado>. Acesso em: 21 mar. 2019.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado. **Instrução Normativa n. 4, de 29 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017 e seguintes. Disponível em: <https://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/Detalhe/1139067>. Acesso em: 26 abr. 2019.

_____. **Instrução Normativa n. 13, de 14 de dezembro de 2011.** Disciplina a organização e a apresentação das contas de governo anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, para fins de emissão de parecer prévio, bem como a remessa dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária pelo Chefe do Poder Executivo e dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Chefes dos Poderes e do Ministério Público, para fins de acompanhamento. Disponível em: <https://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/Detalhe/978427>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 2, de 27 de fevereiro de 2013.** Aprova o Manual de Auditoria, institui o Comitê de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, 2013.

_____. **Resolução n. 12, de 17 de dezembro de 2008.** Regimento Interno. Atualizada até a Resolução n. 6, de 13 de junho de 2018. Disponível em: <http://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/DownloadPDF/978636>. Acesso em: 21 mar. 2021.

MIRASSOL. Câmara Municipal. **Resolução n. 102, de 3 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Mirassol. Atualizado até a Resolução n. 234, de 26 de novembro de 2018. Disponível em: <https://consulta.siscam.com.br/camaramirassol/Normas/Exibir/25694>. Acesso em: 11 mar. 2019.

MIRASSOL. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Mirassol. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 35, 9 de dezembro de 2014. Disponível em: <https://consulta.siscam.com.br/camaramirassol/Normas/Exibir/19553>. Acesso em: 11 mar. 2019.

MOGI GUAÇU. Câmara Municipal. **Resolução n. 45, de 8 de setembro de 1982**. Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu. Atualizado até junho de 2016. Disponível em: <http://www.camaramogiguacu.sp.gov.br/downloads/lei-organica/regimento-interno-com-sumario.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

MOGI GUAÇU. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu. Atualizada até a Emenda n. 48, de 2018. Disponível em: http://177.83.92.5:8080/cm-mogiguacu/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=792&texto_consolidado=1. Acesso em: 12 mar. 2019.

MONTE ALTO. Câmara Municipal. **Resolução n. 2, de 30 de julho de 2002**. Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo. Atualizado até a Resolução n. 8, de 4 de setembro de 2018. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-monte-alto-sp>. Acesso em: 12 mar. 2019.

MONTE ALTO. **Lei Orgânica (2012)**. Lei Orgânica do Município de Monte Alto. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-monte-alto-sp>. Acesso em: 12 mar. 2019.

MUNDO NOVO (Mato Grosso do Sul). Câmara Municipal. **Resolução n. 5, de 15 de outubro de 1990**. Aprova o regimento interno da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul. Atualizado até a Resolução Legislativa n. 3, de 2006. Disponível em: <http://www.camaramundonovo.ms.gov.br/storage/2017/04/Regimento-Interno-alterado.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

MUNDO NOVO (Mato Grosso do Sul). **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Mundo Novo. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 19, de 13 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.camaramundonovo.ms.gov.br/storage/2017/01/leiorganica-.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Câmara Municipal. **Regimento interno**. Atualizado até a Resolução n. 10, de 17 de novembro de 2009. Disponível em: <https://www.camaransg.pr.gov.br/regimento-interno>. Acesso em: 12 mar. 2019.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças. Alterada de acordo com a Emenda à Lei Orgânica n. 1, de 2 de abril de 2002. Disponível em: <https://www.camaransg.pr.gov.br/leiorganica>. Acesso em: 12 mar. 2019.

OCAUÇU. Câmara Municipal. **Resolução n. 1, de 1 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Ocaçu e dá outras providências. Atualizado até a Resolução n. 3, de 13 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://www.camaraocacu.sp.gov.br/?pag=T1RNPU9EZz1PR0U9T0dVPU9UST1PR009T1RVPU9XUT1PVGc9T0dFPU9UUT1PV0k9WVRFPU9UUT1ZVEU9T1dZPVIU-QT0=>. Acesso em: 12 mar. 2019.

OCAUÇU. **Lei Orgânica (2004)**. Lei Orgânica do Município de Ocaucu. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 1, de 31 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www.camaraocaucu.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T0RRPU9UUT1PVGs9T0dVPU9HRT1PVGM9T1RRPU9HVT1PR1U9>. Acesso em: 12 mar. 2019.

PARÁ. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 2, de 14 de dezembro de 1994**. Institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Atualizada até a Resolução n. 1, de 21 de fevereiro de 2017. Disponível em: <http://www.alepa.pa.gov.br/principal/Download>. Acesso em: 19 mar. 2019.

PARÁ. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado do Pará. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 72, de 29 de maio de 2018. Disponível em: <http://www.alepa.pa.gov.br/principal/Download>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 81, de 26 de abril de 2012. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Pará**, Belém, n. 32.146, 27 abr. 2012. Disponível em: [http://www.tce.pa.gov.br/images/pdf/Institucional/lei_organica\(ONLINE\).pdf](http://www.tce.pa.gov.br/images/pdf/Institucional/lei_organica(ONLINE).pdf). Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 109, de 27 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Pará**, Belém, n. 33.281, 29 dez. 2016. Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/rokdownloads/LEIS/lei-109-2016.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

PARÁ. Tribunal de Contas do Estado. Ato n. 63, de 17 de dezembro de 2012. Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará. **Diário Oficial do Estado do Pará**, Belém, 22 dez. 2016. Atualizado até o Ato n. 77, de 14 de dezembro de 2017. Disponível em: http://www.tce.pa.gov.br/images/pdf/Institucional/RegimentoInternoConsolidadocomRegistrodasModificacoesProcessadas_ato77.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

PARÁ. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado. Ato n. 16, de 17 de dezembro de 2013. Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. **Diário Oficial do Estado do Pará**, Belém, n. 32.566, 21 jan. 2014. Atualizado até o Ato n. 19, de 23 de março de 2017. Disponível em: http://www.tcm.pa.gov.br/sites/default/files/documentos/regimento_interno_atualizado_ato19.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Instrução Normativa n. 1, de 6 de outubro de 2011**. Estabelece regras para apreciação e julgamento das contas anuais de governo prestadas pelo Prefeito Municipal e adota outras providências. Disponível em: <http://www.tcm.pa.gov.br/consulta-as-instrucoes-normativas.html>. Acesso em: 26 abr. 2019.

PARAÍBA. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 1.578, de 19 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. Atualizada até a Resolução n. 1.786, de 28 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2019/01/ALPB-Resolucao-nº-1.578-2012-RIAL-Edicao2019.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2019.

PARAÍBA. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado da Paraíba. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 40, de 30 de julho de 2015. Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constituicao-Estadual-Atualizada-até-a-Emenda-40-de-2015.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 18, de 13 de julho de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado da Paraíba**, João Pessoa, 15 jul. 1993. Atualizada até a Lei Complementar n. 149, de 13 de abril de 2018. Disponível em: <http://tce.pb.gov.br/legislacao/leis/lei-organica-tce-pb.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

PARAÍBA. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução Normativa n. 3, de 2 abril de 2018**. Dispõe acerca da apreciação das Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão dos Prefeitos Municipais, bem como do envio ao Tribunal das decisões das Câmaras Municipais sobre o julgamento das Contas dos Prefeitos e dá outras providências. Disponível em: <https://tce.pb.gov.br/legislacao/atos-normativos>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Resolução Normativa n. 3, de 24 de março de 2010**. Estabelece normas para Prestação de Contas Anuais dos Poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, estadual e municipal e dá outras providências. Disponível em: <https://tce.pb.gov.br/legislacao/atos-normativos>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Resolução Normativa n. 10, 29 de novembro de 2010**. Regimento Interno. Atualizada até a Resolução Normativa n. 5, de 6 de setembro de 2018. Disponível em: <http://tce.pb.gov.br/legislacao/regimento-interno>. Acesso em: 21 mar. 2019.

PARANÁ. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 11, de 23 de agosto de 2016**. Institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa e adota outras providências. Atualizada até a Resolução n. 11, de 22 de novembro de 2017. Disponível em: http://www.alep.pr.gov.br/legislacao/regimento_interno. Acesso em: 19 mar. 2019.

PARANÁ. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado do Paraná. Atualizado até a Emenda Constitucional n. 42, de 12 de dezembro de 2018. Disponível em: http://www.alep.pr.gov.br/legislacao/constituicao_estadual. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 113, de 15 de dezembro de 2005. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Diário Oficial [do] Paraná**, Curitiba, n. 7.123, 15 dez. 2005. Atualizada até a Lei Complementar n. 213, de 19 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/2/pdf/00334558.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. **Instrução Normativa n. 145, de 14 de dezembro de 2018**. Estabelece o escopo para aplicação na análise da prestação de contas do Governador e das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/lista/instrucoes-normativas/1409/area/249>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Instrução Normativa n. 146, de 17 de janeiro de 2019**. Dispõe sobre o encaminhamento da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual, relativa ao exercício de 2018, nos termos dos arts. 211 a 214 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências. Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/lista/instrucoes-normativas/1409/area/249>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Instrução Normativa n. 147, de 17 de janeiro de 2019**. Estabelece o escopo de análise para as Prestações de Contas Anuais dos Municípios do Estado do Paraná, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas administrações direta e indireta, Consórcios Intermunicipais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fun-

dações Públicas de Direito Privado, e dá outras providências. Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/lista/instrucoes-normativas/1409/area/249>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Instrução Normativa n. 148, de 11 de março de 2019**. Dispõe sobre o processo de prestação de contas anual, do exercício financeiro de 2018, da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/lista/instrucoes-normativas/1409/area/249>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. Resolução n. 1, de 24 de janeiro de 2006. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 33, 27 jan. 2006. Atualizada até a Resolução n. 69, de 12 de fevereiro de 2019. Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/2/pdf/00334558.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

PENAFORTE. Câmara Municipal. **Resolução n. 3, de 13 de agosto de 2010**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Penaforte e adota outras providências. Disponível em: <http://camarapenaforte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Regimento-Interno-Câmara-Penaforte.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2019.

PENAFORTE. **Lei Orgânica (1991)**. Lei Orgânica do Município de Penaforte. Atualizada até a Emenda n. 3, de 21 de dezembro de 2009. Disponível em: <http://camarapenaforte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Lei-Organica-do-Munic%C3%ADpio-de-Penaforte.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2019.

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 905, de 22 de dezembro de 2008**. Institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Atualizada até a Resolução n. 1.558, de 5 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=4&numero=905&complemento=0&ano=2008&tipo=>. Acesso em: 19 mar. 2019.

PERNAMBUCO. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de Pernambuco. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 44, de 27 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=12&numero=1989&complemento=0&ano=1989&tipo=>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei n. 12.600, de 14 de junho de 2004. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. **Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco**, Recife, 15 jun. 2004. Atualizada até a Lei n. 16.215, de 1 de dezembro de 2017. Disponível em: https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/Lei_organica_2018.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

PERNAMBUCO. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução n. 15, de 10 de novembro de 2010**. Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Atualizada até a Resolução n. 30, de 11 de abril de 2018. Disponível em: https://docs.google.com/document/d/11WpDgyQ1y8_EPCaDw8HH9D1qJK-M566kB4IE-GSrtkGQ/edit. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 26, de 13 de dezembro de 2017**. Estabelece normas relativas à composição das contas anuais do Governador e revoga a Resolução TC n. 24, de 25 de novembro de 2015. Disponível em: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/2017>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 27, de 13 de dezembro de 2017.** Estabelece normas relativas à composição das contas dos Prefeitos Municipais e revoga a Resolução TC n. 38, de 14 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/2017>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 47, de 19 de dezembro de 2018.** Estabelece os documentos que devem compor as prestações de contas do exercício de 2018 dos Prefeitos Municipais e altera o Inciso I do artigo 3º da Resolução TC n. 27, de 13 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/2018>. Acesso em: 11 abr. 2019.

PIAUÍ. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 429, de 15 de dezembro de 2010.** Aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Disponível em: http://servleg.al.pi.gov.br:9080/ALEPI/sapl_documentos/materia/4180_texto_integral. Acesso em: 19 mar. 2019.

PIAUÍ. **Constituição (1989).** Constituição do Estado do Piauí. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 41, de 10 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.cge.pi.gov.br/legis/legislacao/constituicao-do-estado-do-piaui-2013.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Emenda Constitucional n. 47, de 26 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, para instituir o Novo Regime Fiscal. **Diário Oficial [do] Estado do Piauí**, Teresina, 27 dez. 2016. Disponível em: https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2018/4278/4278_texto_integral.pdf. Acesso em: 25 jun. 2019.

_____. Lei n. 5.888, de 19 de agosto de 2009. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **Diário Oficial [do] Estado do Piauí**, Teresina, 20 ago. 2009. Disponível em: http://www.tce.pi.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/lei_organica_do_tribunal_de_contas_do_estado_do_piaui.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

PIAUÍ. Tribunal de Contas do Estado. **Instrução Normativa n. 8, de 13 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre a forma e prazo de prestação de contas ao Tribunal de Contas pelos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Piauí e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tce.pi.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/Instrução-Normativa-nº-08-18-PC-Estadual.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Instrução Normativa n. 9, de 13 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre a forma e o prazo para o envio da prestação de contas da administração pública municipal direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tce.pi.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/Instrução-Normativa-nº-09-18-PC-Munic%C3%ADpios.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 13, de 26 de agosto de 2011.** Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Atualizada até a Resolução n. 8, de 17 de maio de 2018. Disponível em: http://www.tce.pi.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/REGIMENTO_INTERNO-atualizado-até-05-06-2018.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

PIQUET CARNEIRO. Câmara Municipal. **Resolução n. 259, de 27 de junho de 1991.** Estabelece o regimento interno da Câmara Municipal de Piquet Carneiro. Disponível em: https://www.camarapiquetcarneiro.ce.gov.br/arquivos/112/Regimento%20Inter-no_259_1991_0000001.pdf. Acesso em: 11 mar. 2019.

PIQUET CARNEIRO. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro. Disponível em: <https://www.camarapiquetcarneiro.ce.gov.br/doc/LeiOrganica.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2019.

POJUCA. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Pojuca. Disponível em: <https://sogi8.sogi.com.br/Arquivo/Modulo113.MRID109/Registro27367/lei%20organica%20de%20pojuca.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

POTIRAGUÁ. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Potiraguá. Disponível em: <http://diariooficial.portalgov.net.br/uploads/066588600-1544565564.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2019.

PRESIDENTE JUSCELINO (Minas Gerais). **Lei Orgânica (2002)**. Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 2, de 19 de novembro de 2009. Disponível em: [http://www.cmpresidentejuscelino.mg.gov.br/links/presidente_juscelino_lei_organica_\(2\).pdf](http://www.cmpresidentejuscelino.mg.gov.br/links/presidente_juscelino_lei_organica_(2).pdf). Acesso em: 12 mar. 2019.

PRESIDENTE JUSCELINO. Câmara Municipal. **Resolução n. 1, de 19 de outubro de 2006**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MG. Disponível em: [http://www.cmpresidentejuscelino.mg.gov.br/links/presidente_regimento_\(5\).pdf](http://www.cmpresidentejuscelino.mg.gov.br/links/presidente_regimento_(5).pdf). Acesso em: 12 mar. 2019.

RIBEIRÃO GRANDE. Câmara Municipal. **Resolução n. 2, de 5 de abril de 2016**. Revoga a Resolução n° 002/93, de 17 de dezembro de 1993 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ribeirão Grande) e institui novo Regimento Interno. Disponível em: https://camararibeiraogrande.sp.gov.br/temp/12032019193241regimento_interno.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

RIBEIRÃO GRANDE. **Lei Orgânica (1993)**. Lei Orgânica do Município de Ribeirão Grande. Disponível em: https://camararibeiraogrande.sp.gov.br/temp/12032019193158lei_organica_do_municipio.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

RIO DE JANEIRO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 810, de 12 de dezembro de 1997**. Dispõe sobre o regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Atualizada até a Resolução n. 516, de 28 de fevereiro de 2018. Disponível em: http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=74#. Acesso em: 19 mar. 2019.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Constituição (1989)**. Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 71, de 21 de dezembro de 2017. Disponível em: http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=73. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Lei Complementar n. 63, de 1º de agosto de 1990**. Dispõe sobre a lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Atualizada até a Lei Complementar n. 156, de 6 de dezembro de 2013. Disponível em: http://www.tce.rj.gov.br/documents/10180/134573/LEI%20COMPLEMENTAR%2063_suspensao%20142_nov_2014.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Contas do Estado. Deliberação n. 45, de 9 de dezembro de 1982. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 29 nov. 1982. Disponível em: <http://www.tce.rj.gov.br/web/guest/deliberacao-por-assunto>. Acesso em: 26 abr. 2017.

_____. Deliberação n. 167, de 10 de dezembro de 1992. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 24 dez. 1992. Atualizada até a Deliberação n. 296, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/lista-deliberacao/167>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Deliberação n. 284, de 25 de janeiro de 2018**. Dispõe sobre o exame das Contas de Governo Estadual, prestadas anualmente pelo Governador do Estado. Disponível em: <https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/lista-deliberacao/167>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Deliberação n. 285, de 25 de janeiro de 2018**. Dispõe sobre o exame das Contas de Governo dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro sob a jurisdição do Tribunal de Contas, prestadas anualmente pelos Prefeitos. Disponível em: <https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/lista-deliberacao/167>. Acesso em: 11 abr. 2019.

RIO DE JANEIRO (Município). Lei n. 289, de 25 de novembro de 1981. Regula a organização do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 26 nov. 1981. Atualizada até a Lei Complementar n. 109, de 4 de janeiro de 2011. Disponível em: <http://www.tcm.rj.gov.br/Noticias/Informa/L289c.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

RIO DE JANEIRO (Município). Tribunal de Contas do Município. Deliberação n. 183, de 12 de setembro de 2011. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, a. 25, n. 165, 10 nov. 2011. Atualizada até a Resolução n. 1.030, de 11 de janeiro de 2019. Disponível em: <http://www.tcm.rj.gov.br/Noticias/616/RI%20-%20D183%20-%20Atualizado%20até%20Resolu%201030.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

RIO GRANDE DO NORTE. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 46, de 14 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. Atualizada até a Resolução n. 10, de 25 de junho de 2003. Disponível em: http://187.76.194.116/portal/_ups/legislacao/regimentointerno.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019

RIO GRANDE DO NORTE. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 13, de 15 de julho de 2014. Disponível em: <http://www.tce.rn.gov.br/Legislacao/Constituicao>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 464, de 5 de janeiro de 2012. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. **Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Norte**, Natal, n. 12.619, 6 jan. 2012. Atualizada até a Lei Complementar n. 531, de 12 de janeiro de 2015. Disponível em: [http://www.tce.rn.gov.br/as/download/Legislacao/Lei_Complementar_nº_4642012__Lei_Orgânica_do_TCERN_\(Alterada_pela_LCE_nº_5312015\).pdf](http://www.tce.rn.gov.br/as/download/Legislacao/Lei_Complementar_nº_4642012__Lei_Orgânica_do_TCERN_(Alterada_pela_LCE_nº_5312015).pdf). Acesso em: 21 mar. 2019.

RIO GRANDE DO NORTE. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução n. 9, de 19 de abril de 2012**. Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Atualizada até a Resolução n. 32, de 2018. Disponível em: <http://www.tce.rn.gov.br/Institucional/RegimentoInterno>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 12, de 14 de junho de 2016.** Regulamenta a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Disponível em: http://www.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/Resolucao_12.2016__atualizada_ate_16.2018_.pdf. Acesso em: 11 abr. 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 2.288, de 18 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Atualizada até a Resolução n. 3.169, de 2017. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/dal/Legislacao/RegimentoInterno/tabid/3682/Default.aspx>. Acesso em: 19 mar. 2019

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição (1989).** Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 76, de 1 de março de 2019. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/dal/Legislacao/ConstituicaoEstadual/tabid/3683/Default.aspx>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei n. 11.424, de 6 de janeiro de 2000. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado. **Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, a. 58, n. 5, 7 jan. 2000. Atualizado até a Lei n. 14.571, de 22 de julho de 2014. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%2011424&idNorma=266&tipo=pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução n. 1.009, de 5 de fevereiro de 2014.** Dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/tcers/resolucao-n-1009-2014-dispoe-sobre-os-criterios-a-serem-observados-na-apreciacao-das-contas-de-governo-para-fins-de-emissao-de-parecer-previo-e-no-julgamento-das-contas-de-gestao-dos-administradores-e-demais-responsaveis-por-bens-e-valores-publicos-da-administracao-direta-e-indireta-e-da-outras-providencias?origin=instituicao&q=1009>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. Resolução n. 1.028, de 4 de março de 2015. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado. **Diário Eletrônico [do] Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, a. 9, n. 1.978, 17 mar. 2015. Atualizada até a Resolução n. 1.099, de 7 de novembro de 2018. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/lei/regimento-interno-tcers?origin=instituicao>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 1.099, de 7 de novembro de 2018.** Dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao TCE-RS, em formato eletrônico, para exame dos processos de contas de governo e de gestão da esfera municipal, nos termos previstos nos artigos 71, parágrafo único, e 82, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 1028, de 4 de março de 2015. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/tcers/resolucao-n-1099-2018-dispoe-sobre-prazos-documentos-e-informacoes-que-deverao-ser-entregues-ao-tce-rs-em-formato-eletronico-para-exame-dos-processos-de-contas-de-governo-e-de-gestao-da-esfera-municipal-nos-termos-previstos-nos-artigos-71-paragrafo-unico-e-82-do-regimento-interno-aprovado-pela-resolucao-no-1028-de-4-de-marco-de-2015?origin=instituicao&q=1099>. Acesso em: 11 abr. 2019.

RODELAS. Câmara Municipal. **Resolução n. 4, de 30 de dezembro de 2014**. Regimento Interno. Disponível em: http://www.camararodelas.ba.gov.br/arquivos_clientes/666/midia/134521.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

RODELAS. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Rodelas. Disponível em: http://www.camararodelas.ba.gov.br/arquivos_clientes/666/midia/126247.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

RONDÔNIA. Assembleia Legislativa do Estado. **Regimento Interno**. Atualizado até a Resolução n. 412, de 22 de janeiro de 2019. Disponível em: <http://www.al.ro.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno-re412.pdf/view>. Acesso em: 19 mar. 2019.

RONDÔNIA. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de Rondônia. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 132, de 13 de novembro de 2018. Disponível em: http://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/ce1989_ec132.pdf/view. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Rondônia**, Porto Velho, n. 3.559, 26 jul. 1996. Atualizada até a Lei Complementar n. 859, de 18 de fevereiro de 2016. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiOrg-154-1996.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

RONDÔNIA. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução Administrativa n. 5, de 13 de dezembro de 1996**. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Atualizada até a Resolução n. 254, de 16 de outubro de 2017. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/RegInterno-5-1996.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

RORAIMA. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 11, de 30 de junho de 1992**. Aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Atualizada até a Resolução Legislativa n. 1, de 14 de março de 2012. Disponível em: https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/Resolucoes/resolucao_011.92%20-%20regimento%20interno%20da%20ale.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

RORAIMA. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de Roraima. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 41, de 17 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.al.rr.leg.br/legislacaoconstituicao-estadual/>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 6, de 6 de junho de 1994. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Roraima**, Boa Vista, n. 854, 27 jun. 1994. Atualizada até a Lei Complementar n. 276, de 17 de janeiro de 2019. Disponível em: https://wiki.tce.rr.leg.br/index.php/Lei_Org%C3%A2nica_do_Tribunal_de_Contas_do_Estado_de_Roraima. Acesso em: 21 mar. 2019.

RORAIMA. Tribunal de Contas do Estado. **Instrução Normativa n. 5, de 27 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a organização, apresentação e envio anual da prestação de contas de governo. Disponível em: https://wiki.tce.rr.leg.br/index.php/INSTRU%C3%A7%C3%A3o_NORMATIVA_005/2018. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. Manual de elaboração da prestação de contas de governo de 2018. Anexo Único. **Diário Eletrônico [do] Tribunal de Contas do Estado de Roraima**, Boa Vista, n. 75, 13 dez.

2018. Disponível em: <https://diario.tce.rr.leg.br/diarioeletronico/diario.php?id=kvJGcK2-yFE..> Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. Resolução n. 1, de 21 de janeiro de 2015. Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, aprovado por meio da Resolução n. 1, de 19 de janeiro 1995. **Diário Oficial [do] Estado de Roraima**, Boa Vista, n. 2.450, 23 jan. 2015. Atualizada até a Resolução n. 15, de 31 de outubro de 2018. Disponível em: https://wiki.tce.rr.leg.br/index.php/Regimento_Interno_do_Tribunal_de_Contas_do_Estado_de_Roraima. Acesso em: 21 mar. 2019.

SANTA CARMEM. Câmara Municipal. **Resolução n. 2, de 13 de dezembro de 2010**. Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Carmem. Disponível em: <http://www.santacarmem.mt.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno-da-camara-municipal>. Acesso em: 12 mar. 2019.

SANTA CARMEM. **Lei Orgânica (2010)**. Lei Orgânica do Município de Santa Carmem. Disponível em: <http://www.santacarmem.mt.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-atualizada-em-13-12-2010>. Acesso em: 12 mar. 2019.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 1, de janeiro de 2019**. Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/legislacao>. Acesso em: 19 mar. 2019.

SANTA CATARINA. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de Santa Catarina. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 75, de 21 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/legislacao>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000. Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, 15 dez. 2000. Atualizada até a Lei Complementar n. 666, de 18 de dezembro de 2015. Disponível em: http://web01.tce.sc.gov.br/files/file/biblioteca/LEI_ORGANICA_CONSOLIDADA_08042016.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. **Instrução Normativa n. 20, de 31 de agosto de 2015**. Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências. Disponível em: http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRUÇÃO%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. Resolução n. 6, de 3 de dezembro de 2001. Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. **Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, 28 dez. 2001. Atualizada até a Resolução n. 142, de 20 de abril de 2018. Disponível em: http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/regimento_interno_consolidado_08112018.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

SANTA JULIANA. Câmara Municipal. **Resolução n. 5, de 20 de maio de 1997**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Juliana. Disponível em: http://santajuliana.cam.mg.gov.br/arquivos_downloads/leis/pl_regimento_interno.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

SANTA JULIANA. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Santa Juliana. Atualizada até a Emenda n. 5, de 2011. Disponível em: <http://www.santajuliana.cam>.

mg.gov.br/arquivos_downloads/leis/pl_lei_organica_municipal.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

SANTANA DO CARIRI. Câmara Municipal. **Resolução n. 3, de 21 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri e adota outras providências. Disponível em: http://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/arquivos/7/Regimento%20Interno__2015_0000001.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

SANTANA DO CARIRI. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 14, 29 de abril de 2016. Disponível em: http://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/arquivos/8/Lei%20Organica__2016_0000001.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

SÃO FRANCISCO DO PARÁ. Câmara Municipal. **Resolução n. 1, de 13 de novembro de 1991**. Dispõe sobre o Regimento interno da Câmara Municipal de São Francisco do Pará, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cmsaofrancisco.com.br/wp-content/uploads/2017/05/Regime-Interno-da-Câmara-Municipal-de-São-Francisco-do-Pará.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

SÃO FRANCISCO DO PARÁ. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de São Francisco do Pará. Disponível em: <http://www.cmsaofrancisco.com.br/wp-content/uploads/2017/05/Lei-Organica-de-São-Francisco-do-Pará.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

SÃO LOURENÇO DO SUL. Câmara Municipal. **Resolução n. 2, de 9 de abril de 2007**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço do Sul. Disponível em: https://www.camarasaolourencodosul.rs.gov.br/camara/conteudo/destaques/Regimento-Interno/1/2011/434#lista_texto_news. Acesso em: 12 mar. 2019.

SÃO LOURENÇO DO SUL. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Sul. Disponível em: <https://www.camarasaolourencodosul.rs.gov.br/camara/conteudo/destaques/Lei-organica/1/2019/432>. Acesso em: 12 mar. 2019.

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 576, de 26 de junho de 1970**. Adapta o Regimento Interno às normas constitucionais. Atualizada até a Resolução n. 918, de 14 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao.alesp/1970/compilacao-resolucao.alesp-576-26.06.1970.html>. Acesso em: 19 mar. 2019.

SÃO PAULO (Estado). **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de São Paulo. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 47, de 14 de março de 2019. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/constituicao/1989/compilacao-constituicao-0-05.10.1989.html>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 103, n. 10, 15 jan. 1993, Poder Executivo, p. 1-5. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/lei-regimento.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Contas do Estado. **Instruções n. 2, de 6 de julho de 2016**. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/instrucoes_02-2016_2.pdf. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 4, de 24 de novembro de 2010**. Regimento Interno. Atualizado até a Resolução n. 3, de 8 de junho de 2006. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/lei-regimento.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.

SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal. **Resolução n. 2, de 26 de abril de 1991**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. Atualizada até a Resolução n. 10, de 2 de abril de 2013. São Paulo: Câmara Municipal de São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.camara.sp.gov.br/wp-content/uploads/2014/10/regimento-interno-2013-RC291C.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2017.

SÃO PAULO (Município). **Lei n. 9.167, de 3 de dezembro de 1980**. Dispõe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências. Disponível em: <https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentoId?idFile=537d1efb-4149-4d74-ae43-9a84db110b9e>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de São Paulo. Atualizada até a Emenda n. 40, de 2017. São Paulo: Câmara Municipal de São Paulo, 2018. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/wp-content/uploads/2018/01/LOMC.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2019.

SÃO PAULO (Município). Tribunal de Contas do Município. Resolução n. 3, de 3 de julho de 2002. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. **Diário Oficial [da] Cidade de São Paulo**, São Paulo, 15 ago. 2002. Atualizada até a Resolução n. 24, 18 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentoId?idFile=cbb84db9-9019-4bf2-976e-fe0b3b1dc437>. Acesso em: 21 mar. 2019.

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE. Câmara Municipal. **Resolução n. 2, de 24 de outubro de 2005**. Institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde. Disponível em: <http://www.saosebastiaodorioverde.mg.leg.br/regimento-interno/>. Acesso em: 12 mar. 2019.

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE. **Lei Orgânica (1990)**. Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Rio Verde. Disponível em: <http://www.saosebastiaodorioverde.mg.leg.br/lei-organica/>. Acesso em: 12 mar. 2019.

SERGIPE. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 33, de 14 de dezembro de 2005**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Atualizada até a Resolução n. 26, de 21 de setembro de 2017. Disponível em: https://www.al.se.leg.br/arq_transparencia/arq_regimento/regimento_interno.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

SERGIPE. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de Sergipe. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 46, de 5 de novembro de 2015. Disponível em: https://www.al.se.leg.br/arq_transparencia/arq_constituicao/constituicao_estadual_2017.pdf. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei Complementar n. 205, de 6 de julho de 2011. Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas. **Diário Oficial [do] Estado de Sergipe**, Aracajú, n. 26.271, 7 jul. 2011. Disponível em: http://www.tce.se.gov.br/SitePages/institucional_historico.aspx#arquivos. Acesso em: 21 mar. 2019.

SERGIPE. Tribunal de Contas do Estado. **Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**. Atualizado até a Resolução n. 277, de 11 de abril de 2013. Disponível em: http://www.tce.se.gov.br/SitePages/institucional_historico.aspx#arquivos. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **Resolução n. 222, de 26 de dezembro de 2002.** Dispõe sobre as prestações de Contas Anuais dos Prefeitos Municipais e dá providências correlatas. Disponível em: <http://antigo.tce.se.gov.br/sgw/resolucao.ler.php?r=222/2002>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Resolução n. 273, de 1º de dezembro de 2011.** Institui projeto de otimização das ações referentes à análise e processamento de contas anuais apresentadas pelos Chefes dos Poderes Executivos Municipais. Disponível em: <http://antigo.tce.se.gov.br/sgw/resolucao.ler.php?r=273/2011>. Acesso em: 11 abr. 2019.

SERTANEJA. Câmara Municipal. **Resolução n. 27, de 26 de novembro de 2018.** Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertaneja e dá outras providências. Disponível em: https://www.cmsertaneja.pr.gov.br/temp/12032019201343regimento_interno.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

SERTANEJA. **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Sertaneja. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 4, de 15 de junho de 2016. Disponível em: https://www.cmsertaneja.pr.gov.br/temp/12032019201339lei_organica_do_municipio.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

SETE DE SETEMBRO. Câmara Municipal. **Resolução n. 9, de 12 de dezembro de 2016.** Regimento Interno. Disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50202:4:::NO::P4_CD_LEGISLACAO:772303. Acesso em: 13 mar. 2019.

SETE DE SETEMBRO. **Lei Orgânica (2016).** Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro. Disponível em: https://www.setedesetembro.rs.gov.br/Arquivos/830/Leis/45572/Lei%20Orgânica%20Sete%20de%20Setembro%20ATUALIZADA%202016_289J.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

SILVEIRA MARTINS. Câmara Municipal. **Resolução n. 3, de 2 de setembro de 2013.** Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Silveira Martins. Disponível em: <https://www.camarasilveiramartins.rs.gov.br/camara/conteudo/destaques/Regimento-Interno/1/2019/20>. Acesso em: 13 mar. 2019.

SILVEIRA MARTINS. **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Silveira Martins. Disponível em: <https://www.camarasilveiramartins.rs.gov.br/camara/conteudo/destaques/Lei-organica/1/2019/21>. Acesso em: 13 mar. 2019.

TOCANTINS. Assembleia Legislativa do Estado. **Resolução n. 201, de 18 de setembro de 1997.** Institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Atualizada até a Resolução n. 334, de 4 de julho de 2018. Disponível em: http://www.al.to.leg.br/arquivos/documento_40892.PDF#dados. Acesso em: 19 mar. 2019

TOCANTINS. **Constituição (1989).** Constituição do Estado do Tocantins. Atualizada até a Emenda Constitucional n. 36, de 31 de maio de 2017. Disponível em: http://www.al.to.leg.br/arquivos/documento_42780.PDF#dados. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. Lei n. 1.284, de 17 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. **Diário Oficial [do] Estado do Tocantins**, Palmas, n. 1.115, 17 dez. 2001. Disponível em: <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/legislacao/2016-03-03-17-22-21>. Acesso em: 21 mar. 2019.

TOCANTINS. Tribunal de Contas do Estado. **Instrução Normativa n. 7, de 22 de setembro de 2004.** Dispõe sobre a composição da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Estadual. Disponível em: <https://app.tce.to.gov.br/scl/publico/app/index.php>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. **Instrução Normativa n. 8, de 27 de novembro de 2013.** Dispõe sobre apresentação das contas anuais consolidadas prestadas pelos chefes dos Poderes Executivos municipais ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Disponível em: <https://app.tce.to.gov.br/scl/publico/app/index.php>. Acesso em: 11 abr. 2019.

_____. Resolução Normativa n. 2, de dezembro de 2002. Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. **Diário Oficial [do] Estado do Tocantins**, Palmas, n. 1.329, 4 dez. 2002. Atualizada até a Resolução Normativa n. 1, de 20 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/legislacao/regimento-interno>. Acesso em: 21 mar. 2019.

UBATUBA. Câmara Municipal. **Resolução n. 6, de 28 de setembro de 1972.** Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo. Atualizado até setembro de 2010. Disponível em: <http://camaraubatuba.sp.gov.br/regimento.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

UBATUBA. **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Ubatuba. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 24, de 7 de fevereiro de 2002. Disponível em: http://camaraubatuba.sp.gov.br/lei_organica.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Resolution A/70/1, on 25 September 2015.** Transforming our world: the 2030 Agenda for sustainable development. New York: United Nations, 2015. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld/publication>. Acesso em: 7 ago. 2019.

VARGEÃO. Câmara Municipal. **Resolução n. 3, de 9 de fevereiro de 2009.** Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Vargeão-SC. Disponível em: <https://www.camaravargeao.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/97196>. Acesso em: 11 mar. 2019.

VARGEÃO. **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Vargeão. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 2, 1 de dezembro de 2008. Disponível em: <https://www.camaravargeao.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/100843>. Acesso em: 11 mar. 2019.

VÁRZEA GRANDE (Piauí). Câmara Municipal. **Resolução Legislativa n. 5, de 30 de novembro de 2007.** Aprova o Regimento interno da Câmara Municipal de Várzea Grande – Piauí. Disponível em: <https://www.varzeagrande.pi.leg.br/institucional/regimento-interno>. Acesso em: 11 mar. 2019.

VÁRZEA GRANDE (Piauí). **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Várzea Grande. Disponível em: <https://www.varzeagrande.pi.leg.br/leis/lei-organica-municipal>. Acesso em: 11 mar. 2019.

VERA CRUZ (Bahia). **Lei Orgânica (1990).** Lei Orgânica do Município de Vera Cruz. Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n. 11, 29 de outubro de 2008. Disponível em: https://www.tcm.ba.gov.br/Webservice/index.php/download_documentos/17261308/lei%20organica. Acesso em: 12 mar. 2019.

VERA CRUZ. Câmara Municipal. **Resolução n. 5, de 29 de outubro de 2008.** Estabelece o regimento interno da Câmara Municipal de Vera Cruz. Disponível em: <http://www.camara.veracruz.ba.io.org.br/contasPublicas/download/752671/823/2015/2/publicacoes/BB017D99-C111-473C-630EFE5FA646E6FF.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

WALL FERRAZ. **Lei Orgânica (1997)**. Lei Orgânica do Município de Wall Ferraz. Disponível em: <http://www.wallferraz.pi.gov.br/images/leis/LEI021997.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

XEXÉU. **Lei Orgânica (1993)**. Lei Orgânica do Município de Xexéu. Disponível em: http://www.camaraxexeu.pe.gov.br/download/lei_org.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

C) JURISPRUDÊNCIA E PETIÇÕES

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário em mandado de segurança n. 11.060 Goiás. Relator: Ministra Laurita Vaz. Relator para o acórdão: Ministro Paulo Medina. Segunda Turma, Brasília, 25 de junho de 2002. **Diário da Justiça**, Brasília, 16 set. 2002. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=199900691946&dt_publicacao=16/09/2002. Acesso em: 31 jan. 2018.

_____. Recurso ordinário em mandado de segurança n. 12.402 Ceará. Relator: Ministra Eliana Calmon. Segunda Turma, Brasília, 7 de maio de 2002. **Diário da Justiça**, Brasília, 4 nov. 2002. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=200000923770&dt_publicacao=04/11/2002. Acesso em: 6 fev. 2018.

_____. Recurso ordinário em mandado de segurança n. 13.499 Ceará. Relator: Ministra Eliana Calmon. Segunda Turma, Brasília, 13 de agosto de 2002. **Diário da Justiça**, Brasília, 14 out. 2002. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=200100919647&dt_publicacao=14/10/2002. Acesso em: 6 fev. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação declaratória de constitucionalidade n. 29 Distrito Federal. Relator: Ministro Luiz Fux. Plenário, Brasília, 16 de fevereiro de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 127, 29 jun. 2012. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2243342>. Acesso em: 6 fev. 2018.

_____. Ação declaratória de constitucionalidade n. 30 Distrito Federal. Relator: Ministro Luiz Fux. Plenário, Brasília, 16 de fevereiro de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 127, 29 jun. 2012. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2243342>. Acesso em: 6 fev. 2018.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 261-9 Santa Catarina. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Tribunal Pleno, Brasília, 14 de novembro de 2002. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 42, 28 fev. 2003. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266278>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 687-8 Pará. Relator: Ministro Celso de Mello. Tribunal Pleno, Brasília, 2 de fevereiro de 1995. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 30, 10 fev. 2006. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266491>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 849-8 Mato Grosso. Relator: Ministro Sepúlveda Pertence. Tribunal Pleno, Brasília, 11 de fevereiro de 1999. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 76, 23 abr. 1999. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266565>. Acesso em: 1 fev. 2018.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 1.140-5 Roraima. Relator: Ministro Sydney Sanches. Tribunal Pleno, Brasília, 3 de fevereiro de 2003. **Diário da Justiça**,

Brasília, n. 186, 26 set. 2003. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266670>. Acesso em: 26 mar. 2019.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 1.175-8 Distrito Federal. Relator originário: Ministro Carlos Velloso. Relator para o acórdão: Ministro Marco Aurélio. Tribunal Pleno, Brasília, 4 de agosto de 2004. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 242, 19 dez. 2006. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=395692>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 1.779-1 Pernambuco. Relator: Ministro Ilmar Galvão. Tribunal Pleno, Brasília, 1º de agosto de 2001. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 166, 14 set. 2001. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266757>. Acesso em: 22 abr. 2017.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 1.964-3 Espírito Santo. Relator: Ministro Dias Toffoli. Tribunal Pleno, Brasília, 4 de setembro de 2014. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 197, 9 out. 2014. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6904077>. Acesso em: 26 mar. 2019.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 1.994-5 Espírito Santo. Relator: Ministro Eros Grau. Tribunal Pleno, Brasília, 24 de maio de 2006. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 173, 8 set. 2006. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=375300>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 2.597-0 Pará. Relator originário: Ministro Nelson Jobim. Relator para o acórdão: Ministro Eros Grau. Tribunal Pleno, Brasília, 4 de agosto de 2004. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 159, 17 ago. 2007. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=479138>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 3.077 Sergipe. Relator: Ministra Cármen Lúcia. Plenário, Brasília, 16 de novembro de 2016. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 168, 1 ago. 2017. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=312207844&ext=.pdf>. Acesso em: 3 out. 2019.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 3.223 Santa Catarina. Relator: Ministro Dias Toffoli. Plenário, Brasília, 6 de novembro de 2014. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 21, 2 fev. 2015. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7637724>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 4.418 Tocantins. Relator: Ministro Dias Toffoli. Plenário, Brasília, 15 de dezembro de 2016. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 40, 3 mar. 2017. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12592854>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. Ação direta de inconstitucionalidade n. 4.578 Distrito Federal. Relator: Ministro Luiz Fux. Plenário, Brasília, 16 de fevereiro de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 127, 29 jun. 2012. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2257978>. Acesso em: 6 fev. 2018.

_____. Agravo regimental na reclamação n. 14.124 Rio Grande do Norte. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Segunda Turma, Brasília, 5 de fevereiro de 2018. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 69, 11 abr. 2018. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=314089436&ext=.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2019.

_____. **Decisão de julgamento na ação direta de inconstitucionalidade n. 2.238-5 Distrito Federal**. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Tribunal Pleno, Brasília, 22 de agosto de 2019. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1829732>. Acesso em: 7 nov. 2019.

_____. **Decisão de julgamento na ação direta de inconstitucionalidade n. 2.324 Distrito Federal**. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Tribunal Pleno, Brasília, 22 de agosto de 2019. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1864402>. Acesso em: 7 nov. 2019.

_____. Enunciado n. 347. *In: Súmulas do STF*. Atual. em 13 de fevereiro de 2017. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2017. Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaSumula/anexo/Enunciados_Sumulas_STF_1_a_736_Completo.pdf. Acesso em: 4 abr. 2017.

_____. Mandado de segurança n. 23.550 Distrito Federal. Relator: Ministro Marco Aurélio. Plenário, Brasília, 4 de abril de 2001. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 198, 31 out. 2001. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=85979>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. Mandado de segurança n. 25.116 Distrito Federal. Relator: Ministro Ayres Britto. Plenário, Brasília, 8 de setembro de 2010. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 27, 10 fev. 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=618869>. Acesso em: 27 abr. 2017.

_____. Mandado de Segurança n. 33.671 Distrito Federal. Relator: Ministro Roberto Barroso. Decisão Monocrática, Brasília, 11 de setembro de 2015. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 182, 15 set. 2015. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4797836>. Acesso em: 31 ago. 2019.

_____. Medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade n. 215-5 Paraíba. Relator: Ministro Celso de Mello. Tribunal Pleno, Brasília, 7 de junho de 1990. **Diário da Justiça**, Brasília, 3 ago. 1990. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=346256>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. Medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade n. 828-5 Rio de Janeiro. Relator: Ministro Marco Aurélio. Tribunal Pleno, Brasília, 27 de maio de 1993. **Diário da Justiça**, Brasília, 1 jul. 1993. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=346630>. Acesso em: 26 abr. 2017.

_____. Medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade n. 2.238-5 Distrito Federal. Relator originário: Ministro Ilmar Galvão. Relator para o acórdão: Ministro Carlos Britto. Tribunal Pleno, Brasília, 9 de agosto de 2007. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 172, 12 set. 2008. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=547193>. Acesso em: 30 maio 2017.

_____. Medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade n. 4.643 Rio de Janeiro. Relator: Ministro Luiz Fux. Plenário, Brasília, 6 de novembro de 2014. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 234, 28 nov. 2014. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7342646>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 10.342 Ceará. Relator: Ministro Celso de Mello. Decisão monocrática, Brasília, 12 de agosto de 2010. **Diário da Justiça Eletrônico**,

Brasília, n. 152, 18 ago. 2010. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadTexto.asp?id=2843634&ext=RTF>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 10.445 Ceará. Relator: Ministro Celso de Mello. Decisão monocrática, Brasília, 12 de agosto de 2010. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 152, 18 ago. 2010. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadTexto.asp?id=2840843&ext=RTF>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 10.456 Ceará. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Decisão monocrática, Brasília, 18 de agosto de 2010. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 156, 24 ago. 2010. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadTexto.asp?id=2846934&ext=RTF>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 13.898 Ceará. Relator: Ministro Joaquim Barbosa. Decisão monocrática, Brasília, 5 de junho de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 112, 11 jun. 2012. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadTexto.asp?id=3165154&ext=RTF>. Acesso em: 1 fev. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Medida cautelar na reclamação n. 13.943 Alagoas. Relator: Ministro Luiz Fux. Decisão monocrática, Brasília, 29 de junho de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 150, 1 ago. 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000144137&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 13.960 Espírito Santo. Relator: Ministro Celso de Mello. Monocrática, Brasília, 15 de junho de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 120, 20 jun. 2012. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/visualizarEmenta.asp?s1=000102303&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 1 fev. 2018.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 14.031 Espírito Santo. Relator: Ministro Luiz Fux. Decisão monocrática, Brasília, 29 de junho de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 150, 1 ago. 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000165992&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 14.042 Distrito Federal. Relator: Ministro Luiz Fux. Decisão monocrática, Brasília, 29 de junho de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 150, 1 ago. 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000166082&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 14.381 Distrito Federal. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Decisão monocrática, Brasília, 10 de setembro de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 180, 13 set. 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000173177&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 14.561 Distrito Federal. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Decisão monocrática, Brasília, 28 de setembro de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 194, 3 out. 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000174633&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Medida cautelar na reclamação n. 15.902 Goiás. Relator: Ministro Luiz Fux. Decisão monocrática, Brasília, 21 de junho de 2013. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 121, 25 jun. 2013. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=151468400&ext=.pdf>. Acesso em: 1 fev. 2018.

_____. Medida cautelar no mandado de segurança n. 30.444 Santa Catarina. Relator: Ministro Dias Toffoli. Decisão monocrática, Brasília, 17 de outubro de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 208, 23 out. 2012. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000170666&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. Medida cautelar no mandado de segurança n. 30.447 Distrito Federal. Relator: Ministro Dias Toffoli. Decisão monocrática, Brasília, 9 de maio de 2011. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 88, 12 maio 2011. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000136974&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. Medida cautelar no mandado de segurança n. 34.987 Distrito Federal. Relator: Ministro Edson Fachin. Decisão monocrática, Brasília, 18 de dezembro de 2017. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 18, 1 fev. 2018. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000115087&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 21 out. 2019.

_____. Medida cautelar no mandado de segurança n. 35.410 Distrito Federal. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Decisão monocrática, Brasília, 15 de dezembro de 2017. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 18, 1 fev. 2018. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000083206&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 21 out. 2019.

_____. Medida cautelar no mandado de segurança n. 35.757 Distrito Federal. Relator: Ministro Edson Fachin. Decisão monocrática, Brasília, 7 de agosto de 2018. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 162, 10 ago. 2018. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000319360&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. Quarto agravo regimental no recurso extraordinário n. 285.302 São Paulo. Relator: Ministro Teori Zavascki. Segunda Turma, Brasília, 6 de outubro de 2015. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 208, 19 out. 2015. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=9602593>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. Reclamação n. 11.495 Ceará. Relator: Ministro Luiz Fux. Decisão monocrática, Brasília, 30 de abril de 2013. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 83, 6 maio 2013. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000186678&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Reclamação n. 14.640 Rio de Janeiro. Relatora: Ministra Rosa Weber. Decisão monocrática, Brasília, 3 de outubro de 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 200, 11 out. 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000174633&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. Reclamação n. 15.216 Rio de Janeiro. Relator: Ministro Luiz Fux. Decisão monocrática, Brasília, 17 de junho de 2013. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 118, 20 jun. 2013. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000198101&base=baseMonocraticas>. Acesso em: 1 fev. 2018.

_____. Recurso em mandado de segurança n. 8.372 Ceará. Relator: Ministro Pedro Chaves. Tribunal Pleno, Brasília, 11 de dezembro de 1961. **Diário da Justiça**, Brasília, 25 abr. 1962. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=108082>. Acesso em: 4 abr. 2017.

_____. Recurso extraordinário com agravo n. 1.176.601 Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Decisão monocrática, Brasília, 4 de fevereiro de 2019. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 25, 8 fev. 2019. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15339466254&text=.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2019.

_____. Recurso extraordinário n. 132.747-2 Distrito Federal. Relator: Ministro Marco Aurélio. Tribunal Pleno, Brasília, 17 de junho de 1992. **Diário da Justiça**, Brasília, 7 dez. 1995. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=207690>. Acesso em: 31 jan. 2018.

_____. Recurso extraordinário n. 729.744 Minas Gerais. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Plenário, Brasília, 10 de agosto de 2016. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 186, 23 ago. 2017. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=312495533&text=.pdf>. Acesso em: 3 out. 2019.

_____. Recurso extraordinário n. 848.826 Distrito Federal. Relator: Ministro Roberto Barroso. Relator do acórdão: Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, Brasília, 10 de agosto de 2016. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 187, 23 ago. 2017. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13432838>. Acesso em: 9 nov. 2017.

_____. Recurso extraordinário n. 1.231.883 Ceará. Relator: Ministro Luiz Fux. Decisão monocrática, Brasília, 7 de outubro de 2019. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 219, 9 out. 2019. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15341416697&text=.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2019.

_____. Repercussão geral no recurso extraordinário n. 848.826 Distrito Federal. Relator: Ministro Roberto Barroso. Plenário, Brasília, 27 de agosto de 2015. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 173, 3 set. 2015. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=9308523>. Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. Representação n. 1.179-8 Espírito Santo. Relator: Ministro Alfredo Buzaid. Tribunal Pleno, Brasília, 29 de junho de 1984. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 158, p. 196-202, 1984.

_____. Segundo agravo regimental na reclamação n. 23.182 Goiás. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Segunda Turma, Brasília, 5 de fevereiro de 2018. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, n. 69, 11 abr. 2018. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=314089458&text=.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2019.

_____. **Súmulas vinculantes**. Atualizado em 1º de dezembro de 2017. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2017. Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaSumulaVinculante/anexo/Enunciados_Sumula_Vinculante_STF_Completo.pdf. Acesso em: 30 out. 2019.

_____. Suspensão de segurança n. 1.197-9 Pernambuco. Relator: Ministro Celso de Mello. Decisão monocrática, Brasília, 15 de setembro de fevereiro de 1997. **Diário da Justiça**, Brasília, n. 182, p. 46.243-46.245, 22 set. 1997. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1676333>. Acesso em: 31 ago. 2019.

_____. **Tese de repercussão geral no recurso extraordinário n. 848.826 Distrito Federal.** Relator: Ministro Roberto Barroso. Relator para o acórdão: Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, Brasília, 17 de agosto de 2016. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4662945&numeroProcesso=848826&classeProcesso=RE&numeroTema=835>. Acesso em: 21 fev. 2018.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n. 111/2010-Plenário.** Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Plenário, Brasília, 3 de fevereiro de 2010. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 228/2017-Plenário.** Relator: Ministro Vital do Rêgo. Plenário, Brasília, 15 de fevereiro de 2017. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 277/2014-Plenário.** Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Plenário, Brasília, 12 de fevereiro de 2014. **Boletim de Jurisprudência**, Brasília, n. 25, 24 fev. 2014. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 859/2010-Plenário.** Relator: Ministro Augusto Nardes. Plenário, Brasília, 28 de abril de 2010. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 906/2015-Plenário.** Relator: Ministro Bruno Dantas. Plenário, Brasília, 22 de abril de 2015. **Boletim de Jurisprudência**, Brasília, n. 79, 11 maio 2015. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 953/2012-Plenário.** Relator: Ministro Weder de Oliveira. Plenário, Brasília, 25 de abril de 2012. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 961/2017 – Plenário.** Relatora: Ministra Ana Arraes. Plenário, Brasília, 17 de maio de 2017. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. **Acórdão n. 1.158/2015-Primeira Câmara.** Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti. Plenário, Brasília, 24 de fevereiro de 2015. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. **Acórdão n. 1.464/2015 – Plenário.** Relator: Ministro Augusto Nardes. Plenário, Brasília, 17 de junho de 2015. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1464%2520ANOACORDAO%253A2015/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20. Acesso em: 31 ago. 2019.

_____. **Acórdão n. 1.827/2016-Plenário.** Relator: Ministro Marcos Bemquerer. Plenário, Brasília, 13 de julho de 2016. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 1.875/2016-Segunda Câmara.** Relatora: Ministra Ana Arraes. Segunda Câmara, Brasília, 23 de fevereiro de 2016. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. **Acórdão n. 2.105/2008-Plenário.** Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Plenário, Brasília, 24 de setembro de 2008. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 2.343/2009-Plenário.** Relator: Ministro Valmir Campelo. Plenário, Brasília, 7 de outubro de 2009. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 2.522/2013-Plenário.** Relator: Ministro José Jorge. Plenário, Brasília, 18 de setembro de 2013. **Boletim de Jurisprudência**, Brasília, n. 9, 30 set. 2013. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 2.689/2009-Segunda Câmara.** Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Segunda Câmara, Brasília, 26 de maio de 2009. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 4.428/2014-Primeira Câmara.** Relator: Ministro Benjamin Zymler. Plenário, Brasília, 19 de agosto de 2014. **Boletim de Jurisprudência**, Brasília, n. 51, 1 set. 2014. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. **Acórdão n. 9.564/2017 – Primeira Câmara.** Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Segunda Câmara, Brasília, 10 de outubro de 2017. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. **Decisão Normativa n. 156, de 30 de novembro de 2016.** Dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2016 julgadas pelo Tribunal e especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que comporão os processos de contas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU 63/2010. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/pesquisa/ato-normativo>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. **Decisão Normativa n. 163, de 6 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2017 julgadas pelo Tribunal e especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que comporão os processos de contas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU 63, de 1º de setembro de 2010. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/pesquisa/ato-normativo>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. **Decisão Normativa n. 172, de 12 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2018 julgadas pelo Tribunal e especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que comporão os processos de contas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU 63, de 1º de setembro de 2010. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/pesquisa/ato-normativo>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república: exercício de 2014.** Relator: Ministro Augusto Nardes. Plenário, Brasília, 7 de outubro de 2015. Disponível em: http://portal.tcu.gov.br/tcu/paginas/contas_governo/contas_2014/index.html. Acesso em: 10 out. 2019.

_____. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república:** exercício de 2015. Relator: Ministro José Múcio Monteiro. Plenário, Brasília, 5 de outubro de 2016. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/contas-do-governo-da-republica-exercicio-de-2015.htm>. Acesso em: 10 out. 2019.

_____. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da República:** exercício de 2016. Relator: Ministro Bruno Dantas. Plenário, Brasília, 28 de junho de 2017. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/contas-do-governo-da-republica-exercicio-de-2016.htm>. Acesso em: 1 dez. 2017.

_____. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do presidente da República:** exercício de 2017. Relator: Ministro Vital do Rego. Plenário, Brasília, 13 de junho de 2018. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/contas-do-governo-da-republica-2017.htm>. Acesso em: 6 nov. 2019. p. 13.

_____. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do presidente da República:** exercício de 2018. Relator: Ministra Ana Arraes. Plenário, Brasília, 12 de junho de 2019. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/contas-do-governo/index.html>. Acesso em: 6 nov. 2019. p. 13.

_____. **Súmulas n. 001 a 289.** Brasília: Tribunal de Contas da União, 2016. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/main.jsp?lumPageId=8A8182A15753C07D0157679FA075237C&previewItemId=8A8182A25753C20F0157679AA5617070&lumItemId=8A8182A25753C20F0157679AA5677074>. Acesso em: 30 mar. 2017.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 87-59 Tocantins.** Relatora: Ministra Nancy Andrichi. Plenário, Brasília, 4 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoes/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 89-93 São Paulo.** Relatora: Ministra Rosa Weber. Plenário, Brasília, 16 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoes/jurisprudencia>. Acesso em: 7 mar. 2019.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 190-78 São Paulo.** Relator: Ministro Luiz Fux. Plenário, Brasília, 7 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoes/jurisprudencia>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 218-45 Pernambuco.** Relatora: Ministra Nancy Andrichi. Plenário, Brasília, 25 de setembro de 2012. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoes/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 364-74 São Paulo.** Relator: Ministro Rosa Weber. Plenário, Brasília, 21 de março de 2017. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoes/jurisprudencia>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 23.535 Pernambuco.** Relator: Ministro Humberto Gomes de Barros. Plenário, Brasília, 28 de setembro de 2004. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoes/jurisprudencia>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 24.848 Bahia.** Relator: Ministro Caputo Bastos. Plenário, Brasília, 11 de novembro de 2004. **Revista de Jurispru-**

dência do Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, v. 15, t. 4, p. 388. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 9 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 29.629 Paraíba.** Relator: Ministra Eliana Calmon. Plenário, Brasília, 23 de outubro de 2008. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 30.855 São Paulo.** Relator: Ministro Marcelo Ribeiro. Plenário, Brasília, 6 de outubro de 2008. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 33.747 Bahia.** Relator: Ministro Arnaldo Versiani. Plenário, Brasília, 27 de outubro de 2008. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. **Agravo regimental no recurso especial eleitoral n. 3.964.781 Paraíba.** Relator: Ministro Arnaldo Versiani. Plenário, Brasília, 4 de maio de 2010. **Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, n. 110, p. 23-24, 23 jun. 2010. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso ordinário n. 405-63 Maranhão.** Relator: Ministra Maria Thereza de Assis Moura. Plenário, Brasília, 9 de outubro de 2014. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso ordinário n. 413-51 Ceará.** Relator: Ministro João Otávio de Noronha. Plenário, Brasília, 25 de setembro de 2014. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso ordinário n. 682-47 Tocantins.** Relator: Ministro Aldir Passarinho Junior. Plenário, Brasília, 29 de setembro de 2010. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso ordinário n. 879-45 Ceará.** Relator: Ministro Henrique Neves da Silva. Plenário, Brasília, 18 de setembro de 2014. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso ordinário n. 2.771-55 Bahia.** Relator: Ministro Arnaldo Versiani. Plenário, Brasília, 29 de setembro de 2010. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. **Agravo regimental no recurso ordinário n. 4.204-67 Ceará.** Relator: Ministro Marcelo Ribeiro. Plenário, Brasília, 5 de outubro de 2010. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso ordinário n. 4.406-92 Paraíba.** Relator: Ministro Marcelo Ribeiro. Plenário, Brasília, 5 de outubro de 2010. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Agravo regimental no recurso ordinário n. 600.870-81 Maranhão.** Relator: Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto. Plenário, Brasília, 13 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. **Agravo regimental no recurso ordinário n. 604.752-07 São Paulo.** Relator: Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto. Plenário, Brasília, 25 de outubro de 2018. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 45-03 São Paulo.** Relator: Ministro Henrique Neves da Silva. Plenário, Brasília, 15 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 46-82 Piauí.** Relator: Ministro Herman Benjamin. Plenário, Brasília, 29 de setembro de 2016. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 27 fev. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 120-61 Pernambuco.** Relator: Ministro Dias Toffoli. Relator para o acórdão: Arnaldo Versiani. Plenário, Brasília, 25 de setembro de 2012. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 140-75 Bahia.** Relator: Ministro Henrique Neves da Silva. Plenário, Brasília, 23 de fevereiro de 2017. **Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, n. 60, p. 132, 27 mar. 2017. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 27 mar. 2019.

_____. **Recurso ordinário n. 192-33 Paraíba.** Relatora: Ministra Luciana Lóssio. Plenário, Brasília, 30 de setembro de 2016. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 27 mar. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 200-89 Rio de Janeiro.** Relator: Ministra Luciana Lóssio. Plenário, Brasília, 18 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 240-20 Tocantins.** Relator: Ministra Rosa Weber. Plenário, Brasília, 14 de março de 2017. **Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, n. 73, p. 57-58, 17 abr. 2017. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 450-02 Minas Gerais.** Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Plenário, Brasília, 29 de junho de 2017. **Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, n. 161, p. 126-127, 21 ago. 2017. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 7 mar. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 496-48 Minas Gerais.** Relator: Ministro Luiz Fux. Plenário, Brasília, 13 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 726-21 Minas Gerais.** Relatora: Ministra Rosa Weber. Plenário, Brasília, 16 de março de 2017. **Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, n. 72, p. 36, 11 abr. 2017. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 7 mar. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 8.932 Sergipe.** Relator: Ministro Célio Borja. Plenário, Brasília, 27 de agosto de 1990. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 7 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 8.974 Sergipe.** Relator: Ministro Pedro Aciole. Plenário, Brasília, 1º de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 7 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 9.808 Goiás.** Relator: Ministro Hugo Gueiros. Plenário, Brasília, 19 de setembro de 1992. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisooes/jurisprudencia>. Acesso em: 8 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 9.918 Pará.** Relator: Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, Brasília, 16 de setembro de 1992. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 8 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 10.547 Ceará.** Relator: Ministro José Candido. Plenário, Brasília, 25 de setembro de 1992. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 27 mar. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 10.726 Bahia.** Relator: Ministro Américo Luiz. Plenário, Brasília, 25 de setembro de 1992. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 8 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 11.983 Minas Gerais.** Relator: Ministro Cid Flaque Scartezini. Plenário, Brasília, 29 de julho de 1994. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 8 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 13.575 Minas Gerais.** Relator: Ministro Eduardo Alckmin. Plenário, Brasília, 28 de setembro de 1996. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 8 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 15.359 Paraná.** Relator: Ministro Costa Porto. Plenário, Brasília, 20 de agosto de 1998. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 8 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 16.424 Minas Gerais.** Relator: Ministro Maurício Corrêa. Plenário, Brasília, 31 de agosto de 2000. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 9 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 17.744 Goiás.** Relator: Ministro Fernandes Neves. Relator para o acórdão: Ministro Maurício Correa. Plenário, Brasília, 27 de setembro de 2000. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 20.201 Ceará.** Relator: Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, Brasília, 19 de setembro de 2002. **Revista de Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, v. 14, t. 4, p. 189. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 9 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 29.117 Santa Catarina.** Relator: Ministro Arnaldo Versiani. Plenário, Brasília, 22 de setembro de 2008. **Revista de Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, v. 19, t. 4, p. 96. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 9 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 29.535 Paraíba.** Relator: Ministro Marcelo Ribeiro. Plenário, Brasília, 22 de setembro de 2008. **Revista de Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, v. 20, t. 1, p. 310. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 9 fev. 2018.

_____. **Recurso especial eleitoral n. 29.981 Rio de Janeiro.** Relator: Ministro Marcelo Ribeiro. Plenário, Brasília, 6 de outubro de 2008. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Recurso n. 9.809 Piauí.** Relator: Ministro José Candido. Plenário, Brasília, 15 de setembro de 1992. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. **Recurso n. 12.114 Piauí.** Relator: Ministro Flaquer Scartezzini. Relator para o acórdão: Carlos Velloso. Plenário, Brasília, 6 de agosto de 1994. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. **Recurso n. 13.914 Ceará.** Relator: Ministro Eduardo Alckmin. Plenário, Brasília, 13 de novembro de 1996. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 2 out. 2019.

_____. Recurso ordinário n. 401-37 Ceará. Relator: Ministro Henrique Neves da Silva. Plenário, Brasília, 26 de agosto de 2014. **Revista de Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, v. 25, t. 3, p. 242, 26 ago. 2014. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. Recurso ordinário n. 641 Rondônia. Relator: Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, Brasília, 19 de setembro de 2002. **Revista de Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, v. 15, t. 1, p. 43. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 9 fev. 2018.

_____. Recurso ordinário n. 751-79 Tocantins. Relator: Ministro Arnaldo Versiani. Plenário, Brasília, 8 de setembro de 2010. **Revista de Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, v. 21, t. 3, p. 51. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Recurso ordinário n. 1.053 Rio de Janeiro.** Relator: Ministro Gerardo Rossi. Plenário, Brasília, 20 de setembro de 2006. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 5 fev. 2018.

_____. **Recurso ordinário n. 1.247 Goiás.** Relator: Ministro José Delgado. Relator para o acórdão: Ministro Marco Aurélio. Plenário, Brasília, 19 de setembro de 2006. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoese/jurisprudencia>. Acesso em: 2 out. 2019.

CEARÁ. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado. **Acórdão n. 5.232/2007.** Relator: Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar. Primeira Câmara, Fortaleza, 30 de outubro de 2007. Disponível em: <http://www.tcm.ce.gov.br/servicos/sap.php/ged/exibir-Doc/doc/52322007/proc/384205/cat/A/aba/contDigital>. Acesso em: 21 fev. 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS. **Petição inicial na ação direta de inconstitucionalidade n. 4.578.** Brasília, 30 de março de 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=4054902>. Acesso em: 19 fev. 2018.

ESPÍRITO SANTO. Tribunal de Contas do Estado. **Acórdão n. 28/2005.** Relator: Conselheiro Mario Alves Moreira. Plenário, Vitória, 13 de janeiro de 2005. Processo n. 3.561/2004. Disponível em: <https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/Processo>. Acesso em: 1 fev. 2018.

_____. **Acórdão n. 191/2009.** Relator: Auditor Marco Antonio da Silva. Plenário, Vitória, 23 de abril de 2009. Processo n. 5.145/2004. Disponível em: <https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/Processo>. Acesso em: 1 fev. 2018.

_____. **Acórdão n. 211/2006.** Relator: Conselheiro Mario Alves Moreira. Plenário, Vitória, 18 de novembro de 2004. Processo n. 4.723/2004. Disponível em: <https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/Processo>. Acesso em: 1 fev. 2018.

_____. **Acórdão n. 235/2006**. Relator: Conselheiro Marcos Miranda Madureira. Plenário, Vitória, 21 de fevereiro de 2006. Processo n. 3.285/2005. Disponível em: <https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/Processo>. Acesso em: 1 fev. 2018.

_____. **Acórdão n. 485/2005**. Relator: Conselheiro Enivaldo Euzebio dos Anjos. Plenário, Vitória, 4 de agosto de 2005. Processo n. 4.193/2003. Disponível em: <https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/Processo>. Acesso em: 1 fev. 2018.

GOIÁS. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução n. 1.452/1998**. Relator: Conselheiro Daniel Augusto Goulart. Tribunal Pleno, Goiânia, 4 de março de 1998. Disponível em: <https://www.tcm.go.gov.br/portalwidgets/consulta-processo/4729/1992>. Acesso em: 31 jan. 2018.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado. **Petição inicial na ação direta de inconstitucionalidade n. 2.241**. Brasília, 4 jul. 2000. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=1830416>. Acesso em: 19 dez. 2017.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. **Petição inicial na ação direta de inconstitucionalidade n. 2.250**. Brasília, 20 jul. 2000. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=1833269>. Acesso em: 19 dez. 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Petição inicial na arguição de descumprimento de preceito fundamental n. 24**. Brasília, 5 nov. 2001. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=1983411>. Acesso em: 19 dez. 2017.

_____. **Petição inicial na ação declaratória de constitucionalidade n. 30**. Brasília, 3 de maio de 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=4070308>. Acesso em: 19 fev. 2018.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça do Estado. Ação direta de inconstitucionalidade 0797646-97.2008.815.0000. Relator: Desembargador Leandro dos Santos. Tribunal Pleno, João Pessoa, 28 de janeiro de 2015. **Diário da Justiça Eletrônico [do] Estado da Paraíba**, João Pessoa, n. 14.747, p. 13, 2 fev. 2015. Disponível em: <http://tjpb-jurisprudencia-dje.tjpb.jus.br/dje/2015/1/30/8370a661-7201-46c2-911e-8f71bb70fe6c.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2017.

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL; PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO; PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Petição inicial na ação direta de inconstitucionalidade n. 2.238**. Brasília, 29 jun. 2000. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=1829732>. Acesso em: 19 dez. 2017.

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA. **Aditamento à petição inicial na ação declaratória de constitucionalidade n. 29**. Brasília, 3 de maio de 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=4065372>. Acesso em: 19 fev. 2018.

_____. **Petição inicial na ação declaratória de constitucionalidade n. 29**. Brasília, 19 de abril de 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=4065372>. Acesso em: 19 fev. 2018.

SOUZA, Eduardo Madureira de. **Informação n. 53/2012**. Processo n. 17.651/2012. Brasília: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, Secretaria-Geral de Controle Externo, Tribunal de Contas do Distrito Federal, 2012. Disponível em: <https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=consultaETCDF&f=modalProcessoPublico&cidprocesso=125312>. Acesso em: 25 set. 2019.

D) WEBSITES, BANCOS DE DADOS, SOFTWARES E VÍDEOS

BRASIL. Banco Central do Brasil (BCB). **Indicadores econômicos consolidados: I22 – Produto Interno Bruto e taxas médias de crescimento**. Brasília, 19 jun. 2019. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp>. Acesso em 25 jun. 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Portal da Constituição Cidadã**. Processo constituinte. Comissões e subcomissões. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/lista-de-comissoes-e-subcomissoes. Acesso em: 12 nov. 2019.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Banco de teses**. Disponível em: <http://bancodeteses.capes.gov.br/>. Acesso em: 11 out. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portal Domínio Público**. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaPeriodicoForm.jsp>. Acesso em: 11 out. 2019.

EDITORA FÓRUM. **Biblioteca digital Fórum**. Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/Default.aspx>. Acesso em: 11 out. 2019.

ELSEVIER. **Mendeley Desktop**. Versão 1.14. Disponível em: <https://www.mendeley.com/>. Acesso em: 11 out. 2019.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal**. Disponível em: <https://www.firjan.com.br/ifdm/>. Acesso em: 7 ago. 2019.

FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION. **Associations and confederations [website]**. Disponível em: <https://www.fifa.com/associations/>. Acesso em: 23 out. 2019.

GOOGLE INC. **Google acadêmico**. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 11 out. 2019.

IBOPE INTELIGÊNCIA. **Avaliação dos tribunais de contas**. Rio de Janeiro: Ibope Inteligência, 2016. Disponível em: <http://www.atricon.org.br/imprensa/para-brasileiros-tribunais-de-contas-sao-essenciais-no-combate-a-corrupcao-e-a-ineficiencia-revela-pesquisa-ibopecni/>. Acesso em: 11 out. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas**. Geociências. Organização do território. Estrutura territorial. Áreas dos municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 16 out. 2019.

_____. **Estatísticas**. Sociais. População. Projeção da população: 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=downloads>. Acesso em: 16 out. 2019.

_____. **Estimativas da população residente nos municípios brasileiros: data de referência em 1º de julho de 2018**. Estimativas de população enviadas ao TCU. Disponível em:

•• *Contas dos governantes*

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=22367&t=resultados>. Acesso em: 18 fev. 2019.

_____. IBGE divulga as estimativas da população dos municípios para 2019. **Agência IBGE**, Brasília, 28 ago. 2019. Notícias, Estatísticas sociais. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>. Acesso em: 14 out. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **Biblioteca digital brasileira de teses e dissertações**. Disponível em: <http://bdtd.ibict.br/vufind/>. Acesso em: 11 out. 2019.

INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). INTOSAI Members [website]. Disponível em: <https://www.intosai.org/about-us/members>. Acesso em: 23 out. 2019.

MICROSOFT CORPORATION. **Microsoft Excel para Mac**. Versão 16.16.14 [S.l.]: Microsoft Corporation, 2018.

RIO DE JANEIRO (Município). Tribunal de Contas do Município. Sobre o TCMRJ [website]. Disponível em: <http://www.tcm.rj.gov.br/WEB/Site/Destaques.aspx?group=SobreTCMRJ>. Acesso em: 23 out. 2019.

SCIENTIFIC Electronic Library Online. Disponível em: <http://www.scielo.org/php/index.php>. Acesso em: 11 out. 2019.

UNITED NATIONS. Member States [website]. Disponível em: <https://www.un.org/en/member-states/>. Acesso em: 23 out. 2019.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Biblioteca Digital de Teses de Dissertações**. Disponível em: <http://www.teses.usp.br>. Acesso em: 13 maio 2020.

_____. **Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi)**. Disponível em: <http://www.sibi.usp.br>. Acesso em: 11. out. 2019.

E) VÍDEOS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. TV Justiça. Seção de julgamento do Plenário, dia 4 de agosto de 2016. **Youtube**, 5 ago. 2016. Arquivo de vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EptglihJrWU>. Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. TV Justiça. Seção de julgamento do Plenário, dia 10 de agosto de 2016. **Youtube**, 12 ago. 2016. Arquivo de vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zBwIw-4aUmY&index=5&list=LLpGBgeLVreRBKJJ9Rc1rYKQ>. Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. TV Justiça. Seção de julgamento do Plenário, dia 17 de agosto de 2016. **Youtube**, 18 ago. 2016. Arquivo de vídeo. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_z-tjbuFvOg&t=4845s. Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. TV Justiça. Seção de julgamento do Plenário, dia 21 de agosto de 2019. **Youtube**, 22 ago. 2019. Arquivo de vídeo. Disponível em: <https://youtu.be/6x19Ya0ed94>. Acesso em: 7 nov. 2019.

_____. TV Justiça. Seção de julgamento do Plenário, dia 22 de agosto de 2019. **Youtube**, 23 ago. 2019. Arquivo de vídeo. Disponível em: <https://youtu.be/-RrW0KbppXw>. Acesso em: 7 nov. 2019.